

Prospecto de Distribuição Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações de Emissão da



Companhia Aberta – CNPJ nº 04.128.563/0001-10
Av. Nações Unidas, 12.995 - 17º andar cj. 171-B - sala L - São Paulo/SP

R\$ 442.526.075,00

Classificação de Risco: Atlantic Rating: A-

Código ISIN n°s

Série 1: BRENGPDBS015; Série 2: BRENGPDBS023;
Série 3: BRENGPDBS031; Série 4: BRENGPDBS049.

Número e Data de Registro na CVM:

1ª Série: CVM/SRE/DEB/2001/025 em 29/jun/2001, 2ª Série: CVM/SRE/DEB/2001/026 em 29/jun/2001,
3ª Série: CVM/SRE/DEB/2001/027 em 29/jun/2001, 4ª Série: CVM/SRE/DEB/2001/028 em 29/jun/2001.

Primeira emissão pública da Energia Paulista Participações S.A. (“Energia Paulista” ou “Emissora”), em 4 (quatro) séries, num total de 39.585.810 (trinta e nove milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil oitocentas e dez) debêntures nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, perfazendo um montante total de R\$ 442.526.075,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil e setenta e cinco reais).

A emissão de Debêntures foi aprovada pelos acionistas da Emissora na assembléia geral extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2001, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2001 sob o nº 19.933/01-0 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal “O Dia” em 02 de fevereiro de 2001, respectivamente, na assembléia geral extraordinária realizada em 08 de março de 2001, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 16 de março de 2001 sob o nº 46.944/01-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal “O Dia” em 28 de março de 2001, respectivamente, na assembléia geral extraordinária realizada em 18 de maio de 2001, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 23 de maio de 2001 sob o nº 93.446/01-9 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal “O Dia” em 25 de maio de 2001, na assembléia geral extraordinária realizada em 28 de maio de 2001, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 30 de maio de 2000 sob o número 98.365/01-0 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Gazeta Mercantil” em 29 de maio de 2001 e na assembléia geral extraordinária realizada em 11 de junho de 2001, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 16 de junho de 2001 sob o número 263608/01-3 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Gazeta Mercantil” em 13 de junho de 2001. A escritura contendo as características desta emissão de Debêntures (“Escritura de Emissão”) foi registrada no 15º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2001, sob o número 10.682, fls. 01-16 livro 03, e seus Aditamentos posteriores datados de 22 de maio de 2001, de 28 de maio de 2001 e de 11 de junho 2001, que estão em processo de registro no referido Registro Geral de Imóveis.

Ver Seção “Fatores de Risco” para avaliação dos riscos que devem ser considerados para o investimento nas Debêntures.

“O registro da presente distribuição não implica, por parte da Comissão de Valores Mobiliários, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas.”

“Este Prospecto foi preparado com base em informações prestadas pela companhia emissora, visando ao atendimento dos padrões mínimos de informação estabelecidos para colocação e distribuição pública de títulos e valores mobiliários definidos pelo Código de Auto-Regulação da ANBID para as Operações de Colocação e Distribuição Pública de Títulos e Valores Mobiliários no Brasil, o que não implica, por parte da ANBID, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, das instituições participantes e/ou dos títulos e valores mobiliários objeto da distribuição.”

Coordenador



A data deste prospecto é junho de 2001.



Índice

1. Sumário do Prospecto	1
1.1. Energia Paulista – Informações Cadastrais	3
1.2. Características da Emissão	3
2. Termos e Condições da Emissão de Debêntures (Anexo I da Instrução CVM nº13/80)	7
3. Fatores de Risco	21
3.1. Fatores relativos à Emissora	23
3.2. Fatores relativos à Emissão	23
3.3. Fatores Relativos à Macroeconomia	23
4. Destinação dos Recursos	25
5. Descrição da Oferta de Compra de Ações da AES Tietê S.A.	29
6. Descrição da estrutura de Garantia das Debêntures	37
7. Informações sobre a AES Tietê S.A.	41
8. Informações sobre a Emissora	45
8.1. Histórico	47
8.2. Atividades da Emissora	47
8.3. Acionistas Controladores	47
8.4. Setor de Atuação	48
8.5. Informações Financeiras – Resumo	48
8.6. Análise e Discussão da Administração sobre as Demonstrações Financeiras	48
8.7. Títulos e Valores Mobiliários e Contratos Relevantes	48
8.8. Pendências Judiciais	48
9. ANEXOS	49
ANEXO I – Estudo de Viabilidade Econômico Financeira	51
ANEXO II – Súmula da Agência de Rating	57
ANEXO III – Informações Anuais – IAN Relativos ao Exercício de 2000	67
ANEXO IV – Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP relativos ao Exercício de 2000	85
ANEXO V – Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes referente à 31 de dezembro de 2000	91
ANEXO VI – Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias que deliberaram sobre a emissão de Debêntures	95
ANEXO VII – Estatuto Social da Energia Paulista Participações S.A.	103
ANEXO VIII – Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real da Energia Paulista Participações S.A. E seus Termos de Aditamento	113
ANEXO IX – Oferta Pública de Compra de Ações da AES Tietê S.A.	149
ANEXO X – Informações Trimestrais ITR relativo a data base de 31/03/2001	163

1

SUMÁRIO DO PROSPECTO



1.1. Informações Cadastrais da Energia Paulista Participações S.A.

A Energia Paulista Participações S.A. foi constituída em novembro de 2000, por duas empresas controladas indiretamente pela AES Corporation, a AES Bridge I Limited e a AES Bridge II Limited. A Empresa foi constituída para planejar, construir e operar sistemas de produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia; realizar pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia; e deter participação acionária em outras sociedades, bem como participar em licitações públicas.

Em resumo, as informações cadastrais da Emissora são as que seguem:

Identificação	Energia Paulista Participações S.A.
Sede	Av. Nações Unidas 12.995 – 17º andar, cj. 171-B, sala L, na Cidade de São Paulo
Diretor de Relações com Investidores	O diretor relações com os Investidores é o Sr. Paulo Roberto Dutra
Auditor Independente	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
Instituição Financeira Depositária das Debêntures	Banco Itaú S.A.
Controle Acionário	AES Bridge I Limited (99,9% do capital total) e AES Bridge II Limited (0,1% do capital Total)
Jornais nos quais Divulga Informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas no Diário Oficial da cidade de São Paulo e no jornal “Gazeta Mercantil”.

1.2. Características da Emissão

O sumário abaixo contém informações sobre as debêntures da Energia Paulista Participações S.A., bem como sobre as condições da oferta pública. O potencial investidor deve ler todo o conteúdo do prospecto antes de tomar uma decisão de investimento.

Emissora	Energia Paulista Participações S.A. (“Energia Paulista” ou “Companhia” ou “Emissora”).
Autorização da Emissão	Assembléias Gerais Extraordinárias dos acionistas da Emissora realizadas em 15 de janeiro de 2001, 08 de março de 2001, 18 de maio de 2001, de 28 de maio de 2001 e de 11 de junho de 2001.
Valor Total da Emissão	R\$ 442.526.075,00
Número Total de Debêntures	39.585.810
Número de Séries	4 séries
Data de Início de Cálculo	28 de abril de 2000
Data de Emissão	21 de agosto de 2001 (Data do Leilão)
Data de Vencimento	1ª Série: será em 360 dias a contar da data do leilão, portanto no dia 16 de agosto de 2002 2ª Série: será em 720 dias a contar da data do leilão, portanto no dia 11 de agosto de 2003 3ª Série: será em 360 dias a contar da data do leilão, portanto no dia 16 de agosto de 2002 4ª Série: será em 720 dias a contar da data do leilão, portanto no dia 11 de agosto de 2003.

Atualização do Valor Nominal	IGP-M (Índice Geral de Preços para o Mercado, número índice, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas)
Juros Remuneratórios	12% a.a.
Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios	Na data de vencimento de cada uma das séries.
Tipo e Forma	Não conversíveis em ações, nominativas, endossáveis, escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.
Garantia	Garantia real, que consiste na caução de 1.333 ações de emissão da AES Tietê S.A. para cada debênture da 1ª e 2ª série, e na caução de 1.213 ações de emissão da AES Tietê S.A. para cada debênture da 3ª e da 4ª série, sendo que as ações caucionadas serão preferenciais, no caso das debêntures das séries 1 e 2, e ordinárias no caso das debêntures das séries 3 e 4.
Repactuação	Não há.
Amortização	Não há.
Preço de Subscrição e Integralização	Será o valor nominal unitário atualizado, acrescido da remuneração, apropriados desde a Data de Início de Cálculo até a data da subscrição.
Aquisição Facultativa	A Emissora poderá, a qualquer tempo, após decorridos 120 (cento e vinte) dias do prazo de subscrição das Debêntures, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.
Resgate Antecipado	As debêntures das séries 2 e 4, após o prazo de um ano a contar da data de sua emissão, poderão ser resgatadas antecipadamente, a critério da Emissora, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência. O resgate antecipado das debêntures poderá ser total ou parcial, sem prejuízo da remuneração devida até a data do resgate, calculada na forma do item 2.9.13. O resgate antecipado poderá ser total ou parcial, sendo, neste último caso, mediante sorteio. O resgate antecipado será feito mediante pagamento em espécie.
Local de Negociação	Bolsa de Valores do Estado de São Paulo – BOVESPA
Banco Coordenador	Banco Brascan S.A. (“Coordenador”)
Banco Mandatário e Agente Escriturador	Banco Itaú S.A. (“Banco Mandatário” ou “Banco Escriturador”)
Agente Fiduciário	Planner Corretora de Valores S.A. (“Agente Fiduciário”)

1ª SÉRIE:

Volume Total da 1ª Série	R\$ 169.904.575,00
Valor Nominal Unitário	R\$ 12,50
Data de Início de Cálculo	28 de abril de 2000
Número de Debêntures	13.592.366
Forma de Pagamento	Em espécie.

2ª SÉRIE:

Volume Total da 2ª Série	R\$ 194.176.675,00
Valor Nominal Unitário	R\$ 12,50
Data de Início de Cálculo	28 de abril de 2000
Número de Debêntures	15.534.134
Forma de Pagamento	Em espécie.

3ª SÉRIE:

Volume Total da 3ª Série	R\$ 36.607.582,50
Valor Nominal Unitário	R\$ 7,50
Data de Início de Cálculo	28 de abril de 2000
Número de Debêntures	4.881.011
Forma de Pagamento	Em espécie.

4ª SÉRIE:

Volume Total da 4ª Série	R\$ 41.837.242,50
Valor Nominal Unitário	R\$ 7,50
Data de Início de Cálculo	28 de abril de 2000
Número de Debêntures	5.578.299
Forma de Pagamento	Em espécie.

2

TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Anexo I à Instrução CVM nº 13 de 30 de setembro de 1980

2.1. Razão Social e Endereço da Sede da Emissora

ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.
Av. das Nações Unidas nº 12.995, 17º andar, cj. 171-b, sala L – São Paulo, SP
CNPJ/MF nº 04.128.563/0001-10

2.2. Deliberação Sobre a Emissão

A presente emissão foi deliberada pelas Assembléias Gerais Extraordinárias dos acionistas da Emissora realizadas em 15 de janeiro de 2001, em 08 de março de 2001, em 18 de maio de 2001, em 28 de maio de 2001 e em 11 de junho de 2001.

2.3. Registro de Distribuição na Comissão de Valores Mobiliários:

1º Série: CVM/SRE/DEB/2001/025 em 29/jun/2001, 2º Série: CVM/SRE/DEB/2001/026 em 29/jun/2001, 3º Série: CVM/SRE/DEB/2001/027 em 29/jun/2001, 4º Série: CVM/SRE/DEB/2001/028 em 29/jun/2001

2.4. Composição do Capital Social em 31 de Dezembro de 2000

O capital social, parcialmente integralizado, é constituído de 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencentes a acionistas residentes no exterior, conforme segue:

<u>Acionistas</u>	<u>Quantidade de Ações</u>
AES Bridge I Ltd.	999
AES Bridge II Ltd.	1
Total	1.000

O capital autorizado da Companhia é de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

2.5. Características Básicas da Emissão

<u>Tipo</u>	<u>Série</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unitário * (R\$)</u>	<u>Montante (R\$)</u>
Debêntures	Série 1	13.592.366	12.50	169.904.575,00
Debêntures	Série 2	15.534.134	12.50	194.176.675,00
Debêntures	Série 3	4.881.011	7.50	36.607.582,50
Debêntures	Série 4	5.578.299	7.50	41.837.242,50
	Total	39.585.810	-	442.526.075,00

* Preço Unitário na Data de Início do Cálculo, que é 28 de abril de 2000, sendo que os valores em Reais acima serão corrigidos pela variação do IGP-m acrescidos de juros de 12% a.a.

2.5.1. A emissão das Debêntures está condicionada à realização da Oferta Pública de Compra de Ações da AES Tietê S.A. Nos termos do § único do art. 1-B da Instrução CVM nº 299/95, caso os acionistas minoritários titulares de no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) por espécie e/ou classe das ações da Tietê em circulação no mercado, não aceitem ou se manifestem de forma desfavorável à Oferta, a Energia Paulista adquirirá até um terço das ações preferenciais em circulação exclusivamente, assegurando-se, se for o caso, a aquisição proporcional, uma vez que está impedida de adquirir ações ordinárias em tal hipótese, em virtude da Tietê Participações Ltda. já ter adquirido nos últimos dois anos o montante permitido pela Instrução 345/00. Para efeitos de aferição do percentual de 67% das ações preferenciais ou ordinárias da Tietê não serão computadas as ações preferenciais ou ordinárias, respectivamente, em circulação, cujos titulares não se manifestarem aceitando a Oferta, discordando ou concordando com a mesma.

2.6. Demonstrativo do Custo da Distribuição

2.6.1. Comissionamento:

A emissora pagará ao Coordenador, a título de remuneração pelos serviços prestados, uma comissão de coordenação de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor total da emissão corrigido até a data da integralização pelo mesmo critério de remuneração das debêntures, a ser pago no ato da liquidação das debêntures.

2.6.1.1. A Emissora arcará com a taxa de registro da emissão na CVM calculada à razão de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor de cada série da emissão, limitada a R\$ 82.870,00 por cada série, totalizando assim R\$ 331.480,00.

2.6.2. Custo Unitário do Lançamento:

<u>Preço por Debênture (R\$)</u>	<u>Custo por Debênture (R\$)</u>	<u>Montante Líquido (R\$)</u>
1ª Série: R\$ 12,50	0,0498	12,45
2ª Série: R\$ 12,50	0,0498	12,45
3ª Série: R\$ 7,50	0,0432	7,45
4ª Série: R\$ 7,50	0,0411	7,45

2.7. Condições e Prazo de Subscrição e Integralização:

2.7.1. A colocação e/ou subscrição das Debêntures somente terá início após a concessão do registro de emissão pública por parte da CVM – Comissão de Valores Mobiliários e da segunda publicação do Anúncio de Início de Distribuição, conforme artigo 26 da Instrução CVM nº 13/80.

2.7.2. As debêntures desta emissão poderão ser subscritas na data do leilão da Oferta, e serão integralizadas na forma estabelecida no item 2.9.20.3, a seguir.

2.8. Contrato de Distribuição de Debêntures

2.8.1. Nos termos da Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações, Dividida em Quatro Séries da Espécie com Garantia Real da Energia Paulista Participações S.A. ("Escritura de Emissão de Debêntures") o lançamento será público, com a conseqüente intermediação de instituições financeiras, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição referido no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

2.8.2. Somente poderão subscrever a presente emissão de debêntures os acionistas da Tietê que venham a aderir aos termos do Anúncio de Oferta Pública de Compra de Ações Ordinárias da AES Tietê S.A. ("Tietê").

2.8.3. As debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário na Bolsa de Valores do Estado de São Paulo – BOVESPA, por meio da CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

2.9. Características da Emissão:

2.9.1. Da Emissão:

A presente emissão constitui a 1ª emissão de debêntures da Energia Paulista Participações S.A.

2.9.2. Montante da Emissão:

O montante da presente emissão é de R\$ 442.526.075,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil e setenta e cinco reais), na Data de Início do Cálculo (28 de abril de 2000), sendo R\$ 169.904.575,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais) relativos à 1ª série; R\$ 194.176.675,00 (cento e noventa e quatro milhões, cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais) relativos à 2ª série; R\$ 36.607.582,50 (trinta e seis milhões, seiscentos e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) relativos à 3ª série; R\$ 41.837.242,50 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) relativos à 4ª série na data de início de cálculo (28 de maio de 2000)."

2.9.3. Colocação e Procedimento:

As debêntures serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980, sendo atendidos exclusivamente os acionistas da Tietê que venham a aderir aos termos da Oferta.

2.9.4. Negociação:

As debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário na Bolsa de Valores do Estado de São Paulo – BOVESPA, por meio da CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

2.9.5. Número de Séries:

A emissão será feita em 04 (quatro) séries.

2.9.6. Quantidade de Títulos:

Serão emitidas 39.585.810 (trinta e nove milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil e oitocentas e dez) debêntures, sendo a 1ª série de 13.592.366 (treze milhões, quinhentas e noventa e duas mil trezentas e sessenta e seis) debêntures, a 2ª série de 15.534.134 (quinze milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e cento e trinta e quatro debêntures), a 3ª série de 4.881.011 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e uma mil e onze) debêntures, e a 4ª série de 5.578.299 (cinco milhões, quinhentas e setenta e oito milhões e duzentas e noventa e nove) debêntures.

2.9.7. Data de Emissão:

A data de emissão das Debêntures, para todas as séries é 21 de agosto de 2001 (“Data de Emissão”), que será coincidente com a data do leilão na Oferta Pública (ver Anexo IX).

2.9.8. Forma:

As Debêntures de todas as séries serão nominativas escriturais, sendo o Banco Itaú S.A. responsável pela escrituração das Debêntures (“Agente Escriturador”).

2.9.9. Certificados de Debêntures:

A Emissora não emitirá certificados de debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures das 4 (quatro) séries será comprovada pelo extrato emitido pela instituição depositária das debêntures definida no item 4.1.4 da Cláusula IV da Escritura de Emissão de Debêntures. Adicionalmente, será expedido pela CBLC, o Relatório de Posição de Ativos, acompanhado de extrato, em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no referido Sistema.

2.9.10. Conversibilidade:

As debêntures de todas as séries não serão conversíveis em ações.

2.9.11. Espécie:

As debêntures de todas as séries serão da espécie com garantia real.

2.9.12. Atualização do Valor Nominal:

As Debêntures de todas as séries terão seu Valor Nominal atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços para o Mercado, número índice, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”), calculada de forma “*pro rata temporis*” por dias corridos, a partir da Data de Início de Cálculo (28 de abril de 2000) e em acordo com a fórmula abaixo. A atualização monetária do valor nominal das Debêntures pelo IGP-M, dar-se-á anualmente, sendo que o pagamento do principal estará sujeito à atualização monetária e dar-se-á no vencimento das debêntures.

$$VNa = VNe \times \left\{ \left[\frac{NI_1}{NI_0} \right]^{\frac{dcp_1}{dct_1}} \times \left[\frac{NI_2}{NI_1} \right]^{\frac{dcp_2}{dct_2}} \times \dots \times \left[\frac{NI_n}{NI_{n-1}} \right]^{\frac{dcp_n}{dct_n}} \right\}$$

onde:

VNA = valor nominal atualizado;

VNE = valor nominal ou saldo do valor nominal;

NI₀ = valor do número-índice do mês anterior ao mês de início de atualização;

NI₁ = valor do número-índice do mês de início de atualização;

NI₂ = valor do número-índice do mês subsequente ao mês de início de atualização;

NI_N = valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização até a data de aniversário do ativo. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{N-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês “n”;

DCP = número de dias corridos da Data de Início de Cálculo ou da última data de aniversário até a data de atualização;

DCT = número de dias corridos entre a Data de Início de Cálculo ou a última e a próxima data de aniversário;

Observações:

1) Caso no mês de atualização o número-índice não esteja ainda disponível, será utilizada a última variação disponível do índice de preços em questão;

2) Considera-se a data de aniversário em cada mês o dia 1º.

O IGP-M deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

No caso de indisponibilidade temporária do IGP-M quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, será utilizada, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por dias corridos, não cabendo porém, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos debenturistas.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 30 dias após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal, o agente fiduciário deverá convocar Assembléia-Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a emissora, o parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, a última variação percentual divulgada para o índice.

2.9.13. Juros:

As debêntures renderão juros de 12% a.a, base 360 dias, incidentes sobre o valor nominal das debêntures ou sobre o saldo do valor nominal das debêntures, a partir da Data de Início de Cálculo, e pagos nas respectivas datas de vencimento de cada uma das séries, que será nas seguintes datas: 16 de agosto de 2002 para as séries 1 e 3; 11 de agosto de 2003 para as séries 2 e 4. Os juros serão calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias corridos.

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{\text{taxa}}{100} \right) \right]^{\frac{DV}{DC}} - 1 \right\}$$

onde:

J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização;

VNA = valor nominal ou saldo do valor nominal atualizado, anteriormente descrito;

Taxa = taxa de juros fixa, expressa ao ano;

DV = número de dias corridos entre o último evento e a data atual;

DC = 360 dias.

2.9.14. Garantias:

As debêntures da 1ª e da 2ª série da presente emissão serão garantidas pela caução de 1.333 (um mil, trezentas e trinta e três) ações preferenciais de emissão da Tietê e, as debêntures da 3ª e da 4ª série da presente emissão serão garantidas pela caução de 1.213 (um mil, duzentas e treze) ações ordinárias de emissão da Tietê, conforme nos termos da Cláusula 4.1.10.1 e 4.1.10.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, que constitui o Anexo VIII do presente prospecto.

Considerando que cada debênture da 1ª e da 2ª série será integralizada mediante a entrega de 1.000 (um mil) ações preferenciais da Tietê e terá a garantia (caução) de 1.333 (um mil, trezentas e trinta e três) ações da Tietê da mesma classe e que, as debêntures da 3ª e da 4ª séries serão integralizadas mediante a entrega de 910 (novecentas e dez) ações ordinárias da Tietê e terão a garantia (caução) de 1.213 (um mil, duzentas e treze) ações da Tietê da mesma classe. O valor da emissão corresponde a 75,01% (setenta e cinco inteiros e um centésimo por cento) das ações dadas em caução. Portanto, a presente emissão atende ao limite previsto no art. 60, § 1º, letra “a” da Lei nº 6.404/76, ou seja, até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens gravados.

Série	Nº de Debêntures	Nº de Ações Caucionadas	Montante das Debêntures (R\$)*	Montante das Ações Caucionadas (R\$)**	Emissão (R\$) / Ações Caucionadas (R\$)
Série 1	13.592.366	18.118.623.878	169.904.575,00	227.357.798,48	
Série 2	15.534.134	20.707.000.622	194.176.675,00	258.837.507,78	
Série 3	4.881.011	5.920.666.343	36.607.582,50	48.845.497,33	
Série 4	5.578.299	6.766.476.687	41.837.242,50	55.823.432,67	
Total	39.585.810	51.512.767.530	442.526.075,00	589.989.236,25	75,01%

* Valores das debêntures na data de Início de Cálculo, que é de 28 de abril de 2000, sendo que os valores em Reais acima serão corrigidos pela variação do IGP-m acrescidos de juros de 12% a.a.

** Valores das ações de emissão da Tietê de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) por lote de mil ações ordinárias e R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por lote de mil ações preferenciais, considerados no dia 28 de abril de 2000, sendo que os valores acima serão corrigidos pela variação do IGP-m acrescidos de juros de 12% ao ano. Estes valores foram apurados por ocasião da definição da Oferta Pública de Compra de Ações da Tietê.

Os dividendos recebidos pela Emissora a partir da data de aquisição das ações ora caucionadas, nos termos da Oferta, pertencerão à Emissora.

2.9.15. Pagamento do Principal das Debêntures:

Na data de vencimento, ou seja, 16 de agosto de 2002 para as debêntures das séries 1 e 3, e 11 de agosto de 2003 para as séries 2 e 4, o valor principal das debêntures, acrescido de atualização (IGP-M) e juros (de 12% a.a.) será pago em espécie.

2.9.16. Características Específicas da 1ª Série:**2.9.16.1. Volume Total da 1ª Série**

O volume da 1ª série, na Data de Início do Cálculo (28 de abril de 2000), é de R\$ 169.904.575,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

2.9.16.2. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das debêntures da 1ª série será de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) na Data de Início de Cálculo (28 de abril de 2000).

2.9.16.3. Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 13.592.366 (treze milhões, quinhentas e noventa e duas mil e trezentas e sessenta e seis) debêntures da 1ª série.

2.9.16.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 1ª série será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de agosto de 2002.

2.9.16.5. Forma de Pagamento

Na Data de Vencimento desta 1ª série o valor principal das debêntures acrescido de atualização (IGP-M) e juros (de 12% a.a.) será pago em espécie.

2.9.17. Características Específicas da 2ª Série:**2.9.17.1. Volume Total da 2ª Série**

O volume da 2ª série é de R\$ 194.176.675,00 (cento e noventa e quatro milhões, cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

2.9.17.2. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das debêntures da 2ª série será de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) na Data de Início de Cálculo.

2.9.17.3. Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 15.534.134 (quinze milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e cento e trinta e quatro) debêntures da 2ª série.

2.9.17.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 2ª série será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de agosto de 2003.

2.9.17.5. Forma de Pagamento

Na Data de Vencimento desta 2ª série o valor principal das debêntures, devidamente atualizado (IGP-M) e juros (de 12% a.a.) será pago em espécie.

2.9.18. Características Específicas da 3ª Série:**2.9.18.1. Volume Total da 3ª Série**

O volume da 3ª série é de R\$ 36.607.582,50 (trinta e seis milhões, seiscentos e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.9.18.2. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das debêntures da 3ª série será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) na Data de Início de Cálculo.

2.9.18.3. Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 4.881.011 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e uma mil e onze) debêntures da 3ª série.

2.9.18.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 3ª série será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de agosto de 2002.

2.9.18.5. Forma de Pagamento

Na data de vencimento desta 3ª série o valor principal das debêntures, devidamente atualizado (IGP-M) e juros (de 12% a.a.) será pago em espécie.

2.9.19. Características Específicas da 4ª Série:

2.9.19.1. Volume Total da 4ª Série

O volume da 4ª série é de R\$ 41.837.242,50 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.9.19.2. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das debêntures da 4ª série será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) na Data de Início de Cálculo.

2.9.19.3. Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 5.578.299 (cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil e duzentas e noventa e nove) debêntures da 4ª série.

2.9.19.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 4ª série será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de agosto de 2003.

2.9.19.5. Forma de Pagamento

Na data de vencimento desta 4ª série o valor principal das debêntures, devidamente atualizado (IGP-M) e juros (de 12% a.a.) será pago em espécie.

2.9.20. Subscrição:

2.9.20.1. Prazo de Subscrição

As Debêntures desta emissão poderão ser subscritas pelos acionistas da Tietê que aceitarem a Oferta Pública, na data do leilão, observado o disposto no item 5.

2.9.20.2. Preço de Subscrição

As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal, atualizado pelos mesmos critérios fixados para a Atualização do Valor Nominal e Juros, de acordo com os itens 2.9.12 e 2.9.13, calculada pro rata temporis desde a Data de Início de Cálculo até a data de integralização.

2.9.20.3. Integralização das debêntures

A integralização das debêntures de todas as séries será feita no ato da subscrição mediante a entrega de ações da Tietê, na proporção de uma debênture da 1ª ou da 2ª série, conforme o caso, para cada lote de 1.000 (um mil) ações preferenciais da Tietê, e de uma debênture da 3ª ou da 4ª série, conforme o caso, para cada lote de 910 (novecentas e dez) ações ordinárias da Tietê.

2.9.20.3.1. Conforme previsto na oferta, as ações preferenciais que a emissora adquirir serão pagas: (i) 25% em espécie; (ii) 35% serão objeto de integralização de debêntures da primeira série e (iii) 40% serão objeto de integralização de debêntures da segunda série. As ações ordinárias que a emissora adquirir serão pagas: (i) 31,818182% em espécie; (ii) 31,81818% serão objeto de integralização de debêntures da terceira série e (iii) 36,363638% serão objeto de integralização de debêntures da quarta série. Serão pagas em espécie as diferenças fracionárias oriundas das debêntures, assim como, se o número total das ações a serem vendidas for inferior aos limites estabelecidos nos itens 3.3 e 3.4 do Edital de Oferta. Também será pago em espécie e à vista, qualquer arredondamento decorrente da correlação entre o preço das ações e das debêntures.

2.9.20.4. Direito de Preferência

Não haverá direito de preferência na subscrição das debêntures pelos acionistas da Emissora.

2.9.21. Condições de Pagamento:

2.9.21.1. Local de Pagamento

Os pagamentos a que fazem jus as debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CBLC, ou, na hipótese de o debenturista não estar vinculado à CBLC; (ii) na sede da Emissora; ou, conforme o caso, (iii) pela instituição financeira contratada para este fim.

2.9.21.2. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos debenturistas no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

2.9.21.3. Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados pela variação do IGP-M, Índice Geral de Preço de Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

2.9.21.4. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

Sem prejuízo ao disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão (Anexo VIII), ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

2.9.22. Comunicações:

2.9.22.1. Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal “Gazeta Mercantil”, em prazos tais que permitam aos debenturistas o adequado acompanhamento das ocorrências durante o prazo de existência das Debêntures.

2.9.22.2. Endereçamento

As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos da Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

I. Para a Emissora:

Energia Paulista Participações S.A.
Av. das Nações Unidas, 12.995 – 17º andar, cj. 171-B, sala L,
São Paulo/SP
At.: Paulo Roberto Dutra
Tel: (0xx11) 5644 – 2662
Fax: (0xx11) 5644 – 6735
e-mail: prduttra@aesc.com

II. Para o Agente Fiduciário:

Planner Corretora de Valores S.A.
Av. Paulista nº 2.439 – 11º andar
01311-300 – São Paulo /SP
At.: Depto. Agente Fiduciário
Tel.: 11 3061-9444 ramais 459 e 472
Fax: 11 3061-0964
e-mail: agfiduciario@planner.com.br

III. Para o Agente Escriturador e Banco Mandatário:

Banco Itaú S.A.
Rua Boa Vista nº 185 – 3º andar
São Paulo – SP 01014-001
At.: José Nilson Cordeiro/Gerente Comercial
Tel.: (0xx11) 237 5694
Fax.: (0xx11) 3105 1090
e-mail: jose-nilson.cordeiro@itau.com.br

IV. Para a BOVESPA/CBLC:

Rua Quinze de Novembro nº 275 – 6º andar
São Paulo – SP 01013-001
At.: Isael Langrafe/Gerente de Custódia
Tel.: (0xx11) 3233 2265
Fax: (0xx11) 3233 2242
e-mail: ilanrafe@cblc.com.br

As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fac-símile deverão ser recebidos nos endereços acima em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem.

2.9.23. Resgate Antecipado:

As debêntures das séries 2 e 4 poderão ser resgatadas, após o prazo de um ano a contar da Data de Emissão, a critério da Emissora, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência. O resgate das debêntures poderá ser total ou parcial, sem prejuízo da remuneração, calculada na forma das Cláusulas 4.1.8 e 4.1.9 da Escritura de Emissão de Debêntures. O resgate poderá ser total ou parcial, sendo, neste último caso, mediante sorteio.

2.9.24. Aquisição Facultativa:

A Emissora poderá, a qualquer tempo, após decorridos 120 (cento e vinte) dias do prazo de subscrição das Debêntures, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

2.9.25. Vencimento Antecipado:

O Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora das Debêntures, na forma do disposto no item 2.9.25.1 abaixo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, na ocorrência dos seguintes eventos:

- I. decretação de falência da Emissora;
- II. pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora;
- III. falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação relevante prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 15 (quinze) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;
- IV. a alteração do controle acionário da Emissora (exceto para qualquer pessoa que controle os controladores da Emissora ou seja por eles controlada). Nesta hipótese, os debenturistas se reunirão em assembléia convocada especialmente para este fim, e o Agente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas somente as Debêntures possuídas pelos debenturistas que se manifestarem favoravelmente a tal vencimento antecipado;
- V. demais casos previstos na Escritura de Emissão ou em lei.

2.9.25.1. Na ocorrência do vencimento antecipado, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal, acrescido da Atualização, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início de Cálculo ou a data do último pagamento de juros até a data do seu efetivo pagamento que deverá ser efetuado em até 1 (um) dia útil contado de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora através de carta protocolada no endereço constante do item 2.9.22.2 acima.

3

FATORES DE RISCO

O investimento em debêntures envolve uma série de riscos que devem ser observados pelos potenciais investidores. Esses riscos incluem fatores de crédito, regulamentação específica, mercado, liquidez, entre outros, que se relacionam tanto com a Emissora como com as próprias debêntures. Dessa forma, o potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas nesse Prospecto antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures.

3.1. Fatores relativos à Emissora

Inexistência de atividade geradora de caixa

A Energia Paulista Participações S.A. foi constituída recentemente e não gera caixa suficiente para honrar as obrigações contraídas com a emissão das Debêntures. Sua capacidade de pagamento depende portanto de futuros aportes de capital por parte de seus acionistas e/ou de captações nos mercados financeiros e de capitais.

Portanto, caso os acionistas da Energia Paulista Participações S.A. não aportem capital ou ainda não haja liquidez nos mercados financeiros que possibilitem uma emissão por parte da Empresa, ela poderá não ter recursos financeiros suficientes para o pagamento das obrigações oriundas das debêntures em espécie.

3.2. Fatores relativos à Emissão

Garantias

Como as garantias desta emissão são ações da AES Tietê S.A., pode ocorrer de uma conjuntura econômica adversa que venha a reduzir o valor econômico das ações, caso em que, na hipótese de inadimplemento da Emissora, o valor das ações seja insuficiente para honrar o valor de resgate das debêntures em espécie.

3.3. Fatores relativos à Macroeconomia

Conjuntura Macroeconômica Adversa

Caso durante a existência destas debêntures, o Brasil venha a conviver com uma conjuntura econômica adversa, como recrudescimento inflacionário ou um longo período recessivo, pode ocorrer que os acionistas da Emissora (que são empresas localizadas no exterior - AES Bridge I Ltd e AES Bridge II Ltd) decidam não realizar os aportes de capital necessários para efetuar os pagamentos das debêntures em espécie.

Variação Cambial

Uma política do Banco Central do Brasil de sobrevalorização do Real frente ao Dólar pode resultar em que os aportes de capital dos acionistas da Emissora se tornem mais caros que os inicialmente estimados. Nesta hipótese, existe a possibilidade de que os acionistas considerem a operação excessivamente onerosa e não realizem os aportes de capital necessários para efetuar os pagamentos das debêntures em espécie.

4

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A emissão das debêntures tem por objetivo a aquisição de ações ON e PN de emissão da AES Tietê S.A., as quais farão parte dos ativos da Emissora e serão parcialmente caucionadas para a constituição da garantia da emissão.

5

DESCRIÇÃO DA OFERTA DE COMPRA DE AÇÕES DA AES TIETÊ S.A.

Da Oferta Pública

A Energia Paulista Participações S.A dispõe-se a, em caráter irrevogável e irretratável, adquirir, por meio da Brascan S.A. Corretora de Títulos e Valores (“Brascan Corretora”), até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da AES Tietê S.A (“Ações”) que estejam em circulação no mercado.

Essa oferta será feita através de Anúncio de Oferta Pública de Compra de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da AES Tietê S.A. (“Anúncio”).

Os proventos porventura declarados até o dia da efetiva realização do leilão (“Leilão”), pertencerão aos acionistas detentores das ações até aquela data.

A oferta será feita para a totalidade das Ações, por espécie e/ou classe, sem rateio, caso os acionistas (“Acionistas”) detentores de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) das Ações, por espécie e/ou classe, aceitem a oferta, ou concordem expressamente com a sua realização, não sendo computadas as Ações preferenciais ou ordinárias, conforme o caso, cujos titulares não se manifestem, concordando ou discordando da oferta, nos termos do inciso II, do artigo 1º da Instrução CVM nº 229/95.

Das Ações em Circulação

Encontravam-se em circulação no mercado, em 31 de agosto de 2.000, 13.945.746.737 (treze bilhões, novecentas e quarenta e cinco milhões, setecentas e quarenta e seis mil setecentas e trinta e sete) ações ordinárias, representativas de 28,73% (vinte e oito vírgula setenta e três por cento) das ações desta espécie, representativas de 14,88% (quatorze vírgula oitenta e oito por cento) do capital total da AES TIETÊ S.A. e 38.835.333.150 (trinta e oito bilhões, oitocentas e trinta e cinco milhões, trezentas e trinta e três mil e cento e cinquenta) ações preferenciais, representativas de 86,00% (oitenta e seis por cento) das ações desta espécie, representativas de 41,44 % (quarenta e um vírgula quarenta e quatro por cento) do capital total da AES TIETÊ S.A.

Forma de Aquisição

A aquisição das Ações será feita para liquidação à vista, da seguinte forma:

- (a) as ações preferenciais serão pagas (i) 25% em espécie; (ii) 35% mediante a emissão de debêntures de primeira série com prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias e; (iii) 40% mediante a emissão de debêntures de segunda série com prazo de 720 (setecentos e vinte) dias;
- (b) as ações ordinárias serão pagas (i) 31,818182% em espécie; (ii) 31,81818% mediante a emissão de debêntures de terceira série com prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias e, (iii) 36,363638% mediante a emissão de debêntures da quarta série com prazo de 720 (setecentos e vinte) dias; nos termos da Escritura de Emissão, e que serão subscritas pelo acionista e integralizadas com as referidas ações, como condição da aceitação da oferta de compra.

As características dessas debêntures são as que tratam esse Prospecto e constam detalhadamente dos termos da Escritura de Emissão de Debêntures que consta do Anexo VIII deste prospecto.

Cada debênture da 1ª e 2ª série será integralizada com um lote de 1.000 (um mil) ações preferenciais da Tietê e cada debênture da 3ª e da 4ª será integralizada com um lote de 910 (novecentas e dez) ações ordinárias da Tietê. O Valor Nominal Unitário das debêntures das séries 1 e 2 será de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e das séries 3 e 4 será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), ambos na Data de Início de Cálculo, referida no item 2.9.12 deste prospecto, atualizado conforme o estabelecido no mesmo item.

Caso a totalidade das Ações apresentadas por um acionista, em resposta ao Anúncio, seja inferior à 70.000 (setenta mil) ações preferenciais ou 115.000 (cento e quinze mil) ações ordinárias, o preço será integralmente pago em espécie, sem que o mesmo tenha que subscrever e integralizar debêntures.

Sempre que o total de Ações apresentadas por um Acionista em resposta ao Anúncio resultar em que o número de debêntures a ser subscrito seja fracionado, o número de Ações resultante do referido fracionamento será pago em espécie pela Emissora. Também será pago em espécie e à vista, qualquer arredondamento decorrente da correlação entre o preço das ações e das debêntures.

Os dividendos declarados pelas Ações a partir da data de aquisição pela Emissora nos termos do referido Anúncio de Oferta, pertencerão à Emissora.

Do Preço

O preço ofertado (“Preço Ofertado”) aos Acionistas que responderem ao Anúncio para a aquisição das Ações é de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) por lote de mil ações ordinárias e R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por lote de mil ações preferenciais, a ser pago conforme descrito no item Da forma de Pagamento a seguir.

Este Preço Ofertado será acrescido de juros de 12% ao ano, *pro rata temporis*, e reajustado pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, calculado *pro rata temporis* desde o dia 28 de abril de 2000 (data da publicação do primeiro Fato Relevante sobre a oferta) até a data da realização do Leilão.

Da forma de Pagamento

A liquidação físico-financeira da referida Oferta de Compra de Ações de que trata o Anúncio será efetuada de acordo com as normas da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, correndo a corretagem de venda por conta dos vendedores das Ações e a de compra por conta de seus respectivos adquirentes, observado ainda o seguinte:

- (i) 25% das ações preferenciais e 31,818182% das ações ordinárias serão liquidadas em espécie, pelo preço efetivamente praticado para a negociação das ações;
- (ii) 35% das ações preferenciais e 31,81818% das ações ordinárias serão liquidadas mediante a emissão de debêntures com prazo de 360 (trezentos e sessenta dias), conforme previsto no Item Da Forma de Aquisição e na Escritura de Emissão de Debêntures (vide anexo VIII); e
- (iii) 40% das ações preferenciais e 36,363638% das ações ordinárias serão liquidadas mediante a emissão de debêntures com prazo de 720 (setecentos e vinte dias), conforme previsto no Item Da Forma de Aquisição e na Escritura de Emissão de Debêntures (vide anexo VIII).

As Debêntures de todas as séries terão seu Valor Nominal atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços acrescido da taxa de juros de 12% ao ano para o Mercado conforme Item 2.9.12 deste prospecto.

Das Garantias

As debêntures terão garantia real representada por Ações adquiridas via Oferta, na seguinte proporção: (i) 1.333 (um mil, trezentas e trinta e três) ações preferenciais por debênture das séries 1 e 2, e; (ii) 1.213 (um mil, duzentas e treze) ações ordinárias por debênture das séries 3 e 4. As Ações adquiridas pela Emissora e que garantirão as debêntures estarão gravadas de cláusula de inalienabilidade e indisponibilidade enquanto as debêntures não forem resgatadas, conforme anotação a ser feita no Livro Registro de Ações Nominativas

Do Prazo da Oferta

De 18/07/2001 a 17/08/2001, os Acionistas que aceitarem vender suas Ações, nos termos do Anúncio, deverão habilitar-se pessoalmente ou por meio de procuradores devidamente habilitados, por intermédio de banco de investimento, banco múltiplo com carteira de investimento, sociedades corretora ou distribuidora de sua livre escolha, ou por intermédio da Brascan Corretora. As sociedades corretoras representando Acionistas vendedores deverão observar o disposto abaixo.

Das Informações sobre a Oferta

Caso a Emissora não consiga assegurar o mínimo de 67% (sessenta e sete por cento), por espécie e/ou classe das ações em circulação (não sendo computadas as ações preferenciais ou ordinárias, conforme o caso, em circulação cujos titulares não se manifestarem), de adesão ou aprovação da oferta de que trata o Anúncio pelos Acionistas, a Emissora adquirirá somente até um terço das Ações preferenciais exclusivamente, acrescidas de seus eventuais direitos, uma vez que está impedido de adquirir ações ordinárias em tal hipótese, em virtude da Tietê Participações Ltda. já ter adquirido nos últimos dois anos o montante permitido pela Instrução 345/00. Caso as Ações preferenciais ofertadas excedam a um terço, haverá rateio, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1-b da Instrução CVM nº 229/95.

Não haverá prorrogação do prazo na oferta de que trata o Anúncio, pois esta está sendo feita para a totalidade das Ações em circulação.

As Ações ofertadas deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

A operação será realizada através de Leilão na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, às 13:00 horas, do dia 21 de agosto de 2001.

As sociedades corretoras encarregadas das vendas deverão entregar, até às 12:00 horas do dia 20 de agosto de 2001 (um dia útil antes da data da realização do Leilão), suas ofertas firmes diretamente ao Diretor de Pregão ou registrá-las no Mega Bolsa. Para o registro no Mega Bolsa os códigos de negociação serão GETI3L e GETI4L para as ações ordinárias e preferenciais, respectivamente.

Não será permitido o cancelamento ou a alteração de qualquer oferta firme de venda, feita nos termos do parágrafo acima, após às 12:00 horas do dia 20 de agosto de 2001.

Será admitida a interferência de sociedades corretoras representando terceiros compradores na Oferta, desde que para a totalidade da quantidade ofertada.

Havendo interferência nos termos do parágrafo acima, a diferença entre o preço final ofertado pelo adquirente e o preço inicial da Oferta de que trata o será paga em espécie.

Caso no leilão ocorra rateio para as corretoras, o mesmo critério será observado para os clientes.

Das Razões e Objetivos da Oferta

O objetivo da Oferta feita no Anúncio é consolidar as posições acionárias do grupo controlador, que tem a participação da Emissora, na Tietê.

Manifestação Sobre a Oferta Pública de que trata o Anúncio

Os Acionistas que aceitarem vender suas ações estarão automaticamente concordando com os termos da Oferta de que trata o Anúncio, devendo proceder conforme estipulado no item *Do Prazo da Oferta* acima, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

Os Acionistas que não desejarem vender suas ações, mas que queiram se manifestar, ficam convocados a se manifestar – se assim o desejarem - sobre a Oferta referida no Anúncio, nos termos do artigo 11 da Instrução 229/95. Para tanto, deverão preencher formulário em 4 (quatro) vias, concordando ou não com a Oferta referida no Anúncio até 17/08/2001 e tornando suas ações indisponíveis para negociação até o dia útil anterior à data da realização do Leilão, inclusive. O formulário de manifestação poderá ser obtido junto ao Banco Brascan S.A. (“Brascan”), ou no site da Internet www.bancobrascan.com.br. O formulário deverá ser preenchido por completo e assinado, em quatro vias, com firma reconhecida, pelos Acionistas ou procuradores devidamente constituídos. Após seu preenchimento, o formulário deverá ser entregue ao Brascan, aos cuidados do Diretor do Departamento de Administração, na Av. Almirante Barroso, nº 52 -31º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-000, ou enviado pelo correio, por carta registrada, contendo no envelope os dizeres “OFERTA PÚBLICA – AES TIETÊ”, ou ainda enviado através do fax nº (0xx21) 240-9707.

Os Acionistas que tenham transferidos suas Ações para a custódia fungível na CBLC e desejarem se manifestar sobre a Oferta referida no Anúncio deverão, previamente, proceder à reversão de dita transferência nos seus respectivos agentes de custódia, com o conseqüente retorno das Ações às posições próprias dos Acionistas. Em seguida, tais Acionistas deverão observar o procedimento descrito neste mesmo item. Tal reversão será assegurada a todos os Acionistas que a solicitem até o fim do prazo de recebimento conforme descrito a seguir:

Serão consideradas as manifestações recebidas até o prazo limite de 17 de agosto de 2001. Serão desconsideradas quaisquer manifestações recebidas após o prazo limite, independentemente das razões. As manifestações recebidas dentro do prazo limite terão a sua validade confirmada imediatamente após a confirmação da indisponibilização das Ações pelo Banco Itaú S.A.

As Ações indisponibilizadas para negociação para fins da Oferta de que trata o Anúncio serão liberadas no primeiro dia útil imediatamente posterior à efetivação da Oferta referida no Anúncio pela Bolsa de Valores.

Informações Gerais

A Emissora declara que a acionista controladora não tem intenção de promover o cancelamento do registro de Companhia Aberta da Tietê, mantendo seus compromissos anteriores a este respeito. Declara, adicionalmente, que é de seu conhecimento que os administradores da Tietê e seu acionista controlador, cancelaram a operação de criação de ações preferenciais resgatáveis e de conversão, operação essa que havia sido divulgada em Fato Relevante publicado em 15 de agosto de 2000, na Gazeta Mercantil e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

O COORDENADOR e a INTERMEDIADORA declaram o que segue:

1. não possuem ações ou outros valores mobiliários de emissão da Emissora ou da Tietê;
2. não administram fundos que possuem ações ou outros valores mobiliários de emissão da Emissora ou da Tietê;
3. desconhecem a existência de qualquer fato e/ou circunstância, não revelados ao público, que possam influenciar, de modo relevante, os resultados da Emissora ou aceitação das ações de sua emissão;
4. os registros da Emissora encontram-se atualizados perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

A Emissora declara o que segue:

1. desconhece a existência de qualquer fato e/ou circunstância, não revelados ao público, que possam influenciar, de modo relevante, os resultados da Emissora ou aceitação das ações de sua emissão;
2. nos termos do art. 14 da Instrução CVM 299/99, se no prazo de dois anos, contados da liquidação financeira da oferta de que trata o Anúncio, a Emissora vier a realizar nova oferta para a aquisição de ações da mesma espécie, a diferença a maior, se houver, entre os valores ofertados, será paga aos acionistas aceitantes da Oferta de que trata o Anúncio;
3. para efeitos do disposto no art. 15 da Instrução CVM 299/99, a Emissora declara que caso seja deliberado, pela Tietê, no prazo de um ano contado da liquidação financeira da Oferta de que trata o Anúncio, qualquer evento societário que enseje o exercício do direito de recesso, será assegurado aos ACIONISTAS aceitantes da referida oferta, que seriam alcançados, o pagamento da diferença a maior, se houver, entre o valor praticado na aquisição de suas AÇÕES e o valor apurado para efeito de pagamento aos acionistas dissidentes da deliberação;
4. para os fins dos itens 2 e 3 acima, o valor ofertado na mencionada oferta será corrigido pela variação do Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – IGP-M entre a data da liquidação financeira da Oferta Pública e a data da liquidação financeira da nova oferta ou do pagamento aos ACIONISTAS dissidentes de deliberação assemblear pertinente, conforme o caso.

Alienação das Ações Após a Liquidação Financeira

Findo o prazo da Oferta referida no Anúncio, e atingindo o percentual previsto no item *Da Oferta Pública*, a Emissora, na forma do artigo 20 da Instrução CVM nº229/95, com a redação que lhe deu a Instrução CVM 345/00, compromete-se a adquirir, nas condições aqui estipuladas, incluindo o reajuste de preço previsto no item 4 anterior, as Ações oferecidas pelos Acionistas não aceitantes da Oferta referida no Anúncio, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da realização da Assembléia Geral que aprovar as Demonstrações Financeiras do primeiro exercício social posterior à liquidação de tal oferta. O preço de aquisição das Ações durante este período será ajustado para refletir bonificações e dividendos que venham a ser declarados ou pagos aos Acionistas. O prazo para pagamento das ações nestas condições será idêntico àquele estabelecido para os Acionistas que aceitarem a Oferta referida no Anúncio, como previsto no item *Da Forma de Pagamento*, sendo que o pagamento da parcela em espécie será feito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data em que o Acionista contatar a Tietê, o Banco Brascan, a Brascan Corretora ou a instituição depositária das Ações no sentido de proceder à referida alienação das Ações. O preço a ser pago ao Acionista será o mesmo preço praticado na Oferta referida no Anúncio, atualizado monetariamente pelo índice adotado originalmente na Oferta referida no Anúncio até a data do efetivo pagamento.

O Acionista que tiver interesse em exercer a opção mencionada neste item, poderá fazê-lo perante a mesma instituição financeira intermediária da operação ou, a seu exclusivo critério, à própria Tietê.

Obrigações Supervenientes da Ofertante

Findo o prazo da oferta de que trata o Anúncio, e atingindo o percentual previsto no item que trata *Da Oferta Pública* acima, a Emissora obriga-se a pagar aos Acionistas que aceitarem tal Oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço ora pago, atualizado monetariamente e o preço que a Emissora vier a obter numa eventual alienação do controle acionário da Tietê, se e quando esta se realizar dentro do prazo de 2 (dois) anos contados a partir da data da liquidação financeira da oferta referida no Anúncio, nos termos do inciso IX do artigo 10 da Instrução CVM nº 229/95.

Informações adicionais sobre a Oferta referida no Anúncio ou sobre a Tietê, inclusive cópia das peças de avaliação do preço das ações elaborada pelo Brascan S.A. Corretora de Títulos e Valores e Capitaltec S.A. Consultoria Econômica, relação nominal de todos os acionistas da TIETÊ, informações relativas ao registro de companhia aberta da TIETÊ (IAN, DFP e ITR), poderão ser obtidas junto ao Banco Brascan S.A, e à Brascan Corretora, nos estabelecimentos respectivamente mantidos pelos mesmos (a) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, 31º andar, telefone 0XX-21-271-5151 e (b) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nações Unidas nº12.995, 19º andar; telefone 0XX-11-5503-6944, ou ainda junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sediada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Centro de Consultas, ou ainda no seu endereço na cidade de São Paulo na Rua Formosa, nº 367, 20º andar, Centro - SP.

A Oferta de que trata o Anúncio rege-se de acordo com as leis brasileiras.

O Edital de Oferta Pública de que trata o Anúncio foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, através do OFICIO/CVM/SRE/GER - 2/nº 720/2001 de 29 de junho de 2001, tendo a Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA autorizado a realização da respectiva operação em seu público pregão.

6

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GARANTIA DAS DEBÊNTURES

Em garantia às obrigações assumidas pela Emissora na emissão de Debêntures, a Emissora dá aos debenturistas, na forma dos artigos 271 e seguintes do Código Comercial e artigos 768 e seguintes do Código Civil, em caução ações de emissão da AES Tietê S.A. (“Tietê”) adquiridas em decorrência da Oferta Pública de Compra de Ações Ordinárias e Preferenciais da AES Tietê S.A. (“Oferta”). A quantidade e espécie de ações dadas em garantia às Debêntures estão descritas abaixo:

	<u>Quantidade de Ações ON *</u>	<u>Quantidade de Ações PN *</u>
Série 1	-	1.333
Série 2	-	1.333
Série 3	1.213	-
Série 4	1.213	-

*em quantidade de ações por debênture

As ações caucionadas, estarão inalienáveis e indisponíveis enquanto as debêntures não forem resgatadas.

Os dividendos recebidos pela Emissora a partir da data de aquisição das ações ora caucionadas, nos termos do Anúncio, pertencerão à Emissora.

O não pagamento do resgate em espécie constituirá inadimplemento, podendo nessa hipótese o agente fiduciário retirar a caução e vender as ações em mercado. Os recursos resultantes dessa venda serão utilizados para efetuar o pagamento aos debenturistas.

Na hipótese da Tietê vir a implementar uma redução de capital, com restituição aos acionistas, resgate ou amortização de ações, a quantia recebida pela Emissora a título de resgate, restituição de capital ou amortização deverá ser pago aos titulares das debêntures na proporção das ações caucionadas; a quantia recebida pelos debenturistas deve ser considerada como um adiantamento do valor devido, quando do resgate das debêntures, valor esse que deverá ser reajustado pela taxa do IGP-M e vencer juros nas mesmas condições do principal das debêntures, para fins da compensação.

A emissão das Debêntures está condicionada à realização da Oferta Pública de Compra de Ações da AES TIETÊ S.A. (“Oferta”). Nos termos do § único do art. 1-B da Instrução CVM nº 299/95, caso os acionistas minoritários titulares de no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) por espécie e/ou classe das ações da Tietê em circulação no mercado, não aceitem ou se manifestem de forma desfavorável à Oferta, a Energia Paulista adquirirá, no máximo, exclusivamente um terço das ações preferenciais em circulação, assegurando-se, se for o caso, a aquisição proporcional, uma vez que está impedida de adquirir ações ordinárias em tal hipótese, em virtude da Tietê Participações Ltda. já ter adquirido nos últimos dois anos o montante permitido pela Instrução 345/00. Para efeitos de aferição do percentual de 67% das ações preferenciais ou ordinárias da Tietê não serão computadas as ações preferenciais ou ordinárias, respectivamente, em circulação, cujos titulares não se manifestarem aceitando a Oferta, discordando ou concordando com a mesma.

7

INFORMAÇÕES SOBRE A AES TIETÊ S.A.



A Companhia Energética de São Paulo – CESP – foi cindida, parcialmente, em 31/03/99, dando origem a duas geradoras de energia elétrica e uma empresa de transmissão: AES Tietê S.A. (“Tietê”), Companhia de Geração de Energia Elétrica Paranapanema, e Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.

O leilão de privatização da Tietê foi realizado no dia 27 de outubro de 1999 na Bolsa de Valores de São Paulo. O controle da Tietê foi adquirido pelos seus atuais controladores: o Grupo norte-americano AES, apresentando a oferta de R\$ 938,06 milhões. O lance dado foi de R\$ 25,89 por lote de mil ações para a aquisição de 38,69% do capital social da Tietê (correspondentes a 61,65% do capital votante), houve um ágio de 29,97% sobre o preço mínimo de R\$ 721,7 milhões (R\$ 19,92 por lote de mil ações). O contrato de concessão foi assinado em 20 de dezembro de 1999 com prazo de duração de 30 anos.

Composição Acionária da AES Tietê S.A. em 31/03/2001:

Acionistas	Em milhares de ações					
	Ordinárias		Preferenciais		Total	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
AES Tietê Empreendimentos Ltda. *	29.926.337	61,65	6.321.277	14,00	36.247.614	38,68
Banco do Estado de São Paulo - Banespa	6.123.203	12,61	12.181.392	26,98	18.304.595	19,54
Nossa Caixa Nosso Banco S.A.	-	-	7.686.364	17,02	7.686.364	8,20
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás	37.634	0,08	7.526.922	16,67	7.564.556	8,07
Clube I.E.C.E. S.P. Cesp C. Tietê *	4.669.568	9,62	-	-	4.669.568	4,98
Outros	7.784.910	16,04	11.440.655	25,33	19.225.565	20,53
Total	48.541.652	100,00	45.156.610	100,00	93.698.262	100,00

(*) Ações consideradas integrantes do bloco de controle da Tietê.

Extrato de Demonstrações Financeiras do 1º Trimestre de 2001 da AES Tietê S.A.

DRE – R\$ Milhões	1º T 01	1º T 00	Var – (%)
Receita Bruta	127,0	122,4	3,8
Receita Líquida	121,8	117,8	3,4
Custos dos Serviços Prestados	42,4	56,5	(25,1)
Lucro Bruto	79,5	61,3	29,7
Resultado Financeiro	(41,0)	(44,7)	(8,3)
Lucro Líquido	25,0	10,6	134,4
EBITDA*	95,2	77,1	23,5
Margem EBITDA (%)	78,1	65,4	12,7**

Fonte: Relatórios Trimestrais da AES Tietê (1º trimestres de 2000 e 2001)

* Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization (Resultado antes da depreciação, amortização, despesas financeiras e impostos)

** Variação em pontos percentuais

Com relação ao Resultado do 1º trimestre de 2000, a Empresa apresentou um lucro líquido de R\$ 25,0 milhões. A Receita líquida da Companhia foi de R\$ 121,8 milhões, representando um aumento de 3,4% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Extrato do Balanço Patrimonial de 31 de Março de 2001 da AES Tietê S.A.:

Não Consolidado – R\$ Milhões	31/03/01	31/03/00
Ativo Total	2.127,8	2.080,0
Ativo Circulante	328,9	211,7
Disponível e Inv CP	212,2	109,3
Estoques	1,1	0,9
Realizável LP	321,4	351,4
Permanente	1.477,4	1.517,2
Não Consolidado – R\$ Milhões	31/03/01	31/03/00
Passivo Total	2.127,8	2.080,0
Passivo Circulante	231,5	286,3
Financiamentos CP	126,1	133,9
Debêntures CP	53,9	67,4
Exigível LP	1.173,3	1.127,0
Financiamentos LP	1.103,3	1.043,8
Debêntures LP	-	28,5
Patrimônio líquido	723,0	666,9
Capital Social	100,0	100,0
Reservas	561,8	561,8
Lucros Acumulados	25,0	5,1

Fonte: Relatórios Trimestrais da AES Tietê (1º Trimestres de 2000 e 2001)

Cotação das ações da Tietê durante o ano 2000 a até maio de 2001

Mês	ON		PN	
	Negócios	Preço Médio (lote mil)	Negócios	Preço Médio (lote mil)
Jan-00	211	7,31	1.329	10,56
Fev-00	194	7,11	1.504	11,90
Mar-00	175	6,68	727	11,04
Abr-00	246	6,70	1.322	10,73
Mai-00	209	6,58	1.144	10,89
Jun-00	134	6,83	645	11,48
Jul-00	240	6,81	688	11,56
Ago-00	217	7,16	1.017	11,68
Set-00	81	6,84	265	11,40
Out-00	75	7,14	141	11,10
Nov-00	51	7,30	95	11,10
Dez-00	52	7,37	237	11,20
Jan-01	138	8,85	1.172	13,17
Fev-01	60	8,82	293	14,05
Mar-01	43	8,74	177	14,04
Abr-01	38	9,46	107	14,36
Mai-01	77	9,16	255	13,86

8

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA



8.1. Histórico

A Energia Paulista Participações S.A., com sede à Av. das Nações Unidas, 17º andar, Cj. 171-B, sala L, São Paulo, SP, foi constituída em novembro de 2000 para participar de oportunidades principalmente no setor de energia elétrica no Brasil.

8.2. Atividades da Emissora

A Emissora foi criada para participar de oportunidades de negócios no setor de energia elétrica brasileiro, contemplando as seguintes atividades:

- Estudar, planejar, construir e operar sistemas de produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes de energia;
- Estudar, projetar, executar planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de vetores de energia, diretamente ou em cooperação com outras entidades;
- Deter participação acionária em outras sociedades, bem como participar em licitações públicas.

8.3. Acionistas Controladores

A Energia Paulista Participações S.A. tem como acionistas duas empresas controladas indiretamente pela AES Corporation, a AES Bridge I Ltd. e a AES Bridge II Ltd. A AES Corporation tem sede em Arlington, Estado de Virgínia, nos EUA, e atua basicamente nos setores de energia e telecomunicações. No Brasil, o grupo participa, através de parcerias ou isoladamente, da Eletropaulo Metropolitana, Light, Cemig e AES Sul, além do projeto da Usina Térmica de Uruguaiana e, no setor de telecomunicações, na Eletronet e Infovias.

Os negócios da AES Corporation em energia consistem em geração, transmissão e distribuição em 19 países. O parque de geração do grupo totaliza 44 GW de capacidade e é composto por 134 unidades, localizados em diversos países do mundo, entre os quais: Estados Unidos, Grã-Bretanha, Holanda, Hungria, Austrália, Argentina, México e Brasil, demonstrando o amplo “expertise” na atuação em mercados internacionais. Até setembro 2000, o faturamento operacional da AES Corporation foi de US\$ 4.775 milhões. Em 26 de janeiro de 2001, o valor de mercado da AES Corporation era de US\$ 25.7 bilhões e seus ativos totalizavam US\$ 21 bilhões.

Segue abaixo o quadro de acionistas da Energia Paulista Participações S.A.:

<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>	<u>Número de Ações</u>
AES Bridge I Ltd	99,9%	999
AES Bridge II Ltd	0,1%	1

Obs.: Ambas as empresas são sociedades organizadas e existentes de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em Arlington, estado da Virgínia, Estados Unidos.

Maiores informações sobre a AES Corporation podem ser encontradas no site www.aescorp.com.

Conselho de Administração

Segue abaixo a composição do Conselho de Administração da empresa:

<u>Conselho de Administração</u>	<u>Função</u>
Luiz David Travesso	Presidente
Andrea Cristina Ruschumann	Conselheira
Demóstenes Barbosa da Silva	Conselheiro

Diretoria

A Diretoria da empresa é composta por dois membros, reeleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos. Os atuais diretores da empresa são:

<u>Diretoria</u>	<u>Função</u>
Andréa Cristina Ruschumann	Diretora Presidente
Paulo Roberto Dutra	Diretor

Andrea Cristina Ruschmann

Formada em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas em 1989, com pós graduação em Administração de Empresas (1992) pela mesma Fundação, MBA pelo IBMEC. Em 1990 atuou como Analista de Crédito no Lloyds Bank (dezembro/1990 a fevereiro/1996) e no Deutsh Südamerikanisch Bank – Dresdner Group (fevereiro/1992 a agosto/1994). Trabalhou no ING Barings de setembro de 1994 até abril de 1998 ocupando os cargos de Analista de Crédito Sênior, Project Finance Associate e Assessora do Vice Presidente em Project Finance. Ingressou no grupo AES Brasil atuando na área financeira e hoje ocupa a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores da AES Tietê S.A.

Paulo Roberto Dutra

Graduou-se em Informática pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1990 e em Administração de empresas pela Faculdade Cândido Mendes em 1991. Concluiu Pós-Graduação em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas em 1996. Atuou como Analista junior na Ernst & Young Auditores Independentes (set/91 – dez/92), foi responsável pelo departamento de cartões de crédito na Casa Administradora de Cartões de Crédito – Grupo Sendas (jan/93 – fev/94) e controlou o departamento de custos da Itacan Refrigerantes (mar/94 – jan/96). Em 1996 retornou à Ernst & Young como Auditor Senior (fev/96 – jun/97). Em 1997 ingressou no grupo AES Brasil atuando como chefe do departamento de contabilidade da Light Serviços de Eletricidade (jul/97 – dez/99) e desde Janeiro/2000 ocupa a posição de líder de processos corporativos na AES Tietê S.A.

8.4. Setor de Atuação

A Energia Paulista Participações S.A. foi criada para participar de oportunidades de negócios no setor de energia elétrica brasileiro, conforme as atividades descritas no item 8.2. Os acionistas da Energia Paulista possuem a intenção de manter a Energia Paulista como especificamente para a operação da Oferta e emissão de debêntures, mas essa sociedade não é uma sociedade de propósito específico e, eventualmente, a Energia Paulista poderá ser utilizada para outras operações de interesse de seus acionistas controladores.

8.4.1. ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

A ANEEL é uma agência independente responsável pela regulação e fiscalização do setor (técnica, econômica e administrativa). Dentre as atividades exercidas pela ANEEL, estão a determinação e implementação de tarifas de transmissão, geração e distribuição, mediador de conflitos de interesse entre agentes do setor, além de ser responsável pelas concessões.

8.5. Informações Financeiras

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2000

R\$

<u>Ativo Circulante</u>	<u>100,00</u>	<u>Patrimônio Líquido</u>	<u>100,00</u>
Caixa	100,00	Capital Social	1.000,00
		Capital Social a Integralizar	(900,00)
Ativo Total	100,00	Passivo Total	100,00

O balanço apresentado acima é o da constituição da Empresa e ainda não reflete nenhuma atividade.

8.6. Análise e Discussão da Administração sobre as Demonstrações Financeiras

Por se tratar de uma empresa recém constituída, a análise e discussão da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora não se justifica. As demonstrações financeiras levantadas até a presente data foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu, cadastrada na CVM sob o nº 00283-6, e seguem anexas a este Prospecto.

8.7. Títulos e Valores Mobiliários e Contratos Relevantes

Com exceção das 1.000 ações emitidas por ocasião da constituição da Energia Paulista Participações S.A. (as quais representam a totalidade de seu capital), a Emissora, até o momento, não emitiu nenhum título ou valor mobiliário.

A Emissora foi registrada na CVM na forma do artigo 21 da Lei nº6.385 de 7 de dezembro de 1976 e está autorizada a emitir valores mobiliários para distribuição pública.

8.8. Pendências Judiciais

A Emissora não possui nenhuma pendência judicial ou administrativa até a presente data, nas esferas cível, fiscal e trabalhista.

9

ANEXOS



ANEXO I

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Histórico

A Energia Paulista Participações S.A. foi constituída em novembro de 2000, por duas empresas controladas indiretamente pela AES Corporation - a AES Bridge I Ltd. e a AES Bridge II Ltd. - para participar de oportunidades principalmente no setor de energia elétrica no Brasil.

O estudo de viabilidade aqui apresentado contempla a operação de compra de ações de emissão da AES TIETÊ S.A. (Tietê), atual denominação de Cia. Geração de Energia Elétrica Tietê S.A., (subsidiária nacional do grupo AES) em circulação no mercado através de uma Oferta Pública de Compra de Ações.

Energia Paulista – Acionistas:

<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>
AES Bridge I Ltd.	99,9%
AES Bridge II Ltd.	0,1%

Descrição da Operação

A Oferta Pública de Compra de Ações Ordinárias e Preferenciais da Tietê será realizada mediante liquidação à vista, através do pagamento de 25% ou 31,818182%, em espécie, conforme sejam ações preferenciais ou ordinárias, respectivamente, na data do leilão de compra das ações objeto da Oferta Pública mencionada, e os outros 75% ou 68,181818% restantes, conforme o caso, serão objeto de integralização das Debêntures da Energia Paulista Participações S.A. que terão vencimento em 1 e 2 anos, nas seguintes proporções: 35% e 40%, respectivamente, para as séries integralizadas com ações preferenciais e 31,81818% e 36,363638%, respectivamente, para as séries integralizadas com ações ordinárias. Estas Debêntures terão garantia real, que se constituirá em caução de ações da Tietê, e terão vencimento em até dois anos. Desta forma, esta emissão de Debêntures somente poderá ser subscrita por acionistas da Tietê.

Com isso, a empresa pretende fazer a emissão nos seguintes moldes:

- Volume: R\$ 442.526.075,00
- Quantidade de Títulos:
 - 1ª Série: 13.592.366
 - 2ª Série: 15.534.134
 - 3ª Série: 4.881.011
 - 4ª Série: 5.578.299
- Data de Início de Cálculo: 28 de abril de 2000
- Prazo:
 - 1ª Série: 360 dias, vencendo-se, portanto, em 16 de agosto de 2002
 - 2ª Série: 720 dias, vencendo-se, portanto, em 11 de agosto de 2003
 - 3ª Série: 360 dias, vencendo-se, portanto, em 16 de agosto de 2002
 - 4ª Série: 720 dias, vencendo-se, portanto, em 11 de agosto de 2003
- Taxa: IGP-M + 12% a.a.
- Garantia: Real em ações da Tietê
- Coordenador: Banco Brascan S.A.

Fluxo de Caixa da Energia Paulista Participações S.A.

Por ter sido criada para ser, dentre outras finalidades, um veículo para a compra das ações da Tietê, a Energia Paulista Participações S.A. terá como únicas fontes de caixa dividendos referentes às ações trocadas pelas Debêntures e aportes de capital de seus acionistas e eventuais operações de captação de recursos no mercado financeiro.

Para fins de análise, todos os dividendos recebidos serão repassados para os acionistas da Energia Paulista Participações. Assim, o saldo da conta dividendos no fluxo de caixa da empresa será considerado zero, e as únicas fontes para o pagamento das Debêntures e suas despesas serão projetados como sendo aportes de capital dos acionistas.

A projeção do fluxo de caixa foi realizada em termos nominais, e para tanto o IGP-M foi estimado em 5,2% em 2001 e em 3,08% em 2002 (fonte: Departamento de Research do Banco Brascan).

A empresa efetuará os seguintes pagamentos relativos às Debêntures, 25% ou 31,818182%, em espécie, conforme sejam ações preferenciais ou ordinárias, respectivamente, na data do leilão de compra das ações objeto da Oferta Pública mencionada, e os outros 75% ou 68,181818% restantes, conforme o caso, serão objeto de integralização das Debêntures da Energia Paulista Participações S.A. que terão vencimento em 1 e 2 anos, nas seguintes proporções: 35% e 40%, respectivamente, para as séries integralizadas com ações preferenciais e 31,81818% e 36,363638%, respectivamente, para as séries integralizadas com ações ordinárias. Os juros serão pagos ao fim do primeiro e do segundo ano.

Fluxo de Caixa (R\$ mil)	2001	2002	2003
Pagamento Inicial	(192.199)	-	-
Amortização das Debêntures	-	(258.687)	(303.034)
Juros Debêntures	-	(31.042)	(77.092)
Custo da Debênture*	(2.684)	(510)	(510)
Necessidade de Aporte de Capital	<u>194.883</u>	<u>290.239</u>	<u>380.636</u>
Saldo Final de Caixa	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

* Os Custos de Emissão estimados incluem todas as comissões do banco coordenador, gastos com agente fiduciário, agente escriturador, banco mandatário, agências de rating, Taxas da CVM, Taxas da CETIP, Advogados, selo ANBID, Road-Show, Anúncios de início e encerramento e outros.

Conforme demonstrado no fluxo de caixa acima, os acionistas da Energia Paulista Participações S.A. terão que aportar o valor de R\$ 865,8 milhões para efetuar a compra das ações da Tietê. Com este montante sendo dividido em três parcelas, os aportes de capital realizados pelos acionistas devem ser feitos da seguinte maneira:

- R\$ 194,9 milhões no momento da emissão para pagar 25% e 31,818182% (referente às parcelas pagas à vista, das ações preferenciais ou ordinárias, respectivamente) da Oferta de Compra de Ações da Tietê mais os custos das debêntures.
- R\$ 670,9 milhões para o pagamento das debêntures (sendo, R\$ 290,2 milhões no final do primeiro ano e R\$ 380,7 milhões no final do segundo ano).

A viabilidade da Empresa depende fundamentalmente de aportes de capital a serem realizados por seus acionistas.

Obs:

1. Considerou-se apenas um cenário na projeção do fluxo de caixa, por se tratar de uma empresa não operacional criada para realizar a compra das ações da Tietê através das debêntures objeto deste trabalho. Todos os recursos obtidos para o pagamento das debêntures serão oriundos de aportes de capital dos acionistas controladores.
2. O valor de R\$ 194,9 milhões desembolsados pela empresa em 2001 referentes ao pagamento de 25%, e 31,81812% das ações em mercado, foi calculado através da mesma taxa usada para o reajuste da oferta pública de abril de 2000 para valores de 28 de janeiro de 2001 (IGP-M + 12% a.a.), sendo o IGP-M projetado para 2001 de 5,2%.
3. Embora não considerados no fluxo de caixa, os dividendos pagos pela Tietê foram projetados pelo Departamento de Research do Banco Brascan conforme tabela abaixo:

<u>R\$ mil</u>	<u>1999</u>	<u>2000</u>	<u>2001 E</u>	<u>2002 E</u>	<u>2003 E</u>
Lucro Líquido	(195.955)	53.003	172.000	231.000	295.000
Dividendos Totais	-	11.278	43.000	57.750	73.750
Dividendo por Ação Preferencial (Lote de mil)	-	0,13	0,48	0,65	0,83
Dividendo por Ação Ordinária (Lote de mil)	-	0,11	0,44	0,59	0,75
Dividendos – Energia Paulista *	-	-	18.607	24.989	31.913

* Considerando aceitação de 100% da Oferta de Compra de Ações da Geração Tietê.

** As projeções foram realizadas pelo departamento de Research do Banco Brascan. Assim, a Empresa se exime de qualquer responsabilidade sobre as projeções acima.

Com a utilização dos dividendos da Tietê no Fluxo de Caixa da Energia Paulista chegaríamos a resultados parecidos aos obtidos anteriormente. Abaixo, segue tabela com o fluxo considerando o recebimento dos dividendos da Tietê:

<u>Fluxo de Caixa (R\$ mil)</u>	<u>2001</u>	<u>2002</u>	<u>2003</u>
Pagamento Inicial	(192.199)	-	-
Amortização das Debêntures	-	(258.687)	(303.034)
Juros Debêntures	-	(31.042)	(77.092)
Custo da Debênture	(2.684)	(510)	(510)
Dividendos Recebidos da Tietê	18.607	24.989	31.913
Necessidade de Aporte de Capital	<u>176.276</u>	<u>265.250</u>	<u>348.723</u>
Saldo Final de Caixa	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

ANEXO II

SÚMULA DA AGÊNCIA DE RATING



Atlantic Rating

RATING
NACIONAL
DE DEBÊNTURES

ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES –
VALOR DA EMISSÃO: R\$ 442.526.075,00 – RATING DIVULGADO EM 09 DE MARÇO DE 2001

Av. Nações Unidas, 12.995 – 17º andar – cj. 171/B, sala L – São Paulo – SP – 04578-000

Relações com a Atlantic Rating: Andrea Cristina Ruschmann, Presidente

Tel: (11) 5644-2672 – Fax: (11) 5644-6735

E-mail: acruschmann@aesc.com

ATLANTIC
RATING

A-

RATING
NACIONAL
DESDE

MAR./2001

OPINIÃO – DATA BASE SET./2000

Em reunião realizada no dia 09/mar./2001, o Comitê de Risco da Atlantic Rating atribuiu o Rating Nacional A-, um dos graus de investimento grade (baixo risco), à primeira emissão pública de debêntures da Energia Paulista Participações S.A.

A emissão é de R\$ 442.526.075,00, dividida em quatro séries, totalizando 39.585.810 debêntures nominativas, escriturais e não conversíveis em ações. O prazo das debêntures das 1ª e 3ª séries é de 360 dias, enquanto o das 2ª e 4ª séries é de 720 dias, com previsão da data da emissão para 21/ago./2001, quando do leilão de oferta pública de compra das ações da AES Tietê S.A. O vencimento das 1ª e 3ª séries será em 16/ago./2002 e o das 2ª e 4ª, em 11/ago./2003.

As debêntures serão corrigidas pelo Índice Geral de Preços para o Mercado (IGP-M), acrescido de juros remuneratórios de 12% ao ano. A emissão das debêntures de 1ª e 2ª séries tem por objetivo a aquisição de ações preferenciais da AES Tietê S.A., enquanto as de 3ª e 4ª séries, a aquisição das ações ordinárias, todas em poder dos acionistas minoritários. Estas ações farão parte dos ativos da emissora, sendo caucionadas para a constituição da garantia da emissão. A garantia das debêntures de 1ª e 2ª séries será na proporção de 1.333 ações preferenciais da AES Tietê S.A. para cada debênture e das de 3ª e 4ª séries, de 1.213 ações ordinárias para cada uma, equivalendo a 133% do valor inicial da operação. Para tal, 25% das ações preferenciais e 31,818182% das ações ordinárias terão os seus valores pagos, no ato, pela emissora, e as restantes serão trocadas por debêntures na proporção de uma para cada lote de 1.000 ações preferenciais ou 910 ações ordinárias, conforme cada uma das séries.

A Energia Paulista foi constituída em nov./2000, tendo como acionistas a AES Bridge I Ltd. (99,9%) e a AES Bridge II Ltd. (0,1%), duas empresas controladas diretamente pela AES Corporation e organizadas conforme as leis das Ilhas Cayman. A AES Corporation, com sede nos Estados Unidos, atua basicamente nos setores de energia e telecomunicações, sendo os negócios em energia constituídos por geração, transmissão e distribuição em 19 países. Até set./2000, o faturamento do Grupo AES Corporation foi de US\$ 5,9 bilhões, o lucro líquido de US\$ 531 milhões e o Ebitda de US\$ 1,8 bilhão. Em jan./2001, seu valor de mercado era de US\$ 25,7 bilhões e seus ativos totalizavam US\$ 21 bilhões.

A Energia Paulista, por tratar-se de uma empresa não

operacional, possui como fontes de caixa os dividendos das ações trocadas pelas debêntures, os possíveis aportes de caixa da AES Corporation e as eventuais operações de captação de recursos no mercado financeiro. No entanto, para o pagamento do principal e dos juros das debêntures, a empresa está considerando, principalmente, os aportes de caixa da AES Corporation.

A AES Tietê S.A. é originária da cisão da Companhia Energética de São Paulo (Cesp), ocorrida em mar./1999, e privatizada em out./1999. Seus principais acionistas no momento são: AES Tietê Empreendimentos Ltda. (ON, 61,65% e PN, 14,00%), empresa pertencente à AES Corporation; Banespa (ON, 12,61% e PN, 26,92%); Nossa Caixa Nosso Banco S.A. (PN, 17,02%); e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás (ON, 0,08% e PN, 16,67%).

No Brasil, além da AES Tietê S.A., a AES Corporation participa, através de parcerias ou isoladamente, na Eletropaulo – Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., na Light Serviços de Eletricidade S.A., na Companhia Energética de Minas Gerais S.A. (Cemig), na AES Sul – Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., no projeto da Usina Térmica de Uruguaiana e, no setor de telecomunicações, na Eletronet e na Infovias.

FATORES IMPORTANTES

Os principais fatores que levaram à atribuição do Rating Nacional A- foram:

PONTOS FORTES E OPORTUNIDADES

- O Grupo AES Corporation será a principal fonte de pagamento das debêntures através de aportes de capital na Energia Paulista.
- Após a troca das ações por debêntures, cada debênture terá a garantia relativa a 133% das ações incluídas na operação.
- A AES Tietê S.A. atua em setor de elevada importância na economia brasileira, tendo o principal grupo controlador (AES Corporation) vasta experiência neste segmento, o que sugere o interesse pela manutenção do negócio.
- As ações preferenciais e ordinárias da AES Tietê S.A. tiveram uma valorização de 12,2% e de 4,1%, respectivamente, no ano de 2000, ambas abaixo da remuneração definida para a emissão (IGP-M + juros de 12% ao ano).



PONTOS FRACOS E AMEAÇAS

- Em cenário de stress total, isto é, no caso de inadimplência por parte da emissora, os debenturistas executarão as garantias (ações da AES Tietê S.A.). Caso isto ocorra, e, estando o mercado acionário deprimido e/ou a performance da empresa vivendo um cenário de atratividade reduzida, o valor das ações recebidas, mesmo com o adicional de garantia de 33%, poderá ser insuficiente para cobrir o valor corrigido das debêntures.
- Conjunturas macroeconômicas adversas no Brasil podem levar o Grupo AES Corporation a não aportar os recursos suficientes para o resgate das debêntures.
- Uma política do Banco Central do Brasil de sobrevalorização do Real frente ao dólar pode fazer com que os aportes de capital programados tornem-se mais onerosos do que o previsto, não ocorrendo os mesmos da forma esperada.

FUNDAMENTOS DA CLASSIFICAÇÃO

O GRUPO AES CORPORATION É A PRINCIPAL FONTE DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES

Por tratar-se de uma empresa não operacional, a Energia Paulista possui como fontes de caixa os dividendos a serem distribuídos pela AES Tietê S.A., relativos às ações que forem adquiridas através desta operação, além dos aportes de capital do Grupo AES Corporation e dos possíveis levantamentos de recursos nos mercados financeiro e de capitais. No entanto, a emissora considera, dentre as opções citadas, os aportes de capital originários da matriz como principal origem dos recursos para o pagamento das debêntures.

Com sede nos Estados Unidos, o Grupo AES Corporation possui negócios em 19 países, tendo auferido, até set./2000, um faturamento de US\$ 5,9 bilhões, um lucro líquido de US\$ 531 milhões e um Ebitda de US\$ 1,8 bilhão. Em jan./2001, o valor de mercado estimado para o grupo era de US\$ 25,7 bilhões e os ativos totalizavam US\$ 21 bilhões.

Apesar desta análise não ter tido acesso ao cronograma e ao volume dos futuros investimentos a serem realizados pelo AES Corporation, os valores descritos anteriormente demonstram a grande capacidade de investimento deste grupo, ainda que sob a forma de endividamento, fornecendo maior tranquilidade para os debenturistas quanto ao recebimento dos seus créditos nas datas de vencimento acertadas.

EXISTÊNCIA DE GARANTIAS REAIS

Na estrutura elaborada para a presente emissão está previsto o pagamento à vista, em espécie, de 25% das ações preferenciais e 31,818182% das ações ordinárias que estiverem em poder de cada um dos minoritários da AES Tietê S.A. As restantes serão trocadas por debêntures na proporção de uma debênture para cada lote de 1.000 ações preferenciais ou 910 ordinárias. Contudo, tanto as ações adquiridas com pagamento à vista quanto as trocadas por debêntures serão caucionadas na operação, totalizando garantia relativa a 133%

das ações incluídas na operação. Esta garantia de caução poderá ser executada em caso de inadimplência da emissora.

IMPORTÂNCIA DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O GRUPO CONTROLADOR

O Grupo AES Corporation possui parte dos seus negócios ligada ao setor de energia elétrica, tanto em geração, quanto em transmissão e distribuição. O parque de geração do grupo totaliza 49 GW de capacidade e é composto por 137 unidades localizadas em diversos países do mundo, entre eles: Estados Unidos, Grã-Bretanha, Holanda, Hungria, Austrália, Argentina, México e Brasil. Isto demonstra o grande interesse do grupo no setor e a ampla experiência na atuação em mercados internacionais.

O Brasil, através da Companhia Energética de Minas Gerais S.A. (Cemig) e da AES Tietê S.A., responde por significativa parcela dentro da capacidade instalada total de geração de energia elétrica do grupo. Os recursos aplicados pelo Grupo AES Corporation nas empresas citadas e em empresas distribuidoras de energia elétrica (Eletropaulo – Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Light Serviços de Eletricidade S.A. e AES Sul – Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.) somam R\$ 12 bilhões. A participação relevante do grupo no setor de energia elétrica, bem como em empresas ligadas ao segmento de telecomunicações, faz do Brasil um importante pólo de investimentos da AES Corporation.

REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

Em 2000, as ações preferenciais e ordinárias da AES Tietê S.A. tiveram uma valorização de 12,2% e de 4,1%, respectivamente. Já as debêntures terão os seus valores corrigidos e remunerados com base em IGP-M + juros de 12% ao ano, superior à valorização das ações no ano passado. Este fato torna-se um atrativo para o acionista minoritário aderir à oferta pública de compra das ações de emissão da AES Tietê S.A., a ser realizada pela Energia Paulista Participações, indicando, ainda, o interesse do Grupo AES Corporation em aumentar a sua participação no capital acionário da empresa.

AValiação de Riscos

POSSÍVEL PERDA EM CASO DE EXECUÇÃO DAS GARANTIAS

Considerando-se um cenário de stress total, no qual a emissora não efetue os pagamentos das debêntures nas datas previstas, os debenturistas exercerão o direito de executar as garantias (ações da AES Tietê S.A.).

No entanto, no momento da execução das garantias, o mercado acionário pode estar atravessando um período desfavorável e/ou os resultados alcançados pela empresa e suas perspectivas não serem satisfatórios. Isto fará com que o valor das ações recebidas como pagamento, mesmo havendo um adicional em ações de 33% em relação ao montante que foi inicialmente trocado pelas debêntures, não



seja atrativo para os debenturistas, que poderão conseguir com a venda das mesmas um valor inferior ao das debêntures já corrigidas.

Durante o período de vigência das debêntures (máximo de 720 dias), as ações da AES Tietê S.A. deverão ficar afastadas do mercado, perdendo, com isto, a liquidez em um possível retorno aos seus antigos proprietários.

CONJUNTURAS MACROECONÔMICAS ADVERSAS

Conforme já mencionado, os recursos para o pagamento das debêntures serão, principalmente, provenientes da matriz, através de aportes de capital na Energia Paulista. Uma vez que o Grupo AES Corporation possui elevado volume de investimentos no Brasil, conjunturas macroeconômicas adversas no País poderão, no momento dos aportes de capital necessários, levar o grupo a não realizá-los.

VALORIZAÇÃO DO REAL

Os aportes de capital a serem realizados pelo Grupo AES Corporation para o pagamento das debêntures da Energia Paulista fazem parte do plano de investimentos do grupo para os próximos anos. No entanto, apesar da satisfatória situação econômico-financeira demonstrada pelo grupo nos demonstrativos contábeis de dez./1999 e nas informações referentes a set./2000, uma valorização do Real frente ao dólar poderá gerar algum impacto na programação do grupo, ocasionando dificuldades na interinação dos recursos.

PERFIL, HISTÓRICO E SETOR DE ATUAÇÃO

AES TIETÊ S.A.

A AES Tietê S.A. (antiga Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê) foi criada em 31/mar./1999, a partir da cisão parcial da Companhia Energética de São Paulo (Cesp), que, naquela data, deu origem também a outras duas empresas: a Companhia de Geração de Energia Elétrica Parapanema e a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Em 27/out./1999, a empresa foi privatizada e o controle da empresa passou a ser do grupo norte-americano AES, da holding AES Corporation, detentor de negócios nos setores de energia e telecomunicações.

Atualmente, a empresa está classificada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) como Produtor Independente de Energia e possui dez usinas hidrelétricas localizadas nas regiões central e noroeste do Estado de São Paulo, com capacidade total instalada de 2.651 MW.

A maior hidrelétrica da companhia é a usina Água Vermelha, localizada no rio Grande, na divisa entre os estados de São Paulo e Minas Gerais. Tem 1.396 MW de potência instalada e responde, sozinha, por mais de 50% da energia garantida da empresa. Além da geração de energia, as usinas permitem controle de cheias, navegação hidroviária, desenvolvimento da piscicultura, além de atividades de recreação.

Em 2000, a empresa comercializou 11.666 GWh, dos quais 11.384 GWh por meio de geração própria e o restante vindo do repasse de energia de Itaipu. A totalidade da energia assegurada da AES Tietê está atrelada aos contratos iniciais firmados com as principais empresas de distribuição de energia elétrica de São Paulo.

A AES Tietê também foca as atividades para o controle e preservação do meio ambiente. Para assegurar a qualidade de vida e a utilização sustentada dos recursos naturais explorados pela empresa, criou, em 1996, uma política de meio ambiente que tem por princípio, planejar, projetar e desenvolver suas atividades levando em consideração todas as implicações ambientais. Para a AES Tietê, a bacia hidrográfica é considerada uma unidade de gestão ambiental. A empresa procura soluções para amenizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades e, para tal, faz uso de medidas práticas e implantação de programas de conservação, recuperação e proteção ambientais. Outra preocupação está ligada à aplicação de programas de compensação por perdas ambientais, decorrentes da implantação, operação e manutenção de seus empreendimentos.

A empresa defende também a utilização de múltiplas possibilidades de uso dos reservatórios para implantar seus programas de conservação ambiental e busca estabelecer procedimentos técnicos e administrativos e adequações estruturais necessários para o cumprimento das leis e políticas de governo. Outros princípios são a conservação de energia dependente da conservação dos recursos naturais, integrando a qualidade ambiental à qualidade total. Todos os empregados, empreiteiros, parceiros e fornecedores se envolvem com o mesmo compromisso em relação à conservação e recuperação ambientais e melhoria da qualidade de vida.

AES CORPORATION

A AES Corporation foi fundada em 01/out./1981 por Roger Sant e Dennis Bakke e está sediada em Arlington, na Virgínia, Estados Unidos. O Grupo AES Corporation é líder mundial no segmento das empresas energéticas, no campo da distribuição e geração de energia em diversos países, entre eles Argentina, Austrália, Brasil, Canadá, Hungria, Holanda, México, Grã-Bretanha e Estados Unidos. Hoje, a produção de energia do grupo chega a 49 GW, com 137 usinas de geração e 19 empresas distribuidoras.

A atuação do grupo, no Brasil, é feita por meio de parcerias e/ou isoladamente através da AES Tietê, Eletropaulo Metropolitana, Light, Cemig e AES Sul e outros investimentos de geração de energia, como o Projeto da Usina Térmica de Uruguaiana. Em 1996, participou da privatização da Light, tornando-se sua maior acionista individual, com 13,7%. No ano seguinte, adquiriu 14,42% do capital acionário da Cemig; 96% das ações da AES Sul (antiga Companhia Estadual de Energia Elétrica S.A. – CEEE); e, através da AES Uruguaiana, foi vencedora do projeto de construção da Usina Termelétrica de Uruguaiana (RS), maior usina térmica a gás natural do País. Em 1998, por intermédio da Light, conseguiu a participação



acionária na Eletropaulo Metropolitana. No ano seguinte, passou a controlar as ações da AES Tietê.

ENERGIA PAULISTA

A Energia Paulista Participações S.A. foi constituída em nov./2000 com o objetivo de participar de negócios do setor elétrico no País. Seus acionistas são a AES Bridge I Ltd. e a AES Bridge II Ltd., ambas controladas pela AES Corporation. Atualmente, a Energia Paulista é voltada exclusivamente para operações de oferta e emissão de debêntures, porém, como a sociedade da empresa não é de propósito específico, eventualmente, há a possibilidade da mesma ser utilizada para outras operações, conforme o interesse dos acionistas controladores.

SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA

O setor de energia elétrica está diretamente ligado aos processos de geração, transmissão e distribuição de energia, desde a produção até o consumo final. No Brasil, o marco da energia elétrica foi representado pela inauguração da usina hidrelétrica de Marmelos, no rio Paraíba, em Juiz de Fora (MG), em 1889. O crescimento nesta área ocorreu a partir de 1920, principalmente na Região Sudeste, com a participação de grupos estrangeiros na construção de outras unidades. O passo definitivo para consolidação do País no campo hidrelétrico ocorreu em 1978. Uma parceria entre Brasil e Paraguai permitiu a atividade da Usina Hidrelétrica de Itaipu, maior do mundo nesta atividade, com uma potência instalada de 12,6 GW e 18 unidades geradoras de 700 MW cada.

A distribuição espacial de toda a energia gerada é feita por meio do sistema de transmissão, composto por um conjunto de linhas e subestações. A rede de transmissão repassa a energia das usinas para os grandes centros consumidores. O sistema de transmissão brasileiro está em constante expansão e o consumo dos centros de carga são heterogêneos, dependendo da região e do estado, devido à extensão territorial do País.

Já existem estudos com o objetivo de reduzir os custos voltados aos investimentos em energia. Uma alternativa em discussão é a ampliação de recursos para viabilizar a instalação de térmicas a gás natural.

A Eletrobrás, controlada pela União Federal, e suas subsidiárias operam cerca de 60% da geração de energia elétrica no Brasil e 64% das linhas de transmissão de alta tensão.

A coordenação e o controle de toda operação de geração e de transmissão de energia elétrica nos sistemas interligados são feitos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). Ele é responsável pela gestão da energia assegurada às usinas, administrando as variáveis como hidrologia, logística de entrega, custo marginal de operação e capacidade das linhas de transmissão.

Entre as atribuições do operador estão: o planejamento e a programação da operação e do despacho centralizado da geração, com a finalidade de otimizar os sistemas

eletroenergéticos interligados; a supervisão e a coordenação dos centros de operação de sistemas elétricos; a supervisão e o controle da operação dos sistemas eletroenergéticos nacionais e internacionais; a concentração e a administração de serviços de transmissão de energia elétrica e suas condições de acesso e dos serviços auxiliares; a apresentação de proposta à Aneel sobre a ampliação das instalações da rede básica de transmissão, além do reforço para os sistemas existentes; e a definição de regras para a operação de transmissão da rede básica dos sistemas elétricos interligados a serem aprovados pela Aneel.

O ONS trabalha para assegurar que todos os agentes do setor elétrico tenham acesso à rede de transmissão. Para tal, estabelece relações contratuais com os proprietários dos ativos da rede básica de transmissão e seus usuários.

Para garantir a oferta de energia nos próximos anos, o Ministério das Minas e Energia (MME), através da Aneel, licitou empreendimentos de geração para a produção independente e aprovou, em 1999, autorizações e registros para a implantação de 133 novas usinas geradoras de diversas formas de energia. Até o final de 2001, estão previstas, pela Aneel, licitações de 31 empreendimentos de geração hidrelétrica. Serão investidos cerca de US\$ 12,2 bilhões em 9.587 MW.

Mesmo assim, os investimentos anuais de US\$ 4,5 a US\$ 5,0 bilhões no setor elétrico, dos quais cerca de 50% são destinados à geração, não têm sido suficientes para garantir acréscimos anuais em torno de 3.500 MW à capacidade instalada de geração, montante necessário para atender o crescimento da demanda.

Em dez./2000, o consumo de energia elétrica cresceu 3,1%, em relação a nov./2000, chegando a 25.621 GWh. Este resultado representou uma expansão de 4,6% do mercado no ano. O quadro abaixo indica o consumo de energia brasileiro em 2000:

Classes	CONSUMO POR CLASSE (GWH)				
	Janeiro a Dezembro				
	Realizado 1999	Realizado 2000	%	Previsto 2000	Desvio %
Residencial	81.291	83.491	2,7	87.985	- 5,1
Industrial	123.893	131.234	5,9	126.851	3,5
Comercial	43.588	47.384	8,7	47.318	0,1
Outras	43.416	43.461	0,1	46.585	- 6,7
Total	292.188	305.570	4,6	308.739	- 1,0

Fonte: Eletrobrás

A relação entre o crescimento do consumo de energia elétrica global e o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) ficou 1,2% abaixo do índice verificado em 1999 (2,8%). A resposta para este resultado foi o fraco desempenho da classe residencial, o segundo maior mercado de energia elétrica após o industrial.

No resultado desagregado, a classe comercial, cerca de 15,5% do mercado total, registrou o crescimento em 2000, de 8,7%, em relação a 1999. Já o segmento industrial apresentou, em dezembro, um resultado (1,9%) bem abaixo da média verificada no ano que foi de 5,9%.



Atlantic Rating

RATING
NACIONAL
DE DEBÊNTURES

Com participação de 27,3% no consumo total brasileiro, a classe residencial, manteve a tendência de baixo crescimento. Em dezembro, apresentou elevação de 3,1%, resultando na expansão de 2,7% em todo ano de 2000.

Quanto ao agregado dos demais segmentos de consumo (classe rural, iluminação pública, serviços públicos, poderes públicos e consumo próprio) foi registrado uma variação de 0,1% em relação a 1999.

DESEMPENHO FINANCEIRO

Apesar da AES Tietê não ser a principal fonte de recursos para o pagamento das debêntures, o seu desempenho econômico-financeiro irá influenciar nas decisões a serem tomadas pelo Grupo AES Corporation. Em virtude disto, as demonstrações financeiras da empresa serão alvo da análise que segue. Ressalta-se, por fim, que o fato da mesma ter sido originada em abr./1999, faz com que não exista uma base maior para a análise da evolução dos indicadores.

ESTRUTURA DE CAPITAL

a) Fontes dos Recursos

Origem dos Recursos	Set./2000	Dez./1999
Capital Próprio (%)	23	22
Capital de Terceiros (%)	77	78

A participação elevada do capital de terceiros permanece no mesmo patamar. No entanto, a estrutura de capital apresentada é característica do setor de atuação da empresa, grande demandadora de investimentos.

Dentro do capital de terceiros, destaca-se, em set./2000, o financiamento concedido pela Eletrobrás, cujo saldo na data era de R\$ 1.153 mil (84% dos recursos de terceiros). Este débito está relacionado ao repasse de energia de Itaipu/Furnas, com vencimento final em 15/mai./2013, ou seja, referente à atividade da empresa, e com perfil de longo prazo.

b) Aplicação dos Recursos

Por se tratar de uma geradora de energia elétrica, a AES Tietê apresenta grande parcela dos seus recursos alocada no imobilizado, que representou em média 85,6% do ativo total de dez./1999 a set./2000.

c) Indicadores Básicos

	Set./2000	Dez./1999
Liquidez Imediata (a)	0,6	0,1
Liquidez Corrente (b)	1,1	0,5
Liquidez Geral (c)	0,2	0,2
Alavancagem Financeira (d)	2,7	3,0

(a) Liquidez Imediata = Disponibilidades / Passivo Circulante / (b) Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante / (c) Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (d) Alavancagem Financeira = (Empréstimos e Financiamentos de Curto e Longo Prazos + Debêntures de Curto e Longo Prazos - Disponibilidades) / Patrimônio Líquido

Destacam-se a melhoria dos índices de liquidez de curto prazo, passando a empresa a apresentar capital circulante líquido positivo e maiores volumes de recursos em caixa. A liquidez geral apresenta um valor desfavorável, embora este fato seja mitigado pelo longo prazo do financiamento com a Eletrobrás, conforme descrito anteriormente.

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

a) Evolução das Vendas Líquidas

	Set./2000	Dez./1999
R\$ milhões	372	432
Variação (%)	-13,9	-

A queda de 13,9% nas vendas líquidas é real, já que o faturamento de dez./1999 abrange somente o período de nove meses. Contudo, para melhor análise, quando se compara as vendas líquidas do terceiro trimestre de 1999, no valor de R\$ 117 milhões, com o terceiro trimestre de 2000, no valor de R\$ 149 milhões, registra-se um incremento de 27%.

b) Margem Operacional

R\$ milhões	Set./2000	Dez./1999
Lucro Operacional	233	80
Receita Líquida	372	432
Margem Operacional (%)	63	19

Margem Operacional = Lucro Operacional / Receita Líquida

O aumento da margem operacional verificada em set./2000 é proveniente da redução das despesas de pessoal, em virtude da diminuição do quadro de funcionários realizada através do Programa de Desligamento Voluntário (PDV), bem como da redução dos gastos com energia comprada, referente principalmente ao repasse de Itaipu.

c) Evolução do Ebitda

	Set./2000	Dez./1999
R\$ milhões	280	128
Variação (%)	119	-

Apesar da redução das vendas líquidas, a redução dos custos, citada anteriormente, teve um reflexo positivo no Ebitda, que apresentou um crescimento de 119% para um mesmo período de nove meses.

d) Indicadores de Cobertura

DOS JUROS		
R\$ milhões	Set./2000	Dez./1999
Ebitda (A)	280	128
Disp. Financeiras Líquidas (B)	186	211
(A) / (B)	1,5	0,6

Através do quadro acima, conclui-se que as despesas financeiras líquidas incorridas passaram a ser cobertas em 2000 pelo maior Ebitda alcançado no período.



PASSIVO ONEROSO LÍQUIDO DE CURTO PRAZO

R\$ milhões	Set./2000	Dez./1999
POCP - Disponibilidades (A)	40	102
Ebitda (B)	280	128
(A) / (B)	0,1	0,8

(A) Passivo Oneroso de Curto Prazo - Disponibilidades

A situação de cobertura do passivo oneroso líquido de curto prazo da empresa apresentou significativa melhora, estando em set./2000 numa posição bastante tranqüila. Por serem períodos de nove meses, a tendência deste indicador é apresentar valores ainda menores para um período de 12 meses.

PASSIVO ONEROSO LÍQUIDO TOTAL

R\$ milhões	Set./2000	Dez./1999
POT - Disponibilidades (A)	1.143	1.154
Ebitda (B)	280	128
(A) / (B)	4,1	9,0

(A) Passivo Oneroso Total - Disponibilidades / Passivo Oneroso Total = Passivo Oneroso de Curto Prazo + Passivo Oneroso de Longo Prazo

O incremento do Ebitda, até set./2000, foi o principal responsável pela diminuição do indicador apresentado, com conseqüente melhora da posição de cobertura do passivo

oneroso líquido total. Da mesma forma do indicador anterior, em um período de 12 meses, os indicadores provavelmente teriam os seus valores diminuídos.

O valor calculado, em set./2000, significa que, mantendo-se o Ebitda e a dívida onerosa líquida total constantes, ao longo do tempo, são necessários 4,1 períodos de nove meses (cerca de três anos) para o pagamento desta dívida através do Ebitda auferido. No entanto, R\$ 976 milhões, que correspondem a 85% desta dívida, vencem a partir de 2004, ou seja, posteriormente aos três anos indicados. Isto sugere um conforto para a empresa no pagamento desta dívida ao longo do tempo.

RENTABILIDADE

Rentabilidade (%)	Set./2000
Sobre o Patrimônio Líquido Médio	7,4
Sobre o Ativo Médio	1,7

Devido à empresa ter sido criada em 1999, não há dados para que se obtenha uma análise evolutiva dos indicadores de rentabilidade. Contudo, para melhor análise comparativa da rentabilidade sobre o patrimônio líquido médio frente ao custo de oportunidade do mercado, projeta-se linearmente o lucro líquido para o período de 12 meses e chega-se a uma rentabilidade anualizada estimada sobre o patrimônio líquido médio de 9,8%.

A presente classificação não é uma recomendação de investimento, não cabendo à Atlantic Rating qualquer responsabilidade sobre eventuais ganhos ou perdas que os investidores venham a sofrer. A Atlantic Rating baseia suas análises em dados e informações de fontes julgadas idôneas, mas não se responsabiliza por sua exatidão ou integridade.

**AES TIETÊ S.A.**

Demonstrativos Financeiros Auditados pela Deloitte Touche Tohmatsu Audit. Independentes

Em R\$ Mil

ATIVO	Set./2000	Dez./1999
Ativo Total	1.798.541	1.737.017
Ativo Circulante	201.545	103.851
Disponibilidades	114.418	26.511
Contas a Receber de Clientes	78.886	48.445
Estoques	1.298	969
Tributos e Contribuições Sociais	6.943	27.633
Outros	0	293
Ativo Realizável a Longo Prazo	105.706	100.422
Tributos e Contribuições Sociais	100.287	98.398
Outros	5.419	2.024
Ativo Permanente	1.491.290	1.532.744
Imobilizado	1.491.290	1.532.744
PASSIVO		
Passivo Total	1.798.541	1.737.017
Passivo Circulante	189.961	210.271
Empréstimos e Financiamentos	104.125	80.510
Debêntures	50.657	47.937
Fornecedores	11.944	9.143
Salários, Tributos e Contribuições	8.030	9.149
Fundação Cesp	3.307	3.392
Obrigações Estimadas	10.958	59.352
Outros	940	788
Passivo Exigível a Longo Prazo	1.188.896	1.137.197
Empréstimos e Financiamentos	1.102.495	1.006.372
Debêntures	0	45.275
Fundação Cesp	32.436	31.628
Obrigações Estimadas	27.322	31.605
Outros	26.643	22.317
Patrimônio Líquido	419.684	389.549
Capital Social Realizado	100.001	100.001
Reservas	295.063	295.063
Lucros/Prejuízos Acumulados	24.620	-5.515
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	Set./2000	Dez./1999(*)
Receita Bruta de Vendas	386.797	455.907
Receita Líquida de Vendas	372.085	431.955
Custos de Produtos Vendidos	-139.358	-352.156
Lucro Operacional	232.727	79.799
Receita Financeira	14.737	1.445
Despesa Financeira	-201.138	-212.049
Outras Receitas/Despesas Não Operacionais	-373	-121.535
Lucro/Prejuízo Antes de IR/Contribuição Social/Participações	45.953	(252.340)
Provisão para Imposto de Renda/Contribuição Social	-15.819	57.317
Participações	0	-932
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	30.134	-195.955

(*) Compreende o período de nove meses.



ESCALA DE RATING NACIONAL DE EMISSÕES

AAA	<i>Excelente qualidade e menor risco</i>	Títulos classificados como de excelente qualidade. O emitente possui excepcional condição para efetuar o pagamento dos juros e do principal no vencimento. Estes títulos dificilmente serão afetados por eventos inesperados.
AA	<i>Ótima qualidade</i>	Títulos classificados como de ótima qualidade. O emitente possui ótimas condições para efetuar o pagamento dos juros e do principal no vencimento. Estes títulos têm muito poucas possibilidades de serem afetados por eventos inesperados.
A	<i>Boa qualidade</i>	Títulos classificados como de boa qualidade. O emitente possui boas condições de efetuar o pagamento dos juros e do principal no vencimento. Estes títulos são mais sensíveis a eventos inesperados.
BBB	<i>Qualidade satisfatória</i>	Títulos classificados como de qualidade satisfatória. O emitente possui condições adequadas para efetuar o pagamento dos juros e do principal no vencimento. Mudanças da conjuntura econômica podem causar algum impacto sobre os títulos, com eventuais reflexos na capacidade de pagamento nos prazos contratados.
BB	<i>Razoável qualidade</i>	Títulos classificados como de qualidade razoável. O emitente possui condições de efetuar o pagamento dos juros e do principal, mas pode ser afetado, durante o período, por mudanças econômicas. Estes títulos necessitam de um acompanhamento constante, tendo em vista que são mais sensíveis às condições de mercado.
B	<i>Baixa qualidade</i>	Títulos classificados como de baixa qualidade. O emitente necessita de um ambiente de razoável estabilidade econômica para manter a pontualidade do pagamento durante todo o período da emissão. Os títulos nesta categoria têm grande probabilidade de inadimplência.
CCC, CC e C	<i>Péssima qualidade/Risco de inadimplência</i>	Títulos classificados como de péssima qualidade. O emitente não possui condições adequadas para efetuar o pagamento dos juros e do principal. Risco de inadimplência.
DDD, DD e D	<i>Inadimplentes</i>	Títulos em inadimplência e sem a menor qualidade. Tais títulos são extremamente especulativos e devem ser avaliados com base nos valores de recuperação, na liquidação ou reorganização do emitente. A classificação "DDD" representa o potencial de recuperação mais alto destes títulos e o "D" representa o potencial de recuperação mais baixo.

Sinais - Os sinais Mais (+) ou Menos (-) são usados como símbolos de classificação para indicar a posição relativa de um crédito dentro da categoria de classificação. Estes sinais não são usados nas classificações AAA e nas classificações inferiores a B.

Alerta: As classificações são colocadas em alerta para notificar os investidores sobre alguma ocorrência que poderá resultar em alteração de classificação. Elas poderão ser: **Positiva** - indicando melhora; **Negativa** - indicando piora; ou **Mudança** - rating passível de alteração.

AGÊNCIA DE RATING

Atlantic Rating Análise Financeira Ltda.

Rio de Janeiro:

Rua Sete de Setembro, 99 / 25º andar
20050-005 – Tel.: (21) 224-3558 – Fax: (21) 509-1551

São Paulo:

Rua Pedroso Alvarenga, 1.284 / 12º andar
04531-004 – Tel.: (11) 3078-6166 – Fax: (11) 3079-5802
E-mail: info@atlanticrating.com.br
Site: www.2ratings.com.br

COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO

Paul Bydalek - **Presidente**
Adilson Bueno - **Analista Responsável**
Kathryn Beeck, Leonardo Lima, Luiz Claudio Vieira, Maria Rita Gonçalves, Reginaldo Pereira e Ricardo Carvalho -
Analistas

ANEXO III

INFORMAÇÕES ANUAIS – IAN RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2000





O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES, RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01897-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 04.128.563/0001-10
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.		5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.
6 - NIRE 35300183550		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, Nº E COMPLEMENTO) AV. NAÇÕES UNIDAS, 12.995, 17º ANDAR 171B-L						2 - BAIRRO OU DISTRITO BROOKLIN NOVO	
3 - CEP 04578-000		4 - MUNICÍPIO SÃO PAULO				5 - UF SP	
6 - DDD 11	7 - TELEFONE 5644-2670	8 - TELEFONE -	9 - TELEFONE -	10 - TELEX -	11 - DDD 11	12 - FAX 5644-6735	13 - FAX -
14 - FAX -							
15 - E-MAIL -							

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

1 - NOME SANDRA ITRI				2 - CARGO SECRETÁRIA			
3 - ENDEREÇO COMPLETO AV. ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, BLOCO D, 13º ANDAR				4 - BAIRRO OU DISTRITO GRANJA JULIETA		5 - CEP 04726-905	
6 - MUNICÍPIO SÃO PAULO		7 - UF SP	8 - DDD 11	9 - TELEFONE 5644-2670		10 - TELEFONE -	11 - TELEFONE -
12 - TELEX -	13 - DDD 11	14 - FAX 5644-6735	15 - FAX -	16 - FAX -	17 - E-MAIL sitri@aesc.com		

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

18 - ITEM	19 - MUNICÍPIO	20 - UF	21 - DDD	22 - TELEFONE	23 - TELEFONE

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME PAULO ROBERTO DUTRA			2 - ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, Nº E COMPLEMENTO) AV. ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, BLOCO D, 13º ANDAR				
3 - BAIRRO OU DISTRITO GRANJA JULIETA			4 - CEP 04726-905	5 - MUNICÍPIO SÃO PAULO		6 - UF SP	
7 - DDD 11	8 - TELEFONE 5644-2670		9 - TELEFONE -	10 - TELEFONE -	11 - TELEX -	12 - DDD 11	13 - FAX 5644-6735
14 - FAX -		15 - FAX -	16 - E-MAIL prdutra@aesc.com				

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 06/11/2000		2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2000	
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 01/01/2001		4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 31/12/2001	
5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR DELOITTE TOUCHÉ TOHMATSU		6 - CÓDIGO CVM 00283-6	7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO IARA PASIAN
8 - CPF DO RESP. TÉCNICO 011.207.508-81			

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO <input type="checkbox"/> [1] BVBAAL <input type="checkbox"/> [2] BVES <input type="checkbox"/> [3] BVMSB <input type="checkbox"/> [4] BVPP <input type="checkbox"/> [5] BVPR <input type="checkbox"/> [6] BVRG <input type="checkbox"/> [7] BVJR <input checked="" type="checkbox"/> [8] BVSP <input type="checkbox"/> [9] BVST					2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO BOLSA
3 - TIPO DE SITUAÇÃO PRÉ-OPERACIONAL		4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 1170000 - PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		5 - ATIVIDADE PRINCIPAL DETER PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM OUTRAS SOCIEDADES	

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO ESTRANGEIRA					
2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA. <input checked="" type="checkbox"/> [1] AÇÕES <input type="checkbox"/> [2] AÇÕES RESGATÁVEIS <input type="checkbox"/> [3] DEBÊNTURES SIMPLES <input type="checkbox"/> [4] DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES <input type="checkbox"/> [5] PARTES BENEFICIÁRIAS <input type="checkbox"/> [6] BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO					

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs.		2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs.	
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs.		4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF	1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SP	SP	02	GAZETA MERCANTIL	SP

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 02/07/2001	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

2.1 – COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Item	Nome do Administrador / CPF	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Código Tipo do Adminis- trador*	Função
01	Andrea Cristina Ruschmann 118.448.918-10	30/12/2000	3 Anos	3	Dir. Pres. e Conselheira
02	Luiz David Travesso 082.892.468-62	30/12/2000	3 Anos	2	Pres. do Conselho
03	Demóstenes Barbosa da Silva 167.476.311-53	30/12/2000	3 Anos	2	Conselheiro
04	Paulo Roberto Dutra 984.752.407-63	30/12/2000	3 Anos	1	Diretor de Relações com os Investidores

* Código: 1 – Pertence Apenas à Diretoria;
2 – Pertence Apenas ao Conselho de Administração;
3 – Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração.

2.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR**DIRETORA-PRESIDENTE E CONSELHEIRA**

Andrea Cristina Ruschmann
19/04/1969

Formada em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas em 1989, com pós-graduação em Administração de Empresas (1992) pela mesma Fundação, MBA pelo IBMEC. Em 1990 atuou como Analista de Crédito no Lloyds Bank (dezembro/1990 a fevereiro/1996) e no Deutsh Südamerikanisch Bank – Dresdner Group (fevereiro/1992 a agosto/1994). Trabalhou no ING Barings de setembro de 1994 até abril de 1998 ocupando os cargos de Analista de Crédito Sênior, Project Finance Associate e Assessora do Vice-Presidente em Project Finance. Ingressou no grupo AES Brasil atuando na área financeira e hoje ocupa a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores da Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz David Travesso - cargo: Presidente
27-10-1961

Graduou-se em Engenharia Metalúrgica na FEI (Faculdade de Engenharia Industrial) e Administração de Empresas pela FGV (Fundação Getúlio Vargas). Concluiu Mestrado em Administração de Empresa na Universidade INSEAD - Fontainebleau, França. Em 1987 ingressou na Ford Motor Company como Engenheiro da Qualidade e logo se tornou Gerente da Área de Novos Negócios. De 1993 a 1996, trabalhou no banco ING em São Paulo como Vice-Presidente da Área de Fusões, Aquisições, Privatizações e Financiamento de Projetos. Em 1996, foi convidado a ocupar o cargo de Vice-Presidente da AES Brasil, onde desde 1997 ocupa a presidência. Além da presidência da AES Brasil, o Sr. Travesso ocupa a presidência da Cia. de Geração Tietê e Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de São Paulo S.A., as Presidências dos Conselhos de Administração da Eletropaulo Metropolitana, da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia e da Eletronet S.A., é Membro do Conselho de Administração da Light Serviços de Eletricidade S.A., e da CEMIG. Participa também como conselheiro do MAE (Mercado Atacadista de Energia), da ASMAE (Administradora de Serviços do Mercado Atacadista de Energia) e do COEX (Comitê Executivo do Mercado Atacadista de Energia). É membro da CBIEE – Câmara Brasileira de Investidores de Energia Elétrica.

CONSELHEIRO**Demóstenes Barbosa da Silva****04/07/1958**

Engenheiro Eletricista, Bacharel em Física, M.C. em Energia pela Universidade de São Paulo-USP. Atualmente Vice-Presidente da Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê - CGEET e, anteriormente, Diretor de Relações com Investidores da Distribuidora Gaúcha de Energia – AES Sul; Diretor-Adjunto do DENE – Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica; Gerente de Tarifas da Companhia Energética de São Paulo – CESP; Professor de Física na Universidade de Goiás.

DIRETOR DE RELAÇÕES COM OS INVESTIDORES**Paulo Roberto Dutra****15/09/1966**

Formado em Programação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC) em 1990 e em Administração de Empresas pela Faculdade Cândido Mendes em 1991, com pós-graduação em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas em 1996. Atualmente cursando pós-graduação em Administração de Empresas no IBMEC. Experiência profissional nas áreas de auditoria, finanças, contabilidade e controladoria, englobando empresas de capital aberto e com grupo controlador de capital estrangeiro. Experiência como controller e gerente de contabilidade gerencial, custos e planejamento fiscal englobando conversão para USGAAP. Atuou entre outras empresas, no Banco do Brasil S.A., Ernst & Young Auditores Independentes S/C e Light Serviços de Eletricidade S.A. Atualmente na AES Tietê, atuando como Diretor responsável pelas usinas hidrelétricas Armando Sales de Oliveira, Graminha-Caconde, Euclides da Cunha e a PCH de Mogi Guaçu.

3.1 – EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

<u>Evento-Base</u>	<u>Data do Evento</u>	<u>Pessoas Físicas e Jurídicas</u>	<u>Investidores Institucionais</u>	<u>Acordo de Acionistas</u>	<u>Ações Preferenciais com Direito a Voto</u>	<u>Data do Último Acordo de Acionistas</u>
1ª Alt. do Contr. Soc.	30/12/2000	2	-	Não	Não	-

3.2 – POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO

<u>Item</u>	<u>Nome / Razão Social CPF / CNPJ Nacionalidade / UF</u>	<u>Ações Ordinárias</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Total de Ações</u>		<u>Composição Capital Social</u>	<u>Part. no Acordo de Acionistas</u>	<u>Controlador</u>
		<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>			
01	Aes Bridge I Ltd. Ilhas Cayman	999	99,90	-	-	999	99,90	30/12/2000	Sim	-
02	Aes Bridge II Ltd. Ilhas Cayman	1	0,10	-	-	1	0,10	30/12/2000	Não	-
99	Total	1.000	100,00	-	-	1.000	100,00	-	-	-

3.3 – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora / Investidora</u>	<u>Data de Composição do Capital Social</u>
01	AES BRIDGE I LTD.	30/12/2000

3.3 – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora / Investidora</u>	<u>Data de Composição do Capital Social</u>
02	AES BRIDGE II LTD.	30/12/2000

4.1 – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1) Data da Última Alteração: 30/12/2000

Item	Espécie das Ações	Nominativa ou Escritural	Valor Nominal (Reais)	Quantidade de Ações (Unidades)	Subscrito (Reais)	Integralizado (Reais)
01	Ordinárias	Nominativa	1,0000000000	1.000	1.000	100
99	Totais	-	-	1.000	1.000	100

4.4 – CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

Quantidade (Unidades)	Valor (Reais)	Data da Autorização
-	250.000.000	30/12/2000

4.5 – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

Item	Espécie	Classe	Quantidade de Ações Autorizadas à Emissão (Unidades)
01	Ordinárias	-	250.000.000

6.3 – DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

Item	Espécie da Ação	Classe da Ação	% do Capital Social	% Tipo Dividendo Fixo	% Tipo Dividendo Mínimo	% Tipo Dividendo Cumulativo	Base de Cálculo	Prev. Reembolso de Capital	Prêmio	Direito a Voto
01	Ordinária	-	100,00	-	25,00	-	Baseado no Lucro	Não	Não	Sim

6.4 – MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

Data da Última Modificação do Estatuto	Dividendo Obrigatório (% do Lucro)
30/12/2000	25,00

7.1 – REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

Participação dos Administradores no Lucro	Valor da Remuneração Global dos Administradores (Reais)	Periodicidade
Não	100.000	Anual

7.2 – PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2000

8.1 – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

01	Item	01	02	03	04
02	Nº Ordem	ÚNICA	ÚNICA	ÚNICA	ÚNICA
03	Nº Registro na CVM	CVM/SRE/DEB/2001/025	CVM/SRE/DEB/2001/026	CVM/SRE/DEB/2001/027	CVM/SRE/DEB/2001/028
04	Data do Registro CVM	29/06/2001	29/06/2001	29/06/2001	29/06/2001
05	Série Emitida	01	02	03	04
06	Tipo de Emissão	Simple	Simple	Simple	Simple
07	Natureza da Emissão	Pública	Pública	Pública	Pública
08	Data da Emissão	21/08/2001	21/08/2001	21/08/2001	21/08/2001
09	Data de Vencimento	16/08/2002	11/08/2003	16/08/2002	11/08/2001
10	Espécie da Debênture	Real	Real	Real	Real
11	Condição de Remuneração Vigente	IGP-M+12% a.a (base 28/04/2000)	IGP-M+12% a.a (base 28/04/2000)	IGP-M+12% a.a (base 28/04/2000)	IGP-M+12% a.a (base 28/04/2000)
13	Valor Nominal (Reais)	12,50	12,50	7,50	7,50
14	Montante Emitido (Reais)	169.904.575	19.176.675	36.607.582	41.837.243
15	Quantidade de Títulos Emitidos (Unidade)	13.592.366	15.534.134	4.881.011	5.578.299
20	Título a Colocar (Unidade)	13.592.366	15.534.134	4.881.011	5.578.299
22	Data do Próximo Evento	21/08/2001	21/08/2001	21/08/2001	21/08/2001

9.1 – BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A Energia Paulista Participações Ltda. foi constituída no dia 06/11/2000 por duas empresas da AES Corporation, AES Bridge I e AES Bridge II, ambas sediadas nas ilhas Cayman.

Composição Acionária:

<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>
AES Bridge I	99.9%
AES Bridge II	0.1%

Em 30/12/2000, a referida empresa foi transformada em sociedade anônima através da “Primeira Alteração de Contrato Social”.

A empresa tem como principal objetivo efetuar a compra de ações, atualmente em circulação no mercado, da Geração de Energia Elétrica Tietê S.A. (subsidiária nacional do grupo AES). Esta compra será feita através de uma Oferta Pública de Compra de Ações.

A empresa não foi posta em operação desde sua constituição, em 06/11/2000, até o presente momento, de forma que não gerou quaisquer resultados.

9.2 – CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Não se aplica à companhia.

10.1 – PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

<u>Item</u>	<u>Principais Produtos e/ou Serviços</u>	<u>% Receita Líquida</u>
01	Participação em outras sociedades	100,00

14.1 – PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS**ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA***Histórico*

O estudo de viabilidade aqui apresentado contempla a operação de compra de ações de emissão da AES TIETÊ S.A. (Tietê), atual denominação de Cia. Geração de Energia Elétrica Tietê S.A., (subsidiária nacional do grupo AES) em circulação no mercado através de uma Oferta Pública de Compra de Ações.

Fluxo de Caixa da Energia Paulista Participações S.A.

Por ter sido criada para ser, dentre outras finalidades, um veículo para a compra das ações da Tietê, a Energia Paulista Participações S.A. terá como únicas fontes de caixa, dividendos referentes às ações trocadas pelas Debêntures e aportes de capital de seus acionistas e eventuais operações de captação de recursos no mercado financeiro.

Para fins de análise, todos os dividendos recebidos serão repassados para os acionistas da Energia Paulista Participações. Assim, o saldo da conta dividendos no fluxo de caixa da empresa será considerado zero, e as únicas fontes para o pagamento das Debêntures e suas despesas serão projetados como sendo aportes de capital dos acionistas.

A projeção do fluxo de caixa foi realizada em termos nominais, e para tanto o IGP-M foi estimado em 5,2% em 2001 e em 3,08% em 2002 (fonte: Departamento de Research do Banco Brascan).

A empresa efetuará os seguintes pagamentos relativos às Debêntures, 25% ou 31,818182%, em espécie, conforme sejam ações preferenciais ou ordinárias, respectivamente, na data do leilão de compra das ações objeto da Oferta Pública mencionada, e os outros 75% ou 68,181818% restantes, conforme o caso, serão objeto de integralização das Debêntures da Energia Paulista Participações S.A. que terão vencimento em 1 e 2 anos, nas seguintes proporções: 35% e 40%, respectivamente, para as séries integralizadas com ações preferenciais e 31,81818% e 36,363638%, respectivamente, para as séries integralizadas com ações ordinárias. Os juros serão pagos ao fim do primeiro e do segundo ano.

Fluxo de Caixa (R\$ mil)	2001	2002	2003
Pagamento Inicial	(192.199)	-	-
Amortização das Debêntures	-	(258.687)	(303.034)
Juros Debêntures	-	(31.042)	(77.092)
Custo da Debênture*	(2.684)	(510)	(510)
Necessidade de Aporte de Capital	<u>194.883</u>	<u>290.239</u>	<u>380.636</u>
Saldo Final de Caixa	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

* Os Custos de Emissão estimados incluem todas as comissões do banco coordenador, gastos com agente fiduciário, agente escriturador, banco mandatário, agências de rating, Taxas da CVM, Taxas da CETIP, Advogados, selo ANBID, Road-Show, Anúncios de início e encerramento e outros.

Conforme demonstrado no fluxo de caixa acima, os acionistas da Energia Paulista Participações S.A. terão que aportar o valor de R\$ 865,8 milhões para efetuar a compra das ações da Tietê. Com este montante sendo dividido em três parcelas, os aportes de capital realizados pelos acionistas devem ser feitos da seguinte maneira:

- R\$ 194,9 milhões no momento da emissão para pagar 25% e 31,818182% (referente às parcelas pagas à vista das ações preferenciais ou ordinárias, respectivamente) da Oferta de Compra de Ações da Tietê mais os custos das debêntures.
- R\$ 670,9 milhões para o pagamento das debêntures (sendo, R\$ 290,2 milhões no final do primeiro ano e R\$ 380,7 milhões no final do segundo ano).

A viabilidade da Empresa depende fundamentalmente de aportes de capital a serem realizados por seus acionistas.

Obs:

1. Considerou-se apenas um cenário na projeção do fluxo de caixa, por se tratar de uma empresa não operacional criada para realizar a compra das ações da Tietê através das debêntures objeto deste trabalho. Todos os recursos obtidos para o pagamento das debêntures serão oriundos de aportes de capital dos acionistas controladores.
2. O valor de R\$ 194,9 milhões desembolsados pela empresa em 2001 referentes ao pagamento de 25%, e 31,81812% das ações em mercado, foi calculado através da mesma taxa usada para o reajuste da oferta pública de abril de 2000 para valores de 28 de janeiro de 2001 (IGP-M + 12% a.a.), sendo o IGP-M projetado para 2001 de 5,2%.
3. Embora não considerados no fluxo de caixa, os dividendos pagos pela Tietê foram projetados pelo Departamento de Research do Banco Brascan, conforme tabela abaixo:

	R\$ mil				
	1999	2000	2001E	2002E	2003E
Lucro Líquido	(195.955)	53.003	172.000	201.000	249.000
Dividendos Totais	-	11.278	43.000	44.000	53.000
Dividendo por Ação Preferencial (Lote de mil)	-	0,13	0,48	0,49	0,59
Dividendo por Ação Ordinária (Lote de mil)	-	0,11	0,44	0,45	0,54
Dividendos – Energia Paulista*	-	-	18.607	19.039	22.934

* Considerando aceitação de 100% da Oferta de Compra de Ações da Geração Tietê

** As projeções foram realizadas pelo departamento do Research do Banco Brascan. Assim, a Empresa se exime de qualquer responsabilidade sobre as projeções acima.

O lucro líquido da AES Tietê S.A. projetado no quadro acima está baseado nas premissas apresentadas no quadro abaixo:

Resumo das Premissas do Lucro Líquido da AES Tietê S.A. (R\$ milhões)

	2001	2002	2003
Receita Bruta	550	610	701
Deduções	(21)	(23)	(26)
Receita Líquida	529	587	675
Lucro Bruto	308	348	401
EBITDA	366	407	461
Margem (%)	69%	69%	68%
Resultado Financeiro	(56)	(49)	(29)
IR e CSLL	(80)	(98)	(123)
Lucro Líquido	172	201	249

Não foi levada em consideração a possibilidade de racionamento de energia elétrica.

As premissas básicas para a projeção de receitas e despesas da AES Tietê S.A. foram as seguintes:

Valores em R\$ MM

	2000	2001	2002	2003
Suprimento Contratado de Energia Elétrica	472	529	597	588
Vendas Físicas – GWh	12,469	12,975	13,553	12,366
Tarifa Média – R\$ /MWh	37,86	40,74	44,01	47,56
Suprimento Outros	23,04	21,10	13,69	-
Vendas Físicas – GWh	-	534,54	325,93	-
Tarifa Média – R\$ /MWh	-	39,47	42,00	-
Vendas para Mercado Livre	-	-	-	113
Vendas Físicas (1000 MWh)	-	-	-	2,317
Tarifa Média – R\$ /MWh	-	-	-	49

Outros Custos e Despesas – R\$ milhões

	<u>2000</u>	<u>2001</u>	<u>2002</u>	<u>2003</u>
Despesas Operacionais:	216	221	239	274
Pessoal	30	30	31	32
Material	2	2	2	2
Serviços de Terceiros	34	34	34	34
Depreciação e Amortização	58	58	59	60
CFURH	24	24	24	24
Energia Elétrica comprada para revenda	25	28	42	73
Outras	43	45	47	49

Com a utilização dos dividendos da Tietê no Fluxo de Caixa da Energia Paulista chegaríamos a resultados parecidos aos obtidos anteriormente. Abaixo, segue tabela com o fluxo considerando o recebimento dos dividendos da Tietê:

Fluxo de Caixa (R\$ mil)

	<u>2001</u>	<u>2002</u>	<u>2003</u>
Pagamento Inicial	(192.199)	-	-
Amortização das Debêntures	-	(258.687)	(303.034)
Juros Debêntures	-	(31.042)	(77.092)
Custo de Debênture	(2.684)	(510)	(510)
Dividendos Recebidos da Tietê	18.607	19.039	22.934
Necessidade de Aporte de Capital	176.276	271.200	357.702
Saldo Final de Caixa	-	-	-

Projeção de Resultado da Energia Paulista S.A.

Considerando-se o mesmo cenário descrito acima para projeção de fluxo de caixa, obtém-se a seguinte projeção de resultados:

<u>Demonstração do resultado (R\$ mil)</u>	<u>2001</u>	<u>2002</u>	<u>2003</u>
Amortização	(20.851)	(50.044)	(49.485)
Outras Despesas	-	(510)	(510)
Equivalência Patrimonial	96.887	113.223	140.262
Despesas Financeiras	(38.767)	(66.996)	(26.327)
Lucro Líquido antes dos Impostos	37.269	(4.327)	63.940
Impostos	<u>13.371</u>	<u>23.408</u>	<u>9.391</u>
Lucro Líquido	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>73.331</u>

Na linha de amortização está sendo contemplada a amortização das despesas diferidas, no montante total de R\$ 2.684 mil, referentes à emissão de debêntures e à amortização linear, pelo prazo de 10 anos, do ágio na compra das ações.

A equivalência patrimonial foi calculada considerando-se a compra de 56,33% das ações da AES Tietê S.A. O lucro utilizado como base de cálculo da equivalência é o mesmo apresentado anteriormente no quadro de cálculo dos dividendos pagos pela Tietê, projetados pelo Departamento de Research do Banco Brascan.

Despesas financeiras incluem os juros e a variação monetária incidentes sobre as debêntures. A variação monetária foi calculada considerando-se a projeção da variação do IGP-M de 5,70%, 3,08% e 2,50% em 2001, 2002 e 2003 respectivamente.

A alíquota utilizada para cálculo dos impostos diferidos foi de 34% desconsiderando-se da base de cálculo a equivalência patrimonial e a amortização do ágio na compra das ações.

14.5 – PROJETOS DE INVESTIMENTO

O projeto de investimento da Energia Paulista Participações S.A. contempla os seguintes ingressos de recursos em R\$ mil na Companhia:

	<u>2001</u>	<u>2002</u>	<u>2003</u>
Integralização de Capital Social	194.883	290.239	380.636
Emissão de Debêntures	537.765	-	-

Os ingressos de capital social nos anos de 2002 e 2003 serão utilizados para quitar as debêntures vincendas nos respectivos períodos. Vide maiores detalhes do projeto no quadro 14.01 (Projeções Empresariais e/ou de Resultados).

17.1 – OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Está atualmente em curso um pedido de aprovação junto à CVM para a realização de uma oferta pública de compra de ações da Companhia Geração Energia Elétrica Tietê pela Energia Paulista Participações S.A., empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da Companhia Geração Energia Elétrica Tietê.

A referida oferta pública de compra de ações será realizada de acordo com os termos da Instrução CVM nº 345/00, observados os procedimentos da Instrução CVM nº 229/95.

18.1 – ESTATUTO SOCIAL

“ESTATUTO SOCIAL DA ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º - A ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 17º andar, cjto. 171-B, sala L, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que é seu foro.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto:

- a) estudar, planejar, projetar, construir e operar sistemas de produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes de energia;
- b) estudar, projetar, executar planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de vetores de energia, diretamente ou em cooperação com outras entidades; e
- c) deter participação acionária em outras sociedades, bem como participar em licitações públicas.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralmente subscrito e dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único - Fica a Sociedade autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, que determinará o tipo e a classe ou classes de ações emitidas em virtude do aumento de capital nesses termos, observados os limites legais para emissão de ações preferenciais, qual seja, até 2/3 do total de ações emitidas.

Artigo 6º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral e observadas as disposições legais e as do presente estatuto:

- a) criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo que as ações emitidas poderão ser resgatáveis ou não e ter ou não valor nominal, nos termos do art. 11, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, observados os limites legais para emissão de ações preferenciais, qual seja, até 2/3 do total de ações emitidas;
- b) emitir debêntures, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos, nas condições a serem fixadas pela Assembléia;
- c) deliberar o resgate ou a amortização de ações ou de classes de ações, determinando as condições e o modo de proceder-se à operação.

Parágrafo 1º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, bem como na emissão de debêntures ou outros títulos conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Parágrafo 2º - O prazo para o exercício do direito de preferência, observado o disposto no Art. 171 da Lei nº 6.406/76, é de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata ou de aviso aos acionistas.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do disposto neste artigo, os aumentos de capital decorrentes de conversão de debêntures em ações, cuja emissão tenha sido aprovada em Assembléia Geral, serão averbados pela Diretoria, mediante ata de reunião arquivada no Registro do Comércio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 166 da Lei nº 6.404/76, e consolidados anualmente na mesma data da realização da Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 7º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Artigo 8º - A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 9º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos e, provisoriamente, por cautelares, que serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Artigo 10 - A sociedade deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido do acionista, os atos de registro, averbações ou transferências de ações, bem como de emissão de novos certificados, podendo cobrar preço não excedente ao do respectivo custo.

Parágrafo Único - As ações da sociedade, ou uma ou mais classes delas, poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição que vier a ser designada pela Diretoria, sem emissão de certificados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 11 - Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado por Assembléia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Único - Se a Assembléia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial que atenda àquele prazo. Nesse caso, a companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor do reembolso calculado com base no último balanço e, levantado balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da Sociedade

Artigo 12 - São órgãos da sociedade:

- (i) A Assembléia Geral;
- (ii) o Conselho de Administração;
- (iii) a Diretoria;
- (iv) o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Das Assembléias Gerais

Artigo 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Conselho de Administração.

Artigo 14 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por seu substituto, ao qual caberá a designação do secretário.

Artigo 15 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Artigo 16 - A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto. Compete à Assembléia Geral eleger os membros do Conselho de Administração.

Artigo 17 - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

CAPÍTULO V

Do Conselho de Administração

Artigo 18 - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) a 7 (sete) membros, acionistas e residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Em caso de vaga ou impedimento permanente de algum membro do Conselho, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto, cujo mandato terminará na primeira Assembléia Geral que se realizar, observadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência temporária, assim considerada aquela não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, o Conselheiro ausente será substituído por outro designado pelo Conselho, que acumulará as funções e o direito de voto do substituído. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Conselheiro mais idoso.

Artigo 19 - O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, que é reelegível, é de 3 (três) anos, mas, qualquer que seja a data da eleição, os mandatos dos Conselheiros continuarão até a posse dos novos Conselheiros.

Parágrafo Único - A investidura no cargo de Conselheiro far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 20 - A Assembléia Geral indicará, entre os eleitos, o Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede social, sempre que convocado por escrito por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo a convocação estar acompanhada da Ordem do Dia dos trabalhos. As reuniões somente serão instaladas e realizadas com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - Independentemente da convocação prevista neste artigo, serão válidas as reuniões do Conselho que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos e constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio. Caso ocorra empate, a matéria será submetida à Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Em todas as reuniões do Conselho de Administração é admitido que o Conselheiro ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de “quorum”, seja para votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, telex, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião.

Artigo 22 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- b) eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixando as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da sociedade e solicitando informações sobre atos da administração;
- d) convocar as Assembléias Gerais;
- e) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e contas da Diretoria e sobre a proposta de destinação do resultado do exercício;
- f) deliberar sobre a emissão de ações, de acordo com o Artigo 5º, parágrafo único, deste Estatuto; e
- g) escolher os auditores externos.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Artigo 23 - A Diretoria será composta de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, sendo um Diretor Presidente e os outros Diretores sem designação específica, dentre os quais um desempenhará as funções de Diretor de Relações com os Investidores, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 24 - O prazo de mandato da Diretoria, que é reelegível, é de 3 (três) anos, mas qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores continuarão até a eleição e posse dos novos Diretores.

Artigo 25 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

Artigo 26 - Nos impedimentos ou ausências temporárias de um Diretor, assim entendidos aqueles que não excederem a 90 (noventa) dias consecutivos, compete à Diretoria indicar, entre os Diretores, um substituto que acumulará interinamente as funções do Diretor impedido.

Parágrafo 1º - Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, sendo o substituto eleito pelo prazo de mandato do substituído.

Parágrafo 2º - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos.

Artigo 27 - A Diretoria reunir-se-á, periodicamente e sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com 3 (três) dias de antecedência, mediante fixação de edital na sede social.

Parágrafo 1º - É dispensada a convocação acima referida quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício.

Parágrafo 2º - Em todas as reuniões da Diretoria é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de “quorum”, seja para votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, telex, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião.

Parágrafo 3º - Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. No caso de empate, a matéria será submetida ao Conselho de Administração.

Artigo 28 - Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar garantias e tomar empréstimos, nas condições deste Estatuto.

Artigo 29 - Compete, especialmente, à Diretoria:

- a) apresentar à Assembléia Geral o relatório da diretoria e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se em operação;
- b) fixar a política comercial e financeira da sociedade;
- c) propor à Assembléia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto;
- d) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da sociedade;
- e) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, respeitadas as condições do artigo 30, infra;
- f) averbar os aumentos de capital realizados por conversão de debêntures em ações, mediante arquivamentos de ata de reunião, observado o disposto no artigo 166, inciso III, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º - Compete, especialmente, ao Diretor Presidente:

- a) a supervisão geral das atividades da Sociedade, de forma a assegurar o desenvolvimento normal das mesmas; e
- b) a representação da sociedade em suas relações com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e respectivas autoridades, instituições financeiras, entidades de classe e terceiros em geral.

Parágrafo 2º - Compete, especialmente, ao Diretor de Relações com os investidores:

- a) representar a sociedade nas relações com os mercados de capitais e financeiro, interno e externo, responsabilizando-se pela prestação de informações à CVM e Bolsas de Valores.

Parágrafo 3º - Compete aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas funções.

Artigo 30 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) pelo Diretor Presidente isoladamente;
- b) conjuntamente, por dois Diretores;
- c) por um Diretor em conjunto com um procurador, de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- d) conjuntamente, por dois procuradores, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento da mandato.

Parágrafo único - Os mandatos deverão ser sempre outorgados conforme determinado nos itens a) ou b) acima, devendo ser especificados os poderes outorgados e, salvo quando para fins judiciais, todos os demais terão prazo de vigência determinado.

Artigo 31 - Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da sociedade, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, sem autorização prévia da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Artigo 32 - A sociedade não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número.

Parágrafo 1º - Caso solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, a assembléia geral deverá determinar o número de membros efetivos e igual número de suplentes a serem eleitos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 34 - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembléia Geral que os elegeu, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social e Distribuição de Lucros

Artigo 35 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal.

Artigo 36 - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 37 - Dos lucros líquidos apurados, após as deduções previstas no artigo 36 acima, serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76:

- a) 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos, no mínimo, a título de dividendo obrigatório aos acionistas, para distribuição entre os titulares de ações ordinárias e preferenciais e compensados os dividendos que tenham sido declarados no exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios;
- c) mediante proposta da Diretoria, será distribuído o saldo remanescente aos acionistas conforme aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da sociedade. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação, devendo os administradores encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a exposição justificada de motivos, no prazo de 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subseqüentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Artigo 38 - A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais.

Artigo 39 - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembléia.

Artigo 40 - Prescrevem em favor da sociedade os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO IX

Da Liquidação da Sociedade

Artigo 41 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Artigo 42 - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 43 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.”

Cumpridas desta forma, todas as formalidades, foi declarada transformada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada Energia Paulista Participações Ltda. na sociedade anônima Energia Paulista Participações S.A., sendo que os sócios, na seqüência, deliberaram sobre: (i) a eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, quais sejam, Srs. Luiz David Travesso, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.857.240 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob nº 082.892.468-62, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Vieira Souto, 438, apto. 1301, Bairro Ipanema, CEP 22420-000, como Presidente do Conselho de Administração; Demóstenes Barbosa da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 167.476.311-53, portador da Carteira Profissional CREA nº 2427/D, residente e domiciliado na Rua SQN 309 BI O apto. 109, na Cidade de Brasília, Distrito Federal; e Andrea Cristina Ruschmann, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.412.858 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 118.448.918-10, residente e domiciliada na Rua Desembargador Dalmo do Vale Nogueira, 95, apto. 41, na Cidade e Estado de São Paulo, os quais assinam os Termos de Posse neste mesmo ato; (ii) a remuneração geral dos administradores, a qual ficou estabelecida em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para todo o exercício de seus mandatos; (iii) a não instalação permanente do Conselho fiscal, a qual foi unanimemente aprovada; e (iv) a escolha do jornal para publicação dos atos societários da Companhia, qual seja, o “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e o jornal “O Dia”, o qual também foi aprovado por unanimidade, bem como que a sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências de natureza fiscal e contábil, sem qualquer solução de continuidade nos negócios e atividades da Companhia, sendo garantidos os direitos de eventuais credores.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. São Paulo, 30 de dezembro 2000.

O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 30/12/2000.

20.1 – DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

A Companhia está rerepresentando o IAN em 27 de junho de 2001 para incluir informações sobre a futura emissão de debêntures previstas para 21 de agosto de 2001 no quadro 08.01 – Características da Emissão Pública ou Particular de Debêntures. Adicionalmente, está sendo incluído no quadro 14.01 – Projeções Empresariais e/ou de Resultados – as premissas utilizadas para a apuração do lucro líquido da AES Tietê S.A. (Anteriormente denominada Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê).

A Companhia está rerepresentando o IAN em 28 de junho de 2001 com alteração no quadro 14.01 – Projeções Empresariais e/ou de Resultados. As premissas de lucro líquido da AES Tietê S.A. foram alteradas e mais detalhadas.

A Companhia está rerepresentando o IAN em 02 de julho de 2001 com o código de registro CVM obtido em 29 de junho de 2001. O quadro 08.01 também foi alterado para contemplar o número de registro de emissão das debêntures e a data deste registro (29/06/2001).

ANEXO IV

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS – DFP RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2000



O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES, RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01897-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 04.128.563/0001-10	6 - NIRE -
---------------------------	--	--------------------------------	---------------

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, Nº E COMPLEMENTO) AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12.995, 17º ANDAR							2 - BAIRRO OU DISTRITO BROOKLIN NOVO	
3 - CEP 04578-000	4 - MUNICÍPIO SÃO PAULO						5 - UF SP	
6 - DDD 11	7 - TELEFONE 5644-2670	8 - TELEFONE -	9 - TELEFONE -	10 - TELEX -	11 - DDD 11	12 - FAX 5644-6735	13 - FAX -	14 - FAX -
15 - E-MAIL prdutra@aesc.com								

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para correspondência com a Companhia)

1 - NOME PAULO ROBERTO DUTRA			2 - ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, Nº E COMPLEMENTO) AV. ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, BLOCO D, 13º ANDAR					
3 - BAIRRO OU DISTRITO GRANJA JULIETA			4 - CEP 04726-905	5 - MUNICÍPIO SÃO PAULO			6 - UF SP	
7 - DDD 11	8 - TELEFONE 5644-2670	9 - TELEFONE -	10 - TELEFONE -	11 - TELEX -	12 - DDD 11	13 - FAX 5644-6735		
14 - FAX -	15 - FAX -	16 - E-MAIL prdutra@aesc.com						

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO		1 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL	2 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL	
1 - ÚLTIMO		06/11/2000	31/12/2000	
2 - PENÚLTIMO				
3 - ANTEPENÚLTIMO				
4 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR DELOITTE TOUCHE TOHMATSU Auditores Independentes		5 - CÓDIGO CVM 00283-6	6 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO IARA PASIAN	7 - CPF DO RESP. TÉCNICO 011.207.508-81

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NÚMERO DE AÇÕES (UNIDADES)	1 31/12/2000	2	3
DO CAPITAL INTEGRALIZADO			
1 - ORDINÁRIAS	100		
2 - PREFERENCIAIS	-		
3 - TOTAL	100		
EM TESOURARIA			
4 - ORDINÁRIAS	-		
5 - PREFERENCIAIS	-		
6 - TOTAL	-		

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS	2 - TIPO DE SITUAÇÃO PRÉ-OPERACIONAL
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO ESTRANGEIRA	4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1170000 - PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL DETER PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES	6 - TIPO DE CONSOLIDADO NÃO APRESENTADO

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO.	6 - TIPO AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO POR AÇÃO

01.09 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 02/07/2001	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

2.1 – BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>31/12/2000</u>
1	Ativo Total	100
1.01	Ativo Circulante	100
1.01.01	Disponibilidades	100

2.2 – BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>31/12/2000</u>
2	Passivo Total	100
2.05	Patrimônio Líquido	100
2.05.01	Capital Social Realizado	100

3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>06/11/2000</u> <u>a 31/12/2000</u>
	Número Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	100

4.1 – DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Reais)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>06/11/2000</u> <u>a 31/12/2000</u>
4.01	Origens	100
4.01.02	Dos Acionistas	100
4.03	Acréscimo/Decréscimo no Cap. Circulante	100
4.04	Variação do Ativo Circulante	100
4.04.02	Ativo Circulante no Final do Exercício	100

5.1 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 06/11/2000 A 31/12/2000 (Reais)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Capital Social</u>	<u>Reservas de Capital</u>	<u>Reservas de Reavaliação</u>	<u>Reservas de Lucro</u>	<u>Lucros/Prejuízos Acumulados</u>	<u>Total Patrimônio Líquido</u>
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	100	-	-	-	-	100
5.09	Saldo Final	100	-	-	-	-	100

9.1 – PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES – SEM RESSALVA

Aos Acionistas e Administradores da
Energia Paulista Participações S.A.
São Paulo - SP

1. Examinamos o balanço patrimonial da Energia Paulista Participações S.A., levantado em 31 de dezembro de 2000 e elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essa demonstração contábil.
2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria brasileiras e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação da demonstração contábil tomada em conjunto.
3. Em nossa opinião, o balanço patrimonial referido no parágrafo 1 representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Energia Paulista Participações S.A. em 31 de dezembro de 2000, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.

São Paulo, 18 de janeiro de 2001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Iara Pasian
Contadora
CRC nº 1 SP 121517/O-3

10.1 – RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores, submetemos à apreciação de V.Sas. acionistas e à sociedade em geral, o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras da Energia Paulista Participações S.A. relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000, acompanhadas do parecer dos auditores independentes.

No exercício encerrado, a Companhia não apresentou resultado, tendo em vista que esta empresa tem como principal objetivo efetuar a compra de ações, atualmente em circulação no mercado, da Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê (subsidiária nacional do grupo AES). Esta compra será feita através de uma Oferta Pública de Compra de Ações conforme descrito abaixo.

A Oferta Pública de Compra de Ações Ordinárias e Preferenciais da Tietê será realizada pela Energia Paulista Participações S.A. pelo preço ofertado de R\$ 7,50 por lote de novecentas e dez ações ordinárias e de R\$ 12,50 por lote de mil ações preferenciais, que será reajustado desde 28 de abril de 2000 até a data da efetivação do leilão, de acordo com a variação do IGP-M, acrescido de juros de 12% ao ano. A Oferta dar-se-á mediante liquidação à vista, através do pagamento de 25% ou 31,818182%, em espécie, conforme sejam ações preferenciais ou ordinárias, respectivamente, na data do leilão de compra das ações objeto da Oferta Pública mencionada, e os outros 75% ou 68,181818% restantes, conforme o caso, serão objeto de integralização das Debêntures da Energia Paulista Participações S.A. que terão vencimento em 1 e 2 anos, nas seguintes proporções: 35% e 40%, respectivamente, para as séries integralizadas com ações preferenciais e 31,81818% e 36,363638%, respectivamente, para as séries integralizadas com ações ordinárias. Estas Debêntures terão garantia real, que se constituirá em caução de ações da Tietê, e terão vencimento em até dois anos. Desta forma, esta emissão de Debêntures somente poderá ser subscrita por acionistas da Tietê.

Com isso, a empresa pretende fazer a emissão nos seguintes moldes:

- Volume: R\$ 442.526.075,00
- Quantidade de Títulos:
 - 1ª Série: 13.592.366
 - 2ª Série: 15.534.134
 - 3ª Série: 4.881.011
 - 4ª Série: 5.578.299
- Data de Início de Cálculo: 28 de abril de 2000
- Prazo:
 - 1ª Série: 360 dias, vencendo-se, portanto, em 12 de julho de 2002
 - 2ª Série: 720 dias, vencendo-se, portanto, em 07 de julho de 2003
 - 3ª Série: 360 dias, vencendo-se, portanto, em 12 de julho de 2002
 - 4ª Série: 720 dias, vencendo-se, portanto, em 07 de julho de 2003
- Taxa: IGP-M + 12% a.a.
- Garantia: Real em ações da Tietê
- Coordenador: Banco Brascan S.A.

11.1 – NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

(Valores expressos em reais - R\$)

1.CONTEXTO OPERACIONAL

A Energia Paulista Participações S.A. foi constituída em 6 de novembro de 2000 como sociedade por quotas de responsabilidade limitada, tendo como objeto:

- estudar, planejar, construir e operar sistemas de produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes de energia;
- estudar, projetar, executar planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de vetores de energia, diretamente ou em cooperação com outras entidades; e
- deter participação acionária em outras sociedades, bem como participar em licitações públicas.

Em 30 de dezembro de 2000, os sócios resolveram transformar a natureza jurídica da sociedade para sociedade por ações.

2.APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial foi elaborado seguindo os princípios e práticas contábeis estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações.

3.CAPITAL SOCIAL

O capital social, parcialmente integralizado, é constituído de 1.000 (hum mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, pertencentes a acionistas residentes no exterior, conforme segue:

<u>Acionistas</u>	<u>Quantidade de ações</u>
AES Bridge I Ltd.	999
AES Bridge II Ltd.	1
Total	<u>1.000</u>

12.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

A Companhia está rerepresentando o DFP em 02 de julho de 2001 com o número de registro da CVM obtido em 29 de junho de 2001.

ANEXO V

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, NOTAS EXPLICATIVAS E PARECER

BALANÇOS PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

(Valores expressos em reais - R\$)

ATIVO CIRCULANTE	R\$
Caixa e bancos	100,00
TOTAL	100,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital social	1.000,00
Capital social a integralizar	(900,00)
Total do patrimônio líquido	100,00
TOTAL	100,00

As notas explicativas são parte integrante do balanço patrimonial

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

(Valores expressos em reais - R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Energia Paulista Participações S.A. foi constituída em 6 de novembro de 2000 como sociedade por quotas de responsabilidade limitada, tendo como objeto:

- estudar, planejar, construir e operar sistemas de produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes de energia;
- estudar, projetar, executar planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de vetores de energia, diretamente ou em cooperação com outras entidades; e
- deter participação acionária em outras sociedades, bem como participar em licitações públicas.

Em 30 de dezembro de 2000, os sócios resolveram transformar a natureza jurídica da sociedade para sociedade por ações.

2. APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial foi elaborado seguindo os princípios e práticas contábeis estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações.

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social, parcialmente integralizado, é constituído de 1.000 (hum mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, pertencentes a acionistas residentes no exterior, conforme segue:

<u>Acionistas</u>	<u>Quantidade de ações</u>
AES Bridge I Ltd.	999
AES Bridge II Ltd.	<u>1</u>
Total	<u>1.000</u>

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da
Energia Paulista Participações S.A.
São Paulo - SP

1. Examinamos o balanço patrimonial da Energia Paulista Participações S.A., levantado em 31 de dezembro de 2000 e elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essa demonstração contábil.
2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria brasileiras e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação da demonstração contábil tomada em conjunto.
3. Em nossa opinião, o balanço patrimonial referido no parágrafo 1 representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Energia Paulista Participações S.A. em 31 de dezembro de 2000, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.

São Paulo, 18 de janeiro de 2001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC n° 2 SP 011609/O-8

Iara Pasian
Contadora
CRC n° 1 SP 121517/O-3

ANEXO VI

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: às 10 horas do dia 15 de janeiro de 2001, na sede social da sociedade, na Av. das Nações Unidas nº 12.995, 17º andar, cjto. 171-B, sala L, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social. **Mesa:** Presidente - Sr. Luiz David Travesso, Secretária: Srta. Andrea Cristina Ruschmann.

Ordem do Dia: (i) determinar ao Conselho de Administração e à Diretoria que adotem os procedimentos necessários para registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários; e (ii) autorizar a administração da Companhia a realizar uma Oferta Pública de Compra de Ações (a “Oferta”) da Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê (“Tietê”), bem como a emitir debêntures não conversíveis em nome da Companhia, até o valor máximo de R\$ 516.183.330,96 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos) (a “Emissão”), em pagamento de parte do preço das ações a serem adquiridas por meio da Oferta. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** (i) autorizar o Conselho de Administração e a Diretoria a proceder com o registro da Companhia perante a CVM como companhia aberta, podendo praticar todos e quaisquer atos com esse propósito; (ii) autorizar a Companhia a realizar a Oferta e a Emissão, conforme os termos e condições a seguir: (a) a aquisição das ações da Tietê será feita para liquidação à vista, sendo que 25% (vinte e cinco por cento) será pago em espécie, e 35% (trinta e cinco por cento) mediante a emissão de debêntures não conversíveis com prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, e 40% (quarenta por cento) mediante a emissão de debêntures não conversíveis, e que serão subscritas pelos acionistas da Tietê e integralizadas com as ações da Tietê detidas por eles, como condição de aceitação da Oferta, sendo que as debêntures terão garantia real, que consistirá em caução das ações da Tietê adquiridas pela Companhia através da Oferta. As condições da Emissão são as seguintes: 1ª SÉRIE: Volume total da 1ª Série: R\$ 198.448.552,00 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Valor Nominal Unitário: R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) – valor com data-base de 08 /01/2001, que é equivalente ao valor de R\$ 10,50 na data de 28/04/2000 corrigido por IGP-M + 12% a.a.; este valor deve ser atualizado até a data da emissão. Número de Debêntures: 13.592.366 (treze milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis) debêntures. Data de Emissão: Coincidente com a data da liquidação do leilão da Oferta. Vencimento Final: 360 dias a partir da data de emissão. Integralização: Através da entrega de ações preferenciais da Tietê, na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 1ª série: Em espécie ou por dação em pagamento de ações preferenciais da Tietê, em número de ações equivalente ao número de debêntures multiplicado por 100.000/75 (cem mil dividido por setenta e cinco). 2ª SÉRIE: Volume total da 2ª Série: R\$ 226.798.345,00 (duzentos e vinte e seis milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Valor Nominal Unitário: R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) – valor com data-base de 08 /01/2001, que é equivalente ao preço de R\$ 10,50 na data de 28/04/2000 corrigido por IGP-M + 12% a.a.; este valor deve ser atualizado até a data da emissão. Número de Debêntures: 15.534.133 (quinze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e três) debêntures. Data de Emissão: Coincidente com a data da liquidação do leilão da Oferta. Vencimento Final: 720 dias após a data da emissão. Integralização: Através da entrega de ações preferenciais da Tietê, na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 2ª série: Em espécie ou por dação em pagamento de ações preferenciais da Tietê, em número de ações equivalente ao número de debêntures multiplicado por 100.000/75 (cem mil dividido por setenta e cinco). 3ª SÉRIE: Volume Total da 3ª Série: R\$ 42.757.659,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). Valor Nominal Unitário: R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos) – valor com data-base de 08 /01/2001, que é equivalente ao preço de R\$ 7,50 na data de 28/04/2000 corrigido por IGP-M + 12% a.a.; este valor deve ser atualizado até a data da emissão. Número de Debêntures: 4.881.011 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil e onze) debêntures. Data de Emissão: Coincidente com a data da liquidação do leilão da Oferta. Vencimento Final: 360 dias após a data da emissão. Integralização: Através da entrega de ações ordinárias da Tietê, na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 3ª série: Em espécie ou por dação em pagamento de ações ordinárias da Tietê, em número de ações equivalente ao número de debêntures multiplicado por 100.000/75 (cem mil dividido por setenta e cinco). 4ª SÉRIE: Volume Total da 4ª Série: R\$ 48.865.896,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais). Valor Nominal Unitário: R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos) – valor com data-base de 08/01/2001, que é equivalente ao preço de R\$ 7,50 na data de 28/04/2000 corrigido por IGP-M + 12% a.a.; este valor deve ser atualizado até a data da emissão. Número de Debêntures: 5.578.298 (cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e oito) debêntures. Data de Emissão: Coincidente com a data da liquidação do leilão da Oferta. Vencimento Final: 720 dias após a data da emissão.

Integralização: Através da entrega de ações ordinárias da Tietê, na proporção de 1.000 ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 4ª série: Em espécie ou por dação em pagamento de ações ordinárias da Tietê, em número de ações equivalente ao número de debêntures multiplicado por 100.000/75 (cem mil dividido por setenta e cinco). Fica o Conselho de Administração autorizado a deliberar sobre as condições de que tratam os incisos VI a VIII do art. 59 da Lei nº 6.404/76 e que não tenham sido definidas por esta assembléia, bem como sobre a oportunidade da emissão. Fica ainda a administração da Companhia autorizada a praticar os atos necessários para a efetivação da Oferta e da Emissão. **Lavratura e Leitura da Ata:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** como acionistas representantes de 100% do capital social: AES Bridge I, Ltd., por Luiz David Travesso, Procurador; AES Bridge II, Ltd., por Luiz David Travesso, Procurador; Sr. Luiz David Travesso – Presidente da Mesa e Srta. Andrea Cristina Ruschmann - Secretária da Mesa. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Secretária da Mesa** - Andrea Cristina Ruschmann. JUCESP nº 19.933/01-0 em 31/01/2001. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: às 10 horas do dia 08 de março de 2001, na sede social da sociedade, na Av. das Nações Unidas, 12.995, 17º andar, cjto. 171-B, sala L, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Convocação: dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social. Mesa: Presidente - Sr. Luiz David Travesso, Secretária: Srta. Andrea Cristina Ruschmann. Ordem do Dia: (i) deliberar retificar as condições de emissão de debêntures autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2001, conforme a seguir, ficando ratificadas todas as demais deliberações feitas na referida assembléia geral que não tenham sido expressamente alteradas pela presente: autorizar a administração da Companhia a emitir debêntures não conversíveis em nome da Companhia (a “Emissão”), até o valor máximo, na data-base de 28 de abril de 2000, de R\$ 442.526.075 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil e setenta e cinco reais), valor esse que será reajustado conforme a variação do IGP-M mais 12% a.a., até a data da Emissão, em pagamento de parte do preço das ações a serem adquiridas através da Oferta Pública de Compra de Ações da Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê (“Tietê”) (a “Oferta”), presentemente em processo de análise na Comissão de Valores Mobiliários. Deliberações Tomadas por Unanimidade: (i) as condições de emissão das debêntures autorizadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2001 serão alteradas conforme segue: a aquisição das ações da Tietê, nos termos da Oferta, será feita para liquidação à vista, sendo que 25% (vinte e cinco por cento) será pago em espécie, e 35% (trinta e cinco por cento) mediante a emissão de debêntures não conversíveis com prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, e 40% (quarenta por cento) mediante a emissão de debêntures não conversíveis, e que serão subscritas pelos acionistas da Tietê e integralizadas com as ações da Tietê detidas por eles, como condição de aceitação da Oferta, sendo que as debêntures terão garantia real, que consistirá em caução das ações da Tietê adquiridas pela Companhia através da Oferta. As condições da Emissão são as seguintes: 1ª Série: Volume total da 1ª Série: R\$ 169.904.575,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais) Valor Nominal Unitário: R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) – valor com data-base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão, corrigido por IGP-M + 12% a.a. Número de Debêntures: 13.592.366 (treze milhões, quinhentas e noventa e duas mil trezentas e sessenta e seis) debêntures. Data de Emissão: 29 de maio de 2001. Vencimento Final: 24 de maio de 2002. Integralização através da entrega de ações preferenciais da Tietê, na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 1ª série: Em espécie. Garantias: Caução de 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais de emissão da Tietê. 2ª Série: Volume total da 2ª Série: R\$ 194.176.675,00 (cento e noventa e quatro milhões, cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais). Valor Nominal Unitário: R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) – valor com data-base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão corrigido por IGP-M + 12% a.a. Número de Debêntures: 15.534.134 (quinze milhões, quinhentas e trinta e quatro mil cento e trinta e quatro) debêntures. Data de Emissão: 29 de maio de 2001. Vencimento Final: 19 de maio de 2003. Integralização através da entrega de ações preferenciais da Tietê, na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 2ª série: Em espécie. Garantias: Caução de 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais de emissão da Tietê. 3ª Série: Volume Total da 3ª Série: R\$ 36.607.582,50 (trinta e seis milhões, seiscentos e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor Nominal Unitário: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta

centavos) – valor com data-base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão corrigido por IGP-M + 12% a.a. Número de Debêntures: 4.881.011 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e uma mil e onze) debêntures. Data de Emissão: 29 de maio de 2001. Vencimento Final: 24 de maio de 2002. Integralização através da entrega de ações ordinárias da Tietê, na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 3ª série: Em espécie. Garantias: Caução de 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) ações ordinárias de emissão da Tietê. 4ª Série: Volume Total da 4ª Série: R\$ 41.837.242,50 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos). Valor Nominal Unitário: R\$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos) – valor com data-base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão corrigido por IGP-M + 12% a.a. Número de Debêntures: 5.578.299 (cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil duzentas e noventa e nove) debêntures. Data de Emissão: 29 de maio de 2001. Vencimento Final: 19 de maio de 2003. Integralização através da entrega de ações ordinárias da Tietê, na proporção de 1.000 ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 4ª série: Em espécie. Garantias: Caução de 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) ações ordinárias de emissão da Tietê. Considerando que todas as condições de que tratam os incisos de I a VIII do art. 59 da Lei nº 6.404/76 estão definidas por esta assembléia, tornando-se desnecessária qualquer deliberação sobre a matéria pelo Conselho de Administração. Entretanto, fica ainda a administração da Companhia autorizada a praticar os atos necessários para a efetivação da Oferta e da Emissão. Lavratura e leitura da Ata: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: como acionistas representantes de 100% do capital social: AES Bridge I, Ltd., por Luiz David Travesso, Procurador; AES Bridge II, Ltd., por Luiz David Travesso, Procurador; Sr. Luiz David Travesso – Presidente da Mesa e Srta. Andrea Cristina Ruschmann - Secretária da Mesa. Confere com a original lavrada em livro próprio. Luiz David Travesso - Presidente da Mesa; Andrea Cristina Ruschmann - Secretária da Mesa. JUCESP nº 46.944/01-1 em 16/03/2001. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: às 17 horas do dia 18 de maio de 2001, na sede social da Companhia, na Av. das Nações Unidas 12.995, 17º andar, cjto. 171-B, sala L, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Convocação: dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social. Mesa: Presidente - Sr. Luiz David Travesso, Secretária: Srta. Andrea Cristina Ruschmann. Ordem do Dia: (i) deliberar a alteração das datas da emissão e do respectivo resgate das séries de debêntures a serem emitidas pela Companhia, conforme autorização das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 15 de janeiro de 2001 e em 8 de março de 2001, ficando ratificadas todas as demais deliberações feitas nas referidas assembléias gerais. Deliberações Tomadas por Unanimidade: (i) foi aprovada a alteração das datas de emissão e do respectivo resgate das séries de debêntures acima mencionada, conforme segue: a data da emissão das debêntures passa a ser 17 de julho de 2001, sendo que as debêntures da 1ª e 3ª séries terão vencimento em 12 de julho de 2002 e as debêntures da 2ª e 4ª séries terão vencimento em 7 de julho de 2003. Por fim, os Acionistas deliberam consolidar as condições da referida emissão, conforme segue: 1ª SÉRIE: Volume total da 1ª Série: R\$ 169.904.575,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais). Valor Nominal Unitário: R\$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) – valor com data-base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão, corrigido por IGP-m + 12% a.a. Número de Debêntures: 13.592.366 (treze milhões, quinhentas e noventa e duas mil trezentas e sessenta e seis) debêntures. Data de Emissão: 17 de julho de 2001. Vencimento Final: 12 de julho de 2002. Integralização: Através da entrega de ações preferenciais da Tietê, na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 1ª série: Em espécie. Garantias: Caução de 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais de emissão da Tietê. 2ª SÉRIE: Volume total da 2ª Série: R\$ 194.176.675,00 (cento e noventa e quatro milhões, cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais). Valor Nominal Unitário: R\$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) – valor com data-base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão corrigido por IGP-m + 12% a.a. Número de Debêntures: 15.534.134 (quinze milhões, quinhentas e trinta e quatro mil cento e trinta e quatro) debêntures. Data de Emissão: 17 de julho de 2001. Vencimento Final: 7 de julho de 2003. Integralização: Através da entrega de ações preferenciais da Tietê, na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 2ª série: Em espécie. Garantias: Caução de 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais de emissão da Tietê. 3ª SÉRIE: Volume Total da 3ª Série: R\$ 36.607.582,50 (trinta e seis milhões, seiscentos e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e

cinquenta centavos). Valor Nominal Unitário: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) – valor com data-base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão corrigido por IGP-m + 12% a.a. Número de Debêntures: 4.881.011 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e uma mil e onze) debêntures. Data de Emissão: 17 de julho de 2001. Vencimento Final: 12 de julho de 2002. Integralização: Através da entrega de ações ordinárias da Tietê, na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 3ª série: Em espécie. Garantias: Caução de 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) ações ordinárias de emissão da Tietê. 4ª SÉRIE: Volume Total da 4ª Série: R\$ 41.837.242,50 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor Nominal Unitário: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) – valor com data-base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão corrigido por IGP-m + 12% a.a. Número de Debêntures: 5.578.299 (cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil duzentas e noventa e nove) debêntures. Data de Emissão: 17 de julho de 2001. Vencimento Final: 7 de julho de 2003. Integralização: Através da entrega de ações ordinárias da Tietê, na proporção de 1.000 ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 4ª série: Em espécie. Garantias: Caução de 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) ações ordinárias de emissão da Tietê. Considerando que todas as condições de que tratam os incisos de I a VIII do art. 59 da Lei nº 6.404/76 estão definidas por esta assembléia, tornando-se desnecessária qualquer deliberação sobre a matéria pelo Conselho de Administração. Entretanto, fica ainda a administração da Companhia autorizada a praticar os atos necessários para a efetivação da Oferta e da Emissão. Lavratura e Leitura da Ata: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: como acionistas representantes de 100% do capital social: AES Bridge I, Ltd., por Luiz David Travesso, Procurador; AES Bridge II, Ltd., por Luiz David Travesso, Procurador; Sr. Luiz David Travesso – Presidente da Mesa e Srta. Andrea Cristina Ruschmann – Secretária da Mesa. Confere com a original lavrada em livro próprio. Secretária da Mesa - Andrea Cristina Ruschmann. JUCESP nº 93.446/01-9 em 23/05/2001. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: às 10 horas do dia 28 de maio de 2001, na sede social da Companhia, na Av. das Nações Unidas 12.995, 17º andar, cjto. 171-B, sala L, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social. **Mesa:** Presidente - Sr. Luiz David Travesso, Secretária: Srta. Andrea Cristina Ruschmann. **Ordem do Dia:** (i) deliberar a alteração da quantidade de ações referentes à integralização e garantias das séries 3 e 4 de debêntures a serem emitidas pela Companhia, conforme autorização das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 15 de janeiro de 2001, em 8 de março de 2001 e em 18 de maio de 2001, ficando ratificadas todas as demais deliberações feitas nas referidas assembléias gerais; (ii) deliberar a alteração do veículo publicitário utilizado pela Companhia para publicação de seus atos societários e quaisquer outros comunicados ao público. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** (i) foi aprovada a alteração da quantidade de ações referentes à integralização e às garantias das séries de debêntures 3 e 4 acima mencionada, sendo que a integralização de ambas as séries será feita através da entrega de 910 (novecentas e dez) ações ordinárias da Tietê para cada debênture, com caução de 1.213 (um mil, duzentas e treze) ações ordinárias de emissão da Tietê. Desta forma, os Acionistas deliberam consolidar as condições da referida emissão, conforme segue: **1ª SÉRIE:** Volume total da 1ª Série: R\$ 169.904.575,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Valor Nominal Unitário: R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) – valor com data base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão, corrigido por IGP-m + 12% a.a.. Número de Debêntures: 13.592.366 (treze milhões, quinhentas e noventa e duas mil, trezentas e sessenta e seis) debêntures. Data de Emissão: 17 de julho de 2001. Vencimento Final: 12 de julho de 2002. Integralização: Através da entrega de ações preferenciais da Tietê, na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 1ª série: Em espécie. Garantias: Caução de 1.333 (um mil, trezentas e trinta e três) ações preferenciais de emissão da Tietê. **2ª SÉRIE:** Volume total da 2ª Série: R\$ 194.176.675,00 (cento e noventa e quatro milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Valor Nominal Unitário: R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) – valor com data base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão corrigido por IGP-m + 12% a.a. Número de Debêntures: 15.534.134 (quinze milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro) debêntures. Data de Emissão: 17 de julho de 2001. Vencimento Final: 7 de julho de 2003. Integralização: Através da entrega de ações

preferenciais da Tietê, na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 2ª série: Em espécie. Garantias: Caução de 1.333 (um mil, trezentas e trinta e três) ações preferenciais de emissão da Tietê.

3ª SÉRIE: Volume Total da 3ª Série: R\$ 36.607.582,50 (trinta e seis milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor Nominal Unitário: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) – valor com data base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão corrigido por IGP-m + 12% a.a.. Número de Debêntures: 4.881.011 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e um mil, e onze) debêntures. Data de Emissão: 17 de julho de 2001. Vencimento Final: 12 de julho de 2002. Integralização: Através da entrega de ações ordinárias da Tietê, na proporção de 910 (novecentas e dez) ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 3ª série: Em espécie. Garantias: Caução de 1.213 (um mil, duzentas e treze) ações ordinárias de emissão da Tietê.

4ª SÉRIE: Volume Total da 4ª Série: R\$ 41.837.242,50 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor Nominal Unitário: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) – valor com data base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão corrigido por IGP-m + 12% a.a.. Número de Debêntures: 5.578.299 (cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil, duzentas e noventa e nove) debêntures. Data de Emissão: 17 de julho de 2001. Vencimento Final: 7 de julho de 2003. Integralização: Através da entrega de ações ordinárias da Tietê, na proporção de 910 (novecentas e dez) ações para cada debênture. Forma de Pagamento da 4ª série: Em espécie. Garantias: Caução de 1.213 (um mil, duzentas e treze) ações ordinárias de emissão da Tietê. Considerando que todas as condições de que tratam os incisos de I a VIII do art. 59 da Lei nº 6.404/76 estão definidas por esta assembléia, tornando-se desnecessária qualquer deliberação sobre a matéria pelo Conselho de Administração. Entretanto, fica ainda a administração da Companhia autorizada a praticar os atos necessários para a efetivação da Oferta e da Emissão. (ii) Foi aprovada a alteração do veículo publicitário utilizado pela Companhia, do jornal “O Dia” para o jornal “Gazeta Mercantil”, como o jornal de grande circulação designado, juntamente com o Diário Oficial do Estado de São Paulo, para a publicação dos atos societários da Companhia e quaisquer outros comunicados ao público. **Lavratura e Leitura da Ata:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Como acionistas representantes de 100% do capital social: AES Bridge I, Ltd., por Luiz David Travesso, Procurador; AES Bridge II, Ltd., por Luiz David Travesso, Procurador; Sr. Luiz David Travesso – Presidente da Mesa e Srta. Andrea Cristina Ruschmann - Secretária da Mesa. Confere com a original lavrada em livro próprio. Secretária da Mesa: Andrea Cristina Ruschmann.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: às 10 horas do dia 11 de junho de 2001, na sede social da Companhia, na Av. das Nações Unidas, 12.995, 17º andar, cjto. 171-B, sala L, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social. **Mesa:** Presidente - Sr. Luiz David Travesso, Secretária: Srta. Andrea Cristina Ruschmann.

Ordem do Dia: deliberar a alteração das datas da emissão e do respectivo resgate das séries de debêntures a serem emitidas pela Companhia, conforme autorização das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 15 de janeiro de 2001, em 8 de março de 2001, em 18 de maio de 2001 e em 28 de maio de 2001, ficando ratificadas todas as demais deliberações feitas nas referidas assembléias gerais. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** foi aprovada a alteração das datas de emissão e do respectivo resgate das séries de debêntures acima mencionadas, conforme segue: a data da emissão das debêntures passa a ser 21 de agosto de 2001, sendo que as debêntures da 1ª e 3ª séries terão vencimento em 16 de agosto de 2002 e as debêntures da 2ª e 4ª séries terão vencimento em 11 de agosto de 2003. Por fim, os Acionistas deliberam consolidar as condições da referida emissão, conforme segue: **1ª SÉRIE: Volume total da 1ª Série:** R\$ 169.904.575,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais). **Valor Nominal Unitário:** R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) – valor com data-base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão, corrigido por IGP-m + 12% a.a. **Número de Debêntures:** 13.592.366 (treze milhões, quinhentas e noventa e duas mil trezentas e sessenta e seis) debêntures. **Data de Emissão:** 21 de agosto de 2001. **Vencimento Final:** 16 de agosto de 2002. **Integralização:** Através da entrega de ações preferenciais da Tietê, na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada debênture. **Forma de Pagamento da 1ª série:** Em espécie. **Garantias:** Caução de 1.333 (um mil, trezentas e trinta e três) ações preferenciais de emissão da Tietê. **2ª SÉRIE: Volume total da 2ª Série:** R\$ 194.176.675,00 (cento e noventa e quatro milhões, cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais). **Valor Nominal Unitário:** R\$ 12,50

(doze reais e cinquenta centavos) – valor com data-base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão corrigido por IGP-m + 12% a.a. **Número de Debêntures:** 15.534.134 (quinze milhões, quinhentas e trinta e quatro mil cento e trinta e quatro) debêntures. **Data de Emissão:** 21 de agosto de 2001. **Vencimento Final:** 11 de agosto de 2003. **Integralização:** Através da entrega de ações preferenciais da Tietê, na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada debênture. **Forma de Pagamento da 2ª série:** Em espécie. **Garantias:** Caução de 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais de emissão da Tietê. **3ª SÉRIE: Volume Total da 3ª Série:** R\$ 36.607.582,50 (trinta e seis milhões, seiscentos e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **Valor Nominal Unitário:** R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) – valor com data-base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão corrigido por IGP-m + 12% a.a. **Número de Debêntures:** 4.881.011 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e uma mil e onze) debêntures. **Data de Emissão:** 21 de agosto de 2001. **Vencimento Final:** 16 de agosto de 2002. **Integralização:** Através da entrega de ações ordinárias da Tietê, na proporção de 910 (novecentas e dez) ações para cada debênture. **Forma de Pagamento da 3ª série:** Em espécie. **Garantias:** Caução de 1.213 (um mil duzentas e treze) ações ordinárias de emissão da Tietê. **4ª SÉRIE: Volume Total da 4ª Série:** R\$ 41.837.242,50 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **Valor Nominal Unitário:** R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) – valor com data-base de 28/04/2000; este valor deve ser atualizado até a data da emissão corrigido por IGP-m + 12% a.a. **Número de Debêntures:** 5.578.299 (cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil duzentas e noventa e nove) debêntures. **Data de Emissão:** 21 de agosto de 2001. **Vencimento Final:** 11 de agosto de 2003. **Integralização:** Através da entrega de ações ordinárias da Tietê, na proporção de 910 (novecentas e dez) ações para cada debênture. **Forma de Pagamento da 4ª série:** Em espécie. **Garantias:** Caução de 1.213 (um mil duzentas e treze) ações ordinárias de emissão da Tietê. Considerando que todas as condições de que tratam os incisos de I a VIII do art. 59 da Lei nº 6.404/76 estão definidas por esta assembleia, tornando-se desnecessária qualquer deliberação sobre a matéria pelo Conselho de Administração. Entretanto, fica ainda a administração da Companhia autorizada a praticar os atos necessários para a efetivação da Oferta e da Emissão. **Lavratura e Leitura da Ata:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** como acionistas representantes de 100% do capital social: AES Bridge I, Ltd., por Luiz David Travesso, Procurador; AES Bridge II, Ltd., por Luiz David Travesso, Procurador; Sr. Luiz David Travesso – Presidente da Mesa e Srta. Andrea Cristina Ruschmann - Secretária da Mesa. Confere com a original lavrada em livro próprio. Secretária da Mesa - Andrea Cristina Ruschmann.

ANEXO VII

ESTATUTO SOCIAL DA ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S/A

“Estatuto Social”

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social.

Artigo 1º - A Energia Paulista Participações S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede na Avenida das Nações Unidas 12.995, 17º andar, cjto. 171-B, sala L, cep 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que é seu foro. Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Artigo 4º - A sociedade tem por objeto:

- a) estudar, planejar, projetar, construir e operar sistemas de produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes de energia;
- b) estudar, projetar, executar planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de vetores de energia, diretamente ou em cooperação com outras entidades; e
- c) deter participação acionária em outras sociedades, bem como participar em licitações públicas.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralmente subscrito e dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Parágrafo único - Fica a Sociedade autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, que determinará o tipo e a classe ou classes de ações emitidas em virtude do aumento de capital nesses termos, observados os limites legais para emissão de ações preferenciais, qual seja, até 2/3 do total de ações emitidas.

Artigo 6º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral e observadas as disposições legais e as do presente estatuto:

- a) criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo que as ações emitidas poderão ser resgatáveis ou não e ter ou não valor nominal, nos termos do art. 11, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, observados os limites legais para emissão de ações preferenciais, qual seja, até 2/3 do total de ações emitidas;
- b) emitir debêntures, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos, nas condições a serem fixadas pela Assembléia;
- c) deliberar o resgate ou a amortização de ações ou de classes de ações, determinando as condições e o modo de proceder-se à operação.

Parágrafo 1º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, bem como na emissão de debêntures ou outros títulos conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Parágrafo 2º - O prazo para o exercício do direito de preferência, observado o disposto no Art. 171 da Lei nº 6.406/76, é de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata ou de aviso aos acionistas.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do disposto neste artigo, os aumentos de capital decorrentes de conversão de debêntures em ações, cuja emissão tenha sido aprovada em Assembléia Geral, serão averbados pela Diretoria, mediante ata de reunião arquivada no Registro do Comércio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 166 da Lei nº 6.404/76, e consolidados anualmente na mesma data da realização da Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 7º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Artigo 8º - A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 9 - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos e, provisoriamente, por cautelares, que serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Artigo 10 - A sociedade deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido do acionista, os atos de registro, averbações ou transferências de ações, bem como de emissão de novos certificados, podendo cobrar preço não excedente ao do respectivo custo.

Parágrafo Único - As ações da sociedade, ou uma ou mais classes delas, poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição que vier a ser designada pela Diretoria, sem emissão de certificados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 11 - Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado por Assembléia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Único - Se a Assembléia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial que atenda àquele prazo. Nesse caso, a companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor do reembolso calculado com base no último balanço e, levantado balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembléia Geral.

Capítulo III

Dos Órgãos da Sociedade

Artigo 12 - São órgãos da sociedade:

- (i) A Assembléia Geral;
- (ii) o Conselho de Administração;
- (iii) a Diretoria;
- (iv) o Conselho Fiscal.

Capítulo IV

Das Assembléias Gerais

Artigo 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Conselho de Administração.

Artigo 14 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por seu substituto, ao qual caberá a designação do secretário.

Artigo 15 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Artigo 16 - A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto. Compete À Assembléia Geral eleger os membros do Conselho de Administração.

Artigo 17 - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

Capítulo V

Do Conselho de Administração

Artigo 18 - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) a 7 (sete) membros, acionistas e residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Em caso de vaga ou impedimento permanente de algum membro do Conselho, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto, cujo mandato terminará na primeira Assembléia Geral que se realizar, observadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência temporária, assim considerada aquela não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, o Conselheiro ausente será substituído por outro designado pelo Conselho, que acumulará as funções e o direito de voto do substituído. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Conselheiro mais idoso.

Artigo 19 - O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, que é reelegível, é de 3 (três) anos, mas, qualquer que seja a data da eleição, os mandatos dos Conselheiros continuarão até a posse dos novos Conselheiros. Parágrafo Único - A investidura no cargo de Conselheiro far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 20 - A Assembléia Geral indicará, entre os eleitos, o Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede social, sempre que convocado por escrito por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo a convocação estar acompanhada da Ordem do Dia dos trabalhos. As reuniões somente serão instaladas e realizadas com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - Independentemente da convocação prevista neste artigo, serão válidas as reuniões do Conselho que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos e constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio. Caso ocorra empate, a matéria será submetida à Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Em todas as reuniões do Conselho de Administração é admitido que o Conselheiro ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quorum", seja para votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, telex, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião.

Artigo 22 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- b) eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixando as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da sociedade e solicitando informações sobre atos da administração;
- d) convocar as Assembléias Gerais;
- e) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e contas da Diretoria e sobre a proposta de destinação do resultado do exercício;
- f) deliberar sobre a emissão de ações, de acordo com o Artigo 5º, parágrafo único, deste Estatuto; e
- g) escolher os auditores externos.

Capítulo VI

Da Diretoria

Artigo 23 - A Diretoria será composta de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, sendo um Diretor Presidente e os outros Diretores sem designação específica, dentre os quais um desempenhará as funções de Diretor de Relações com os Investidores, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 24 - O prazo de mandato da Diretoria, que é reelegível, é de 3 (três) anos, mas qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores continuarão até a eleição e posse dos novos Diretores.

Artigo 25 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

Artigo 26 - Nos impedimentos ou ausências temporárias de um Diretor, assim entendidos aqueles que não excederem a 90 (noventa) dias consecutivos, compete à Diretoria indicar, entre os Diretores, um substituto que acumulará interinamente as funções do Diretor impedido.

Parágrafo 1º - Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, sendo o substituto eleito pelo prazo de mandato do substituído.

Parágrafo 2º - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos.

Artigo 27 - A Diretoria reunir-se-á, periodicamente e sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com 3 (três) dias de antecedência, mediante fixação de edital na sede social.

Parágrafo 1º - É dispensada a convocação acima referida quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício.

Parágrafo 2º - Em todas as reuniões da Diretoria é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de “quorum”, seja para votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, telex, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião.

Parágrafo 3º - Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. No caso de empate, a matéria será submetida ao Conselho de Administração. Artigo 28 - Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar garantias e tomar empréstimos, nas condições deste Estatuto.

Artigo 29 - Compete, especialmente, à Diretoria:

- a) apresentar à Assembléia Geral o relatório da diretoria e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se em operação;
- b) fixar a política comercial e financeira da sociedade;
- c) propor à Assembléia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto;
- d) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da sociedade;
- e) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, respeitadas as condições do artigo 30, infra;
- f) averbar os aumentos de capital realizados por conversão de debêntures em ações, mediante arquivamentos de ata de reunião, observado o disposto no artigo 166, inciso III, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º - Compete, especialmente, ao Diretor Presidente:

- a) a supervisão geral das atividades da Sociedade, de forma a assegurar o desenvolvimento normal das mesmas; e
- b) a representação da sociedade em suas relações com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e respectivas autoridades, instituições financeiras, entidades de classe e terceiros em geral.

Parágrafo 2º - Compete, especialmente, ao Diretor de Relações com os investidores:

- a) representar a sociedade nas relações com os mercados de capitais e financeiro, interno e externo, responsabilizando-se pela prestação de informações à CVM e Bolsas de Valores. Parágrafo 3º - Compete aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas funções.

Artigo 30 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) pelo Diretor Presidente isoladamente;
- b) conjuntamente, por dois Diretores;
- c) por um Diretor em conjunto com um procurador, de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- d) conjuntamente, por dois procuradores, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento da mandato.

Parágrafo único - Os mandatos deverão ser sempre outorgados conforme determinado nos itens a) ou b) acima, devendo ser especificados os poderes outorgados e, salvo quando para fins judiciais, todos os demais terão prazo de vigência determinado.

Artigo 31 - Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da sociedade, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, sem autorização prévia da Assembléia Geral.

Capítulo VII

Do Conselho Fiscal

Artigo 32 - A sociedade não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número.

Parágrafo 1º - Caso solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, a assembléia geral deverá determinar o número de membros efetivos e igual número de suplentes a serem eleitos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 34 - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembléia Geral que os elege, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76.

Capítulo VIII

Do Exercício Social e Distribuição de Lucros

Artigo 35 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal.

Artigo 36 - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 37 - Dos lucros líquidos apurados, após as deduções previstas no artigo 36 acima, serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76:

- a) 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos, no mínimo, a título de dividendo obrigatório aos acionistas, para distribuição entre os titulares de ações ordinárias e preferenciais e compensados os dividendos que tenham sido declarados no exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios;

c) mediante proposta da Diretoria, será distribuído o saldo remanescente aos acionistas conforme aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da sociedade. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação, devendo os administradores encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a exposição justificada de motivos, no prazo de 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Artigo 38 - A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais.

Artigo 39 - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembléia.

Artigo 40 - Prescrevem em favor da sociedade os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

Capítulo IX

Da Liquidação da Sociedade

Artigo 41 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

Capítulo X

Das Disposições Finais

Artigo 42 - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 43 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.” Cumpridas desta forma, todas as formalidades, foi declarada transformada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada Energia Paulista Participações Ltda. na sociedade anônima Energia Paulista Participações S.A., sendo que os sócios, na seqüência, deliberaram sobre:

- (i) a eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, quais sejam, Srs. Luiz David Travesso, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.857.240 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob nº 082.892.468-62, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Vieira Souto 438, apto. 1301, Bairro Ipanema, CEP 22420-000, como Presidente do Conselho de Administração; Demóstenes Barbosa da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 167.476.311-53, portador da Carteira Profissional CREA nº 2427/D, residente e domiciliado na Rua SQN 309 BI O apto 109, na Cidade de Brasília, Distrito Federal; e Andrea Cristina Ruschmann, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.412.858 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 118.448.918-10, residente e domiciliada na Rua Desembargador Dalmo do Vale Nogueira 95, apto. 41, na Cidade e Estado de São Paulo, os quais assinam os Termos de Posse neste mesmo ato;
- (ii) a remuneração geral dos administradores, a qual ficou estabelecida em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para todo o exercício de seus mandatos;
- (iii) a não instalação permanente do Conselho fiscal, a qual foi unanimemente aprovada; e
- (iv) a escolha do jornal para publicação dos atos societários da Companhia, qual seja, o “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e o jornal “O Dia”, o qual também foi aprovado por unanimidade, bem como que a sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências de natureza fiscal e contábil, sem qualquer solução de continuidade nos negócios e atividades da Companhia, sendo garantidos os direitos de eventuais credores.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 30 de dezembro 2000.

Assinaturas:

AES Bridge I, Ltd., por Luiz David Travesso, Procurador;

AES Bridge II, Ltd., por Luiz David Travesso, Procurador;

Membros do Conselho de Administração. Luiz David Travesso;

Demóstenes Barbosa da Silva; e

Andrea Cristina Ruschmann.

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 15.483/01-0, em 22/01/2001. Arlete S. Faria Lima – Secretária Geral. NIRE Nº 35300183550, em 22/01/2001. Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania. JUCESP. Certidão - certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente. Arlete S. Faria Lima – Secretária Geral.

ANEXO VIII

ESCRITURA PARTICULAR

114

**ESCRITURA PARTICULAR DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE
DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM
GARANTIA REAL DA ENERGIA PAULISTA S.A.**

Pelo presente instrumento, Energia Paulista Participações S.A., companhia aberta com sede na Av. das Nações Unidas, 12.995 – 17º andar, cj. 171-B, sala L, na Cidade de São Paulo inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.128.563/0001-10, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), e representando a *comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão* (“Debêntures”), Planner Corretora de Valores S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede na Avenida Paulista nº 2.439 – 11º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.806.535/0001-54, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”), vêm por esta e na melhor forma de direito celebrar a presente Escritura Particular de Primeira Emissão Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real da Energia Paulista Participações S.A. (“Escritura de Emissão”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

I

Da Autorização

- 1.1 A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações das assembleias gerais extraordinárias da Emissora realizadas em 15 de janeiro de 2001 e 08 de março de 2001 (“AGEs”). A presente emissão de debêntures está vinculada à Oferta Pública de Compra de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê (doravante “Tietê” e a “Oferta”), ora em processo de aprovação pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), visto que a emissão de debêntures somente poderá ser subscrita por acionistas da referida companhia que venham a aderir à Oferta.
- 1.1.1 Nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), os acionistas da Emissora aprovaram, nas AGEs, a emissão das Debêntures nos termos e condições refletidos nesta Escritura de Emissão.

II

Dos Requisitos

- 2.1 A emissão das Debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:
- I. *Registro na CVM.* A emissão será registrada na CVM, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;



II. *Arquivamento e Publicação das Atas da AGEs.* A ata da AGE realizada em 15 de janeiro de 2001 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 19.933/01-0 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia", da Cidade de São Paulo no dia 2 DE FEVEREIRO DE 2001. A Ata da AGE realizada em 08 de março de 2001 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 46.944/01-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia", da Cidade de São Paulo no dia 28 de março de 2001;

III. *Registro da Escritura de Emissão.* A presente Escritura de Emissão será registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

III

Das Características da Emissão

3.1 Número da Emissão

A presente Escritura de Emissão constitui a 1ª emissão de debêntures.

3.2 Montante da Emissão

O montante da presente emissão é, na Data de Início de Cálculo, conforme definida na Cláusula 4.1.3 abaixo, de R\$ 442.526.075,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil e setenta e cinco reais), sendo R\$ 169.904.575,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais) relativos à 1ª série; R\$ 194.176.675,00 (cento e noventa e quatro milhões, cento e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais) relativos à 2ª série; R\$ 36.607.582,50 (trinta e seis milhões, seiscentos e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) relativos à 3ª série; R\$ 41.837.242,50 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) relativos à 4ª série.

3.3 Destinação dos Recursos

Não haverá destino para os recursos pois esta operação não se caracteriza pela entrada de recursos financeiros para a Emissora. A presente emissão se destina à aquisição de ações da Tietê em circulação no mercado, nos termos da Oferta.



[Handwritten signature]

3.4. Colocação e Procedimento

As debêntures serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980, sendo atendidos exclusivamente os acionistas da Tietê que venham a aderir aos termos da Oferta, de acordo com o item 1.1 da Cláusula I. Esta emissão será colocada sob o regime de melhores esforços.

3.5. Registro e Negociação

As debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário na Bolsa de Valores do Estado de São Paulo – Bovespa, por meio da CBI.C - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

IV

Das Características Das Debêntures

4.1. Características Comuns a todas as Séries

4.1.1. Número de Séries

A emissão será feita em 04 (quatro) séries.

4.1.2. Quantidade de Títulos

Serão emitidas 39.585.810 (trinta e nove milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil e oitocentas e dez) debêntures, sendo a 1ª série de 13.592.366 (treze milhões, quinhentas e noventa e duas mil, trezentas e sessenta e seis) debêntures, a 2ª série de 15.534.134 (quinze milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e cento e trinta e quatro) debêntures, a 3ª série de 4.881.011 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e uma mil e onze) debêntures, e a 4ª série de 5.578.299 (cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil e duzentas e noventa e nove) debêntures.

4.1.3. Data de Início de Cálculo

A data de início de cálculo do valor nominal das Debêntures, para todas as séries é 28 de abril de 2000 ("Data de Início de Cálculo"), data de publicação do primeiro fato relevante da Oferta.

4.1.4. Forma

As Debêntures de todas as séries serão nominativas escriturais, sendo o Banco Itaú S.A. responsável pela escrituração das Debêntures ("Agente Escriturador").



4.1.5. Certificados de Debêntures:

A EMISSORA não emitirá certificados de debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures das quatro séries será comprovada pelo extrato emitido pela instituição depositária das debêntures definida no Cláusula 4.1.4 da Cláusula IV. Adicionalmente, será expedido pela CBLC, o Relatório de Posição de Ativos, acompanhado de extrato, em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no referido Sistema.

4.1.6. Conversibilidade

As debêntures de todas as séries não serão conversíveis em ações.

4.1.7. Espécie

As debêntures de todas as séries serão da espécie com garantia real.

4.1.8. Atualização do Valor Nominal

As Debêntures de todas as séries terão seu Valor Nominal atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços para o Mercado, número índice, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM"), calculada de forma "pro rata temporis" por dias corridos, a partir da Data de Início de Cálculo e de acordo com a fórmula abaixo. O pagamento do principal estará sujeito à atualização monetária e dar-se-á no vencimento das debêntures.

$$VNa = VNe \times \left\{ \left[\frac{NI_1}{NI_0} \right]^{\frac{d_{01}}{360}} \times \left[\frac{NI_2}{NI_1} \right]^{\frac{d_{12}}{360}} \times \dots \times \left[\frac{NI_n}{NI_{n-1}} \right]^{\frac{d_{n-1,n}}{360}} \right\}$$

onde:

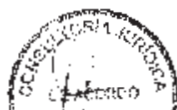
VNa = valor nominal atualizado;

VNe = valor nominal ou saldo do valor nominal;

NI_n = valor do número-índice do mês anterior ao mês de início de atualização;

NI₀ = valor do número-índice do mês de início de atualização;

NI₁ = valor do número-índice do mês subsequente ao mês de início de atualização;



NI_n = valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização até a data de aniversário do ativo. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{n-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês "n";

dep = número de dias corridos da Data de Início de Cálculo ou da última data de aniversário até a data de atualização;

det = número de dias corridos entre a Data de Início de Cálculo ou a última e a próxima data de aniversário;

Observações:

1) Caso no mês de atualização o número-índice não esteja ainda disponível, será utilizada a última variação disponível do índice de preços em questão

2) Considera-se a data de aniversário em cada mês o dia 1º.

O IGP-M deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

No caso de indisponibilidade temporária do IGP-M quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, será utilizada, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por dias corridos, não cabendo porém, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da emissora quanto pelos debenturistas.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 30 dias após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal, o agente fiduciário deverá convocar Assembleia-Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a emissora, o parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na presente Escritura de Emissão, a última variação percentual divulgada para o índice.

4.1.9. Juros

As debêntures renderão juros de 12% a.a., base 360 dias, incidentes sobre o valor nominal das debêntures ou sobre o saldo do valor nominal das debêntures, a partir da Data de Início de Cálculo, e pagos nas respectivas datas de vencimento de cada uma das 4 séries: 24/05/2002 para as séries 1 e 3 e 19/05/2003 para as séries 2 e 4. Os juros serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias corridos.



[Handwritten signature]

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{\text{taxa}}{100} \right)^{\frac{DV}{DC}} \right] - 1 \right\}$$

onde:

J – valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização;

VNa – valor nominal ou saldo do valor nominal atualizado, anteriormente descrito;

taxa = taxa de juros fixa, expressa ao ano;

DV = número de dias corridos entre o último evento e a data atual;

DC = 360 dias.

4.1.10. Garantias

4.1.10.1 Limite de Emissão

Cada debênture será integralizada mediante a entrega de 1.000 (um mil) ações da Tietê, e cada debênture terá a garantia (caução) de 1.333 (um mil, trezentos e trinta e três) ações da Tietê da mesma classe. Assim, o valor de emissão corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das ações dadas em caução. Portanto, a presente emissão atende ao limite previsto no art. 60, § 1º, letra "a" da Lei nº 6.404/76, ou seja, até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens gravados.

4.1.10.2. Garantias Reais

Em garantia das obrigações assumidas pela Emissora neste Instrumento Particular de Emissão de Debêntures, a Emissora dá aos debenturistas, pelo presente, na forma dos artigos 271 e seguintes do Código Comercial e artigos 768 e seguintes do Código Civil, em caução, a totalidade das ações de emissão da Tietê que sejam adquiridas em decorrência da Oferta, sendo certo que para cada debênture corresponderá a 1.333 (um mil, trezentos e trinta e três) ações caucionadas. As séries primeira e segunda serão garantidas mediante a caução de ações preferenciais e as séries terceira e quarta serão garantidas por ações ordinárias.



A caução ora estipulada será averbada no livro Registro de Ações Nominativas, nos termos do art. 39 da Lei nº 6.404/76.

4.1.10.3. Dividendos

Os dividendos recebidos pela Emissora a partir da data de aquisição das ações ora caucionadas, nos termos da Oferta, pertencerão à Emissora.

4.1.10.4. Cancelamento de Ações

Na hipótese de resgate, ou de redução de capital com cancelamento de ações, o número de ações de emissão da Tietê caucionadas será reduzido na mesma proporção percentual entre o número de ações da Tietê adquiridas pela Emissora na Oferta e que foram resgatadas ou canceladas, e o total de ações que foram adquiridas pela Emissora na Oferta.

4.1.10.5. Bonificações ou Desdobramento

Quaisquer novas ações emitidas em razão de bonificações, desdobramentos ou capitalização de lucros ou reservas serão igualmente caucionadas, nos termos desta Cláusula.

4.1.11. Pagamento do Principal das Debêntures

As debêntures serão pagas em espécie. O não pagamento das debêntures em espécie no seu vencimento constituirá inadimplemento, podendo nessa hipótese o agente fiduciário executar a caução.

4.1.11.1. Cancelamento de Ações

Na hipótese de a Tietê vir a implementar uma redução de capital, com restituição aos acionistas, resgate ou amortização de ações, a quantia recebida pela Emissora a título de resgate, restituição de capital ou amortização deverá ser integralmente pago aos titulares das debêntures; a quantia recebida pelos debenturistas deve ser considerada como um adiantamento do valor devido, quando do resgate das debêntures, valor esse que deverá ser reajustado pela taxa do IGP-M e vencer juros nas mesmas condições do principal das debêntures, para fins da compensação.

4.2. Características Específicas da 1ª Série

4.2.1. Volume Total da 1ª Série:

O volume da 1ª série é de R\$ 169.904.575,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais).



4.2.2. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das debêntures da 1ª série será de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) na Data de Início de Cálculo.

4.2.3. Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 13.592.366 (treze milhões, quinhentas e noventa e duas e trezentas e sessenta e seis) debêntures da 1ª série.

4.2.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 1ª série será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do leilão, vencendo-se, portanto, em 24/05/2002.

4.2.5. Forma de Pagamento

Na data de vencimento desta 1ª série, o valor do principal das debêntures acrescido de atualização e juros será pago em espécie.

4.3. Características Específicas da 2ª Série

4.3.1. Volume Total da 2ª Série:

O volume da 2ª série é de R\$ 194.176.675,00 (cento e noventa e quatro milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.3.2. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das debêntures da 2ª série será de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) na Data de Início de Cálculo.

4.3.3. Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 15.534.134 (quinze milhões, quinhentas e trinta e quatro milhões e cento e trinta e quatro) debêntures da 2ª série.

4.3.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 2ª série será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data do leilão, vencendo-se, portanto, em 19/05/2003.

4.3.5. Forma de Pagamento

Na data de vencimento desta 2ª série o valor principal das debêntures, devidamente atualizado, será pago em espécie.



4.4. Características Específicas da 3ª Série

4.4.1. Volume Total da 3ª Série:

O volume da 3ª série é de R\$ 36.607.582,50 (trinta e seis milhões, seiscentos e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.4.2. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das debêntures da 3ª série será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) na Data de Início de Cálculo.

4.4.3. Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 4.881.011 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e uma e onze) debêntures da 3ª série.

4.4.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 3ª série será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do leilão, vencendo-se, portanto, em 24/05/2002.

4.4.5. Forma de Pagamento

Na data de vencimento desta 3ª série o valor principal das debêntures, devidamente atualizado, será pago em espécie.

4.5. Características Específicas da 4ª Série

4.5.1. Volume Total da 4ª Série:

O volume da 4ª série é de R\$ 41.837.242,50 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.5.2. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das debêntures da 4ª série será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) na Data de Início de Cálculo.

4.5.3. Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 5.578.299 (cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil e duzentas e noventa e nove) debêntures da 4ª série.



4.5.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 4ª série será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data do leilão, vencendo-se, portanto, em 19/05/2003.

4.5.5. Forma de Pagamento

Na data de vencimento desta 4ª série o valor principal das debêntures, devidamente atualizado, será pago em espécie.

4.6. Subscrição

4.6.1. Prazo de Subscrição

As debêntures desta emissão serão subscritas na data do leilão da Oferta, dia 29/05/2001, observado o disposto na Cláusula 4.6.4. As debêntures não subscritas na data do leilão serão automaticamente canceladas.

4.6.2. Preço de Subscrição

As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal, atualizado pelos mesmos critérios fixados para a Atualização do Valor Nominal e Juros, de acordo com os itens 4.1.8 e 4.1.9 desta cláusula da Escritura de Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início de Cálculo até a data de integralização.

4.6.3. Integralização das debêntures

A integralização das debêntures ocorrerá mediante a entrega de ações da Tietê, na proporção de uma debênture para cada lote de 1.000 (um mil) ações, e ocorrerá na data da liquidação da Oferta, de acordo com as normas da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC).

4.6.3.1. Conforme previsto na Oferta, as ações que a Emissora adquirir serão pagas: (i) 25% (vinte e cinco por cento) em espécie; (ii) 35% (trinta e cinco por cento) serão objeto de integralização de debêntures da primeira ou da terceira série, conforme sejam ações preferenciais ou ordinárias, respectivamente; e (iii) 40% (quarenta por cento) serão objeto de integralização de debêntures da segunda ou da quarta série.

4.6.4. Direito de Preferência

Não haverá direito de preferência na subscrição das debêntures pelos acionistas da Emissora.



4.7. Condições de Pagamento

4.7.1. Local de Pagamento

Os pagamentos a que fazem jus as debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CBLC, ou, na hipótese de o debenturista não estar vinculado à CBLC; (ii) na sede da EMISSORA; ou, conforme o caso, (iii) pela instituição financeira contratada para este fim.

4.7.2. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos debenturistas no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

4.7.3. Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos vencidos e não pagos pela EMISSORA ficarão sujeitos a multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados pela variação do IGP-M, Índice Geral de Preço de Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.7.4. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

Sem prejuízo ao disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.8. Comunicações

4.8.1. Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal "O Dia", da Cidade de São Paulo, em prazos tais que permitam aos debenturistas o adequado acompanhamento das ocorrências durante o prazo de existência das Debêntures.



4.8.2. Endereçamento

As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

I. Para a Emissora:

Energia Paulista Participações S.A.
Av. das Nações Unidas, 12.995 - 17º andar, cj. 171-B, sala L. São Paulo/SP
At.: Paulo Roberto Dutra
Tel: (0xx11) 5644 2662
Fax: (0xx11) 5644 6735
e-mail: prdutra@aesc.com

II. Para o Agente Fiduciário:

Planner Corretora de Valores S.A.
Av. Paulista nº 2.439 – 11º andar
01311-300 – São Paulo /SP
At.: Depto. Agente Fiduciário
Tel.: 11 3061-9444 ramais 459 e 472
Fax: 11 3061-0964
e-mail: agfiduciario@planner.com.br

III. Para o Agente Escriturador e Banco Mandatário:

Banco Itaú S.A.
Rua Boa Vista nº 185 - 3º andar
São Paulo – SP 01014-001
At.: José Nilson Cordeiro/Gerente Comercial
Tel.: (0xx11) 237 5694
Fax.: (0xx11) 3105 1090
e-mail: jose-nilson.cordeiro@itau.com.br

III. Para a CBLIC:

Rua Quinze de Novembro nº 275 – 6º andar
São Paulo – SP 01013-001
At.: Isael Langrafe/Gerente de Custódia
Tel.: (0xx11) 3233 2265
Fax: (0xx11) 3233 2242
e-mail: ilangrafe@cblc.com.br

As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fac-



simile deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem.

V

Da Compra ou Resgate dos Títulos Pela Emissora

5.1. Resgate Antecipado.

As debêntures da segunda e quarta séries poderão ser resgatadas, após decorrido o prazo de um ano a contar de sua emissão, a critério da Emissora, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência. O resgate das debêntures poderá ser total ou parcial, sem prejuízo da remuneração, calculada na forma das Cláusulas 4.1.8 e 4.1.9. O resgate poderá ser total ou parcial, sendo, neste último caso, mediante sorteio.

5.2. Aquisição Facultativa.

A Emissora poderá, a qualquer tempo, após decorridos 120 (cento e vinte) dias da data do leilão da Oferta, 29/05/2001, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

5.3. Vencimento Antecipado.

O Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora das Debêntures, na forma do disposto na Cláusula 5.3.1 abaixo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, na ocorrência dos seguintes eventos:

- I. decretação de falência da Emissora;
- II. pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora;
- III. falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação relevante prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em 15 (quinze) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;
- IV. a alteração do controle acionário da Emissora (exceto para qualquer pessoa que controle os controladores da Emissora ou seja por eles controlada). Na hipótese prevista neste item, os debenturistas se reunirão em assembléia convocada especialmente para este fim, e o Agente



Fiduciário declarará antecipadamente vencidas somente as Debêntures possuídas pelos debenturistas que se manifestarem favoravelmente a tal vencimento antecipado:

V. demais casos previstos nesta Escritura de Emissão ou em lei.

5.3.1. Na ocorrência do vencimento antecipado, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal, devidamente ajustados nos termos das Cláusulas 4.1.8 e 4.1.9, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início de Cálculo até a data do seu efetivo pagamento que deverá ser efetuado em até 1 (um) dia útil contado de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora através de carta protocolada no endereço constante da Cláusula 4.8.2 abaixo.

VI

Das Obrigações Adicionais da Emissora

6.1 A Emissora está adicionalmente obrigada a:

I. fornecer ao Agente Fiduciário:

- (a) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia dos demonstrativos financeiros relativos a esse exercício social e declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;
- (b) dentro de no máximo 60 (sessenta) dias após o término do primeiro semestre de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras relativas a esse período e declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;
- (c) as informações previstas na Instrução CVM n.º 202, de 6 de dezembro de 1993, com a mesma periodicidade do envio dessas informações à CVM;
- (d) qualquer informação que razoavelmente lhe venha a ser solicitada dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação;
- (e) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, se comprometeu a enviar ao Agente Fiduciário;

CONSTITUÍDA EM 1952
 CAPITAL SOCIAL R\$ 1.000.000,00
 RUA DE SÃO CARLOS, 100
 JARDIM SÃO CARLOS, 100
 SÃO CARLOS, SP - 13506-900
 FONE (51) 3091-1111
 FAX (51) 3091-1111

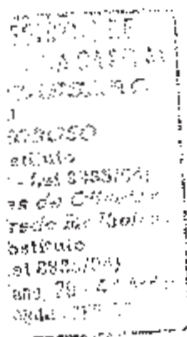


[Handwritten signature]

- (f) na mesma data em que forem publicados os avisos aos debenturistas, fatos relevantes e atas de assembléia que de alguma forma envolvam o interesse dos debenturistas; e
- (g) informações a respeito da ocorrência de qualquer dos eventos indicados na Cláusula 5.3 desta Escritura de Emissão, imediatamente após a sua ocorrência.

- II. não pagar dividendos, exceto os obrigatórios por lei, se estiver por mais de 15 (quinze) dias em mora, relativamente ao pagamento de quaisquer obrigações referentes às Debêntures;
- III. submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;
- IV. manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, e fornecer aos seus acionistas e debenturistas, pelo menos semestralmente, as demonstrações financeiras previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76;
- V. estruturar e manter em adequado funcionamento um órgão de atendimento aos debenturistas, tendo em vista assegurar o eficiente tratamento aos titulares das Debêntures, ou contratar instituição financeira autorizada para que preste esse serviço;
- VI. efetuar, desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário, o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos debenturistas ou para realizar seus créditos nos termos da Cláusula 7.2.2 abaixo;
- VII. não alterar o controle acionário da Emissora (exceto para qualquer pessoa que controle os controladores da Emissora ou seja por eles controlada) sem que tenham sido constituídas garantias à presente emissão, em forma e condições que venham a ser ajustadas entre a Emissora e os debenturistas;
- VIII. comunicar no prazo de até 5 (cinco) dias ao Agente Fiduciário qualquer descumprimento de natureza pecuniária ou não, pela Emissora, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão e/ou de quaisquer contratos de que a Emissora seja parte;

não alienar, onerar ou gravar, a qualquer título, ou por qualquer forma ou meio, as ações da Tietê recebidas na integralização das debêntures emitidas, cumprindo inclusive o disposto do Capítulo IX desta Escritura.



Handwritten signature in black ink.

VII

DO AGENTE FIDUCIÁRIO

7.1 A Emissora nomeia e constitui agente fiduciário da emissão objeto da presente Escritura de Emissão, Planner Corretora de Valores S.A. qualificado no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina na qualidade de Agente Fiduciário e interveniente, que, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar a comunhão dos debenturistas perante a Emissora declarando:

- I. sob as penas de Lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme o parágrafo 3º do artigo 66 da Lei nº 6.404/76, para exercer a função que lhe é conferida;
- II. aceitar a função que lhe foi conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- III. aceitar integralmente a presente Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;
- IV. não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983; e
- V. comprometer-se a cumprir o disposto no Inciso IX do artigo 12 da Instrução CVM n.º 28/83.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
 CNPJ nº 04.000.000/0001-00
 Rua ... nº ...
 São Paulo, SP
 CEP: 01305-000
 Fone: (11) 3061-1000
 E-mail: planner@planner.com.br
 CREA/SP nº 0041-283

7.1.1 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data da assinatura desta Escritura de Emissão ou eventual aditamento, devendo permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição e/ou vencimento das Debêntures.

7.2 Será devido ao Agente Fiduciário a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, a seguinte remuneração:

- a) parcelas trimestrais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo devida a primeira parcela 05 (cinco) dias após a assinatura da escritura de emissão e as demais parcelas nas mesmas datas dos trimestres subsequentes;
- b) As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora;



[Handwritten signature]

c) As parcelas referidas acima serão atualizadas pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela, até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas "pro-rata die" se necessário;

d) As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, dentre outros, ou assessoria legal à Emissora;

e) Em caso de inadimplência da Emissora, todas as despesas com procedimentos legais em que o Agente Fiduciário vier a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas e, posteriormente, conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, custas judiciais e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, ou decorrentes de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. As eventuais despesas e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos debenturistas para cobertura do risco da sucumbência;

f) As remunerações serão acrescidas do Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS), Contribuição Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), e de quaisquer outros impostos que venha incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento de acordo com a alíquota vigente nas datas de cada pagamento.

7.2.2. A Emissora obriga-se a efetuar, desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário e previamente aprovado pela Emissora, o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos debenturistas ou para realizar seus créditos, sendo que o crédito do Agente Fiduciário por despesas que tenha incorrido para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos debenturistas que não tenha sido saldado na forma deste inciso, será acrescido à dívida da Emissora e gozará das mesmas garantias das Debêntures, preferindo a estas na ordem de pagamento. As despesas a que se refere este item compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

- I. publicação de relatórios, avisos e notificações conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas, por lei e regulamentos aplicáveis;



[Handwritten signature and initials]

- II. extração de certidões;
- III. despesas comprovadas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções e aprovadas previamente pela Emissora;
- IV. procedimentos judiciais ou administrativos promovidos pelo Agente Fiduciário para resguardar os interesses dos debenturistas, exceto no caso de sucumbência destes, hipótese em que os debenturistas arcarão com tais despesas na forma da Cláusula 7.2 (e) acima; e
- V. eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos debenturistas.

7.3 Nas hipóteses de ausência, impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, assembléia dos debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até 8 (oito) dias antes do término final do prazo acima citado, caberá então à Emissora efetuar, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha. A substituição do Agente Fiduciário observará as seguintes condições:

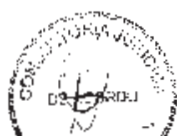
- I. nos casos de vacância, mediante nomeação pela Emissora e aprovação dos debenturistas, e aditamento à presente Escritura de Emissão;
- II. é facultado aos debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, em assembléia dos debenturistas especialmente convocada para esse fim;
- III. a substituição do Agente Fiduciário fica condicionada à comunicação prévia à CVM;
- IV. em caso de renúncia do Agente Fiduciário, este deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja escolhida pela Emissora e aprovada pelos debenturistas e assuma efetivamente as funções do Agente Fiduciário;
- V. a substituição não implicará em remuneração proporcional superior à avançada. O Agente Fiduciário substituto deverá, imediatamente após a nomeação, comunicá-la aos debenturistas, na forma do inciso XIX da Cláusula 7.4 abaixo; e



- VI. serão efetuados os pagamentos observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços.

7.4 São deveres do Agente Fiduciário, sem prejuízo de outros previstos em lei ou em normativos da CVM:

- I. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- III. proteger os direitos e interesses dos debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;
- IV. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- V. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- VI. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- VII. promover, nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, o registro desta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes; neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
- VIII. acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- IX. emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- X. solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora;
- XI. solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;



- (b) no seu escritório ou, quando instituição financeira, no local por ela indicado;
- (c) na CVM;
- (d) nas Bolsas de Valores, quando for o caso; e
- (e) na sede da instituição que liderou a colocação das Debêntures;

XVI. publicar, nos órgãos da imprensa onde a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos debenturistas que o relatório a que se refere o inciso XV acima encontra-se à disposição nos locais indicados no inciso XV acima;

XVII. manter atualizada a relação dos debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;

XVIII. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer, inclusive os incisos VII, VIII, IX e X da Cláusula 6.1 acima e da Cláusula 9.1 abaixo, conforme informações obtidas junto aos administradores da Emissora; e

XIX. notificar os debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, sendo que a notificação discriminará as providências judiciais e extrajudiciais que o Agente Fiduciário tenha tomado para acautelar e proteger os interesses da comunhão dos debenturistas. Comunicação de igual teor deve ser enviada:

- (a) à CVM;
- (b) às Bolsas de Valores, quando for o caso; e
- (c) à Emissora.

7.4.1. O Agente Fiduciário declara que verificou a suficiência e a exequibilidade da garantia e verificará a regularidade de sua constituição.

7.5 No caso de inadimplemento da Emissora, deverá o Agente Fiduciário usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos debenturistas, devendo para tanto:



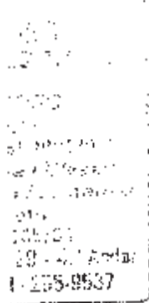
- I. declarar, observadas as condições desta Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
- II. requerer a falência da Emissora;
- III. tomar qualquer providência necessária para que os debenturistas realizem seus créditos; e
- IV. representar os debenturistas em processo de falência ou concordata da Emissora, salvo deliberação em contrário da assembléia de debenturistas.

7.5.1 O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos I a III da Cláusula 7.5 acima se, convocada a assembléia de debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos debenturistas de debêntures em circulação. Na hipótese do inciso IV da Cláusula 7.5 acima, será suficiente a deliberação da maioria das Debêntures em circulação.

VIII

DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

- 8.1 Os titulares das Debêntures desta emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembléia Especial a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos debenturistas.
- 8.2 A Assembléia dos Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação e pela CVM.
- 8.3 Aplica-se à Assembléia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404/76, sobre a Assembléia Geral de Acionistas.
- 8.4 A Assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de debenturistas que representem metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.
- 8.5 Nas deliberações da Assembléia de Debenturistas, a cada debênture será atribuído um voto. Ressalvadas as disposições expressamente previstas nesta Escritura ou em lei, e salvo no que se refere a modificações nas condições das Debêntures, que dependerão da aprovação de debenturistas que representam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) das Debêntures em circulação, as demais deliberações a serem tomadas em assembléia geral de debenturistas dependerão da aprovação da maioria absoluta de votos dos debenturistas presentes na assembléia, excluindo-se, em qualquer caso, para efeito de quorum, os votos em branco e as Debêntures pertencentes à Emissora, qualquer de suas



controladas ou às Debêntures cuja omissão, no contexto dessa emissão, faça com que alguma declaração do prospecto seja substancialmente enganosa, incorreta ou inverídica; e todos os esforços foram feitos pela Emissora para assegurar-se de que as declarações, informações e fatos descritos no prospecto são verdadeiros;

- VII. não irá alienar, gravar ou onerar, a qualquer título, as ações da Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê recebidas na integralização das debêntures emitidas.

9.1.1 Fazendo-se cumprir o inciso VII da Cláusula 9.1 acima, a Emissora torna, de forma irrevogável e irretroatável, inalienáveis e indisponíveis as ações da Tietê de sua propriedade, que tenham sido adquiridas na Oferta, até que as obrigações decorrentes da presente emissão de debêntures tenham sido satisfeitas. Após o pagamento e total satisfação das Séries Primeira e Terceira das debêntures, igual proporção do total de ações acima tornadas inalienáveis e indisponíveis se tornarão livres e desimpedidas. Para a consecução desse objetivo, a Emissora se obriga a tomar as providências necessárias para que conste dos livros societários da Tietê a condição de inalienabilidade acima estipulada.

9.1.2. Quaisquer novas ações emitidas em razão de bonificações, desdobramentos ou capitalização de lucros ou reservas tornar-se-ão igualmente, de forma irrevogável e irretroatável, inalienáveis e indisponíveis nos termos da Cláusula 9.1.1 acima, bem como serão dadas em garantia, nos termos da Cláusula 4.1.10.

9.1.3. A Emissora obriga-se de forma irrevogável e irretroatável a indenizar os Debenturistas, o Agente Fiduciário e o Coordenador por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos pelos Debenturistas, pelo Agente Fiduciário e pelo Coordenador em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos deste item.

9.1.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 9.1.2 acima, a Emissora compromete-se a notificar imediatamente aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se inverídicas, incompletas ou incorretas.

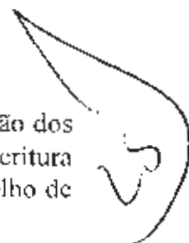




X

DAS DESPESAS

10.1 Correrão por conta da Emissora todos os custos com o registro e publicação dos atos necessários à colocação das Debêntures da presente emissão, tais como a Escritura de Emissão e as atas da Assembléia Gcral Extraordinária e da Reunião do Conselho de Administração, anúncios de início e encerramento.



XI

Do Foro

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes desta Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 28 de março de 2001

ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.



Paulo Roberto Dutra

Andrea C. Ruschmann

Diretor Financeiro **Paulo Roberto Dutra**

Diretor

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.



Carlos Arnaldo Berges de Souza

Viviane A.R. dos Santos

[Nome] **Carlos Arnaldo Berges de Souza**
[Cargo] *Diretor*

[Nome] **Viviane A.R. dos Santos**
[Cargo] *Coordenadora*

Testemunhas

Sandra Regina Itri

Catherine D. M. Barbosa

Nome: SANDRA REGINA ITRI
Id.: 6.726.72

Nome: CATHERINE D. M. BARBOSA
Id.: 21-279-088

FOLHA DE ASSINATURAS DA ESCRITURA PARTICULAR DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL DA ENERGIA PAULISTA S.A.



**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA
PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM
AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL DA ENERGIA PAULISTA
PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento, Energia Paulista Participações S.A., companhia aberta com sede na Av. das Nações Unidas, 12.995 17º andar, cj. 171-B, sala L, na Cidade de São Paulo inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.128.563/0001-10, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), e representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão ("Debêntures"), Planner Corretora de Valores S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Avenida Paulista nº 2.439 11º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.806.535/0001-54, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), vêm por esta e na melhor forma de direito celebrar o presente Aditivo à Escritura Particular de Primeira Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real da Energia Paulista Participações S.A., registrada neste 15º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2001, sob o número 10.682, fls 01-16 livro 03 ("Escritura de Emissão").

Considerando:

(i) que em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê realizada em 27 de Abril de 2001, foi deliberada a alteração da sua denominação social para AES TIETÊ S.A.

(ii) a alteração realizada na data de Emissão e de Vencimento das Debêntures deliberada em Assembléia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 18 de Maio de 2001,

as partes tem entre si justo e acordado:

1- Alterar as seguintes cláusulas da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"1.1 A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações das assembléias gerais extraordinárias da Emissora realizadas em 15 de janeiro de 2001, 08 de março de 2001 e 18 de maio de 2001 ("AGES"). A presente emissão de debêntures está vinculada à Oferta Pública de Compra de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da AES TIETÊ S.A., atual denominação de COMPANHIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TIETÊ (doravante "Tietê" e a "Oferta"), ora em processo de aprovação pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), visto que a emissão de debêntures somente poderá ser subscrita por acionistas da referida companhia que venham a aderir à Oferta.



1.1.1. Nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), os acionistas da Emissora aprovaram, nas AGEs, a emissão das Debêntures nos termos e condições refletidos nesta Escritura de Emissão.”

“2.1 (...):

II. *Arquivamento e Publicação das Atas da AGEs.* A ata da AGE realizada em 15 de janeiro de 2001 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 19.933/01-0 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Dia”, da Cidade de São Paulo no dia 2 de fevereiro de 2001; a Ata da AGE realizada em 08 de março de 2001 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 46.944/01-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Dia”, da Cidade de São Paulo no dia 28 de março de 2001 e a Ata da AGE realizada em 18 de maio de 2001 será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Dia” da Cidade de São Paulo; (...).”

“4.1.9. Juros - As debêntures renderão juros de 12% a.a., base 360 dias, incidentes sobre o valor nominal das debêntures ou sobre o saldo do valor nominal das debêntures, a partir da Data de Início de Cálculo, e pagos nas respectivas datas de vencimento de cada uma das 4 séries: 12/07/2002 para as séries 1 e 3 e 07/07/2003 para as séries 2 e 4. Os juros serão calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias.(...)”

“4.2.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 1ª série será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do leilão, vencendo-se, portanto, em 12/07/2002.”

“4.3.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 2ª série será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data do leilão, vencendo-se, portanto, em 07/07/2003.”

“4.4.4. Prazo e Data de Vencimento

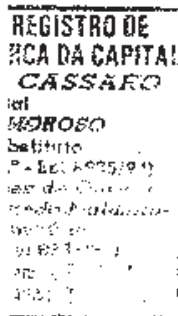
O prazo das debêntures da 3ª série será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do leilão, vencendo-se, portanto, em 12/07/2002.”

“4.5.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 4ª série será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data do leilão, vencendo-se, portanto, em 07/07/2003.”

“4.6.1 Prazo de Subscrição

As debêntures desta emissão serão subscritas na data do leilão da Oferta, dia 17 de julho de 2001, observado o disposto no Cláusula 4.6.4. As debêntures não subscritas na data do leilão serão automaticamente canceladas.”



SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL DA ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento, Energia Paulista Participações S.A., companhia aberta com sede na Av. das Nações Unidas, 12.995 – 17º andar, cj. 171-B, sala L, na Cidade de São Paulo inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.128.563/0001-10, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), e representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (“Debêntures”), Planner Corretora de Valores S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Avenida Paulista nº 2.439 – 11º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.806.535/0001-54, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”), vêm por esta e na melhor forma de direito celebrar o presente Aditivo à Escritura Particular de Primeira Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real da Energia Paulista Participações S.A., registrada neste 15º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2001, sob o número 10.682, fls 01-16 livro 03 e aditada anteriormente em 22 de maio de 2001 (“Escritura de Emissão”).

as partes tem entre si justo e acordado:

1- Alterar as seguintes cláusulas da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“1.1 A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações das assembléias gerais extraordinárias da Emissora realizadas em 15 de janeiro de 2001, 08 de março de 2001, 18 de maio de 2001 e de 28 de maio de 2001 (“AGEs”). A presente emissão de debêntures está vinculada à Oferta Pública de Compra de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da AES TIETÊ S.A., atual denominação de COMPANHIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TIETÊ (doravante “Tietê” e a “Oferta”), ora em processo de aprovação pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), visto que a emissão de debêntures somente poderá ser subscrita por acionistas da referida companhia que venham a aderir à Oferta.

1.1.1 (...).”

“ 2.1 (...):

II Arquivamento e Publicação das Atas da AGEs. A ata da AGE realizada em 15 de janeiro de 2001 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 19.933/01-0 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Dia”, da Cidade de São Paulo no dia 2 de fevereiro de 2001; a Ata da AGE realizada em 08 de março de 2001 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 46.944/01-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Dia”, da Cidade de São Paulo no dia 28 de março de 2001, a Ata da AGE realizada em 18 de maio de 2001 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 93.446/01-9 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Dia” da Cidade de São Paulo em 25 de maio de 2001 e a Ata da AGE realizada em 28 de maio de 2001 arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º _____, em sessão de _____ de maio de 2001, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Gazeta Mercantil” em 29 de maio de 2001 (...);



[Handwritten signature]
AL:

4.1.10.1 Limite de Emissão

“Cada debênture da 1ª e 2ª série será integralizada mediante a entrega de 1.000 (um mil) ações preferenciais da Tietê e terá a garantia (caução) de 1.333 (um mil, trezentos e trinta e três) ações da Tietê da mesma espécie. As debêntures da 3ª e da 4ª série serão integralizadas mediante a entrega de 910 (novecentas e dez) ações ordinárias da Tietê e terão a garantia (caução) de 1.213 (um mil, duzentas e treze) ações da Tietê da mesma espécie. Assim, o valor de emissão corresponde a 75,01% (setenta e cinco inteiros e um centésimo por cento) das ações dadas em caução. Portanto, a presente emissão atende ao limite previsto no art. 60, § 1º, letra “a” da Lei nº 6.404/76, ou seja, até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens gravados.”

4.1.10.2. Garantias Reais

“Em garantia das obrigações assumidas pela Emissora neste Instrumento Particular de Emissão de Debêntures, a Emissora dá aos debenturistas, pelo presente, na forma dos artigos 271 e seguintes do Código Comercial e artigos 768 e seguintes do Código Civil, em caução ações de emissão da Tietê que sejam adquiridas em decorrência da Oferta, sendo certo que para cada debênture da 1ª e 2ª série corresponderá a 1.333 (um mil, trezentos e trinta e três) ações caucionadas e que cada debênture da 3ª e da 4ª série corresponderá a 1.213 (um mil, duzentas e treze) ações. As séries primeira e segunda serão garantidas mediante a caução de ações preferenciais e as séries terceira e quarta serão garantidas por ações ordinárias.

A caução ora estipulada será averbada no livro Registro de Ações Nominativas, nos termos do art. 39 da Lei nº 6.404/76.”

4.1.10.5. Bonificações ou Desdobramento

Quaisquer novas ações emitidas em razão de bonificações, desdobramentos ou capitalização de lucros ou reservas serão igualmente caucionadas, na proporção das ações caucionadas em garantia das Debêntures, nos termos desta Cláusula.”

4.6.3. Integralização das debêntures

A integralização das debêntures da 1ª e 2ª série ocorrerá mediante a entrega de ações da Tietê, na proporção de uma debênture para cada lote de 1.000 (um mil) ações preferenciais e a integralização das debêntures da 3ª e 4ª série ocorrerá mediante a entrega de ações da Tietê, na proporção de uma debênture para cada lote de 910 (novecentas e dez) ações preferenciais ocorrerá na data da liquidação da Oferta, de acordo com as normas da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLIC).”

4.6.3.1 - Conforme previsto na oferta, as ações preferenciais que a emissora adquirir serão pagas: (i) 25% em espécie; (ii) 35% serão objeto de integralização de debêntures da primeira série e (iii) 40% serão objeto de integralização de debêntures da segunda série. As ações ordinárias que a emissora adquirir serão pagas: (i) 31,818182% em espécie; (ii) 31,81818% serão objeto de integralização de debêntures da terceira série e (iii) 36,363638% serão objeto de integralização de debêntures da quarta série. Serão pagas em espécie as diferenças fracionárias oriundas das debêntures e de sua correlação com o preço das ações, assim como





se o número total das ações a serem vendidas for inferior aos limites estabelecidos nos itens 3.3 e 3.4 do Edital de Oferta.”

“4.8.1. Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal “Gazeta Mercantil”, em prazos tais que permitam aos debenturistas o adequado acompanhamento das ocorrências durante o prazo de existência das Debêntures.”

“9.1.1 Fazendo-se cumprir o inciso VII da Cláusula 9.1 acima, a Emissora torna, de forma irrevogável e irretroatável, inalienáveis e indisponíveis as ações da Tietê de sua propriedade, que tenham sido adquiridas na Oferta e tenham sido objeto da caução das debêntures, até que as obrigações decorrentes da presente emissão de debêntures tenham sido satisfeitas. Após o pagamento e total satisfação das Séries Primeira e Terceira das debêntures, igual proporção do total de ações acima tomadas inalienáveis e indisponíveis se tornarão livres e desimpedidas. Para a consecução desse objetivo, a Emissora se obriga a tomar as providências necessárias para que conste dos livros societários da Tietê a condição de inalienabilidade acima estipulada.”

2 - Ficam inalterados os demais termos e condições ajustados na Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 28 de maio de 2001

Energia Paulista Participações S.A.

Andrea C. Ruschmann

[Nome] Andrea C. Ruschmann

Paulo Roberto Dutra

[Nome] Paulo Roberto Dutra

Planner Corretora de Valores S.A.

Carlos Arnaldo Borges de Souza

[Nome] Carlos Arnaldo Borges de Souza

Marcus Eduardo De Rosa

[Nome] Marcus Eduardo De Rosa

Sandra Regina Itri

NOME: SANDRA REGINA ITRI
ID.: 6.726.702

Catherine D. M. Barbosa

NOME: CATHERINE D. M. BARBOSA
ID.: 21.239.077



**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA PRIMEIRA
EMISSION PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
COM GARANTIA REAL DA ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento, Energia Paulista Participações S.A., companhia aberta com sede na Av. das Nações Unidas, 12.995 - 17º andar, cj. 171-B, sala L, na Cidade de São Paulo inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.128.563/0001-10, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), e representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão ("Debêntures"), Planner Corretora de Valores S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Avenida Paulista nº 2.439 - 11º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.806.535/0001-54, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), vêm por esta e na melhor forma de direito celebrar o presente Aditivo à Escritura Particular de Primeira Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real da Energia Paulista Participações S.A., registrada neste 15º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2001, sob o número 10.682, fls 01-16 livro 03 e aditada anteriormente em 22 de maio de 2001 e em 28 de maio de 2001 ("Escritura de Emissão").

as partes tem entre si justo e acordado:

1- Alterar as seguintes cláusulas da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"1.1 A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações das assembleias gerais extraordinárias da Emissora realizadas em 15 de janeiro de 2001, 08 de março de 2001, 18 de maio de 2001, 28 de maio de 2001 e de 11 de junho de 2001 ("AGEs"). A presente emissão de debêntures está vinculada à Oferta Pública de Compra de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da AES TIETÊ S.A., atual denominação de COMPANHIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TIETÊ (doravante "Tietê" e a "Oferta"), ora em processo de aprovação pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), visto que a emissão de debêntures somente poderá ser subscrita por acionistas da referida companhia que venham a aderir à Oferta.

1.1.1 (...)"

" 2.1 (...):

II Arquivamento e Publicação das Atas da AGEs. A ata da AGE realizada em 15 de janeiro de 2001 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 19.933/01-0 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia", da Cidade de São Paulo no dia 2 de fevereiro de 2001; a Ata da AGE realizada em 08 de março de 2001 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 46.944/01-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia", da Cidade de São Paulo no dia 28 de março de 2001, a Ata da AGE realizada em 18 de maio de 2001 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 93.446/01-9 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia" da Cidade de São Paulo em 25 de maio de 2001, a Ata da AGE realizada em 28 de maio de 2001 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 30 de maio de 2001 sob o n.º 98.365/01-0 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal "Gazeta Mercantil" em 29 de maio de 2001 e a Ata da AGE realizada em 11 de junho de 2001 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em _____ de 2001 sob o n.º _____ e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal "Gazeta Mercantil" em _____ de 2001 (...); (...)"



[Handwritten signature and initials]

"4.1.9. Juros

As debêntures renderão juros de 12% a.a., base 360 dias, incidentes sobre o valor nominal das debêntures ou sobre o saldo do valor nominal das debêntures, a partir da Data de Início de Cálculo, e pagos nas respectivas datas de vencimento de cada uma das 4 séries: 16/08/2002 para as séries 1 e 3 e 11/08/2003 para as séries 2 e 4. Os juros serão calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias corridos.

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{\text{taxa}}{100} \right)^{\frac{DV}{DC}} - 1 \right] \right\}$$

onde:

J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização;

VNa = valor nominal ou saldo do valor nominal atualizado, anteriormente descrito;

taxa = taxa de juros fixa, expressa ao ano;

DV = número de dias corridos entre o último evento e a data atual;

DC = 360 dias."

"4.2.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 1ª série será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do leilão, vencendo-se, portanto, em 16/08/2002."

"4.3.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 2ª série será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data do leilão, vencendo-se, portanto, em 11/08/2003. "

"4.4.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 3ª série será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do leilão, vencendo-se, portanto, em 16/08/2002. "



[Handwritten signatures and initials]



“4.5.4. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das debêntures da 4ª série será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data do leilão, vencendo-se, portanto, em 11/08/2003.”

“4.6.1 Prazo de Subscrição

As debêntures desta emissão serão subscritas na data do leilão da Oferta, dia 21 de agosto de 2001, observado o disposto no Cláusula 4.6.4. As debêntures não subscritas na data do leilão serão automaticamente canceladas.”

“5.2. Aquisição Facultativa.

A Emissora poderá, a qualquer tempo, após decorridos 120 (cento e vinte) dias da data do leilão da Oferta, 21 de agosto de 2001, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.”

2 - Ficam inalterados os demais termos e condições ajustados na Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 11 de junho de 2001

Energia Paulista Participações S.A.

Andrea C. Ruschmann
 [Nome] Andrea C. Ruschmann

[Cargo]

[Cargo]

Paulo Roberto Dutra
 [Nome] Paulo Roberto Dutra

[Cargo]

Planner Corretora de Valores S.A.

Carlos Arnaldo Borges de Souza
 [Nome] Carlos Arnaldo Borges de Souza

[Cargo]

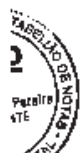
Marcus Eduardo De Itosa
 [Nome] Marcus Eduardo De Itosa

[Cargo]

TESTEMUNHAS

Sandra Regina J. T. A.
 NOME: SANDRA REGINA J. T. A.
 ID.: 6.726.702

Catherine D. M. Barbosa
 NOME: CATHERINE D. M. BARBOSA
 ID.: 21.279.088



ANEXO IX

OFERTA PÚBLICA DE COMPRA DE AÇÕES DA AES TIETÊ S.A.

ANÚNCIO DE OFERTA PÚBLICA DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA AES TIETÊ S.A., ATUAL DENOMINAÇÃO DE COMPANHIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TIETÊ

POR CONTA E ORDEM DE

ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

BANCO BRASCAN S.A., (“COORDENADOR”), por meio da BRASCAN S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES, (“INTERMEDIADORA”), por conta e ordem de ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.563/0001-10, com sede na Av. das Nações Unidas, 12.995 - 17º andar, cj. 171-B, sala L, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“OFERTANTE”), vem a público dirigir aos acionistas, titulares de ações ordinárias e preferenciais (“ACIONISTAS”) em circulação no mercado, de emissão da AES TIETÊ S.A., atual denominação de COMPANHIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TIETÊ, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, 13º andar - parte, Bloco D (“TIETÊ”), a presente Oferta Pública de Compra de ações (“OFERTA”), de acordo com os termos da Instrução CVM nº 299/99 e da Instrução CVM nº 345/00, observados os procedimentos da Instrução CVM nº 229/95 e as condições abaixo indicadas:

DA OFERTA PÚBLICA

1. Dispõe-se a **OFERTANTE**, em caráter irrevogável e irretratável, a adquirir, por meio da **INTERMEDIADORA**, até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da **TIETÊ** de que sejam titulares os **ACIONISTAS**, acrescidas de seus eventuais direitos (“**AÇÕES**”). Os proventos porventura declarados até o dia da efetiva realização do **LEILÃO** (termo esse doravante assim definido) desta **OFERTA**, pertencerão aos **ACIONISTAS**.

1.1. A **OFERTANTE** comprará a totalidade das **AÇÕES**, sem rateio, caso os **ACIONISTAS** detentores de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) das **AÇÕES**, por espécie e/ou classe, aceitem a presente **OFERTA**, ou concordem expressamente com a sua realização, não sendo computadas as **AÇÕES**, por espécie e/ou classe, cujos titulares não se manifestem, concordando, discordando ou aceitando a presente **OFERTA**, nos termos do inciso II, do artigo 1º da Instrução CVM nº 229/95. Caso não consiga assegurar um mínimo de 67% das **AÇÕES**, por espécie e/ou classe, de adesão ou aprovação da **OFERTA**, (não sendo computadas as ações preferenciais ou ordinárias, conforme o caso, em circulação, cujos titulares não se manifestarem concordando, discordando ou aceitando a presente **OFERTA**), a **OFERTANTE**, nos termos do item 6 abaixo, adquirirá tão somente até um terço das **AÇÕES** preferencias em circulação, uma vez que está impedida de adquirir ações ordinárias em tal hipótese, em virtude da Tietê Participações Ltda. já ter adquirido nos últimos dois anos o montante permitido pela Instrução 345/00., conforme informação contida no item 2.1 abaixo.

DAS AÇÕES EM CIRCULAÇÃO

2. Encontravam-se em circulação no mercado, em 31 de agosto de 2.000, 13.945.746.737 (treze bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões, setecentas e quarenta e seis mil setecentas e trinta e sete) ações ordinárias, representativas de 28,73% (vinte e oito vírgula setenta e três por cento) das ações desta espécie, representativas de 14,88% (quatorze vírgula oitenta e oito por cento) do capital total da **TIETÊ** e 38.835.333.150 (trinta e oito bilhões, oitocentos e trinta e cinco milhões, trezentas e trinta e três mil cento e cinquenta) ações preferenciais, representativas de 86,00% (oitenta e seis por cento) das ações desta espécie, representativas de 41,44 % (quarenta e um vírgula quarenta e quatro por cento) do capital total da **TIETÊ**.

2.1 O Edital de Privatização Nº / 002 / 99 (“Edital”) para a venda das ações da **TIETÊ** determinou no item 2.4 que os empregados teriam o direito de adquirir até 5% (cinco por cento) das Ações da **TIETÊ**, sendo que metade do lote teria o preço de R\$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos) por lote de 1.000 ações ordinárias, e a outra metade seria adquirida pelo preço de R\$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos), por lote de 1.000 ações ordinárias. O Edital igualmente determinou no item 2.3 que o novo controlador pagaria um sobre preço equivalente ao deságio concedido aos empregados. Conforme os termos do Edital, o Clube de Investimento dos Empregados da Companhia Energética de São Paulo – CESP (“CESPINVEST”)

adquiriu 4.669.568.000 (quatro bilhões, seiscentos e sessenta e nove milhões, quinhentas e sessenta e oito mil) ações da **TIETÊ**, equivalente a 4,98% (quatro por cento e noventa e oito centésimos) do total das ações da **TIETÊ** e 9,62% (nove por cento e sessenta e dois centésimos) das ações ordinárias da **TIETÊ**. Em 29 de janeiro de 2000, foi celebrado acordo entre a Tietê Participações Ltda. e o CESPINVEST, mediante o qual a Tietê Participações Ltda., empresa ligada à **OFERTANTE**, efetuou um pagamento de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por uma opção de compra do lote de ações adquirido pelo CESPINVEST, sendo o preço de exercício de R\$ 14,94 (quatorze reais e noventa e quatro centavos), por lote de 1.000 ações ordinárias, mais encargos financeiros. A **OFERTANTE** esclarece que exerceu a referida opção de compra das ações do CESPINVEST. A referida aquisição de ações está fora do procedimento da presente **OFERTA**, eis que tais ações estão sendo consideradas como parte do lote de ações pertencente ao acionista controlador, conforme descrito no item 2 acima.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3. A aquisição das **AÇÕES** será feita com liquidação à vista da seguinte forma: (a) as ações preferenciais serão pagas (i) 25% em espécie; (ii) 35% mediante a emissão de debêntures de primeira série com prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, e; (iii) 40% mediante a emissão de debêntures de segunda série com prazo de 720 (setecentos e vinte) dias; (b) as ações ordinárias serão pagas (i) 31,818182% em espécie; (ii) 31,81818% mediante a emissão de debêntures de terceira série com prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias e (iii) 36,363638% mediante a emissão de debêntures de quarta série com prazo de 720 (setecentos e vinte) dias; nos termos de Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real da Energia Paulista Participações S.A. (“Escritura de Emissão de Debêntures”), e que serão subscritas pelo **ACIONISTA** e integralizadas com as **AÇÕES**, como condição da aceitação da presente **OFERTA**.
 - 3.1 A **OFERTANTE**, nos termos da Escritura acima mencionada, emitirá quatro séries de debêntures, sendo que as séries primeira e segunda serão integralizadas com ações preferenciais, e as séries terceira e quarta serão integralizadas com ações ordinárias. As séries primeira e terceira terão vencimento no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, e as séries segunda e quarta terão vencimento no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data do **LEILÃO**.
 - 3.2 As debêntures das séries 1 e 2 corresponderão, cada uma, a um lote de 1.000 (um mil) ações, e as debêntures das séries 3 e 4 corresponderão, cada uma, a um lote de 910 (novecentas e dez) ações e o Valor Nominal Unitário das debêntures das séries 1 e 2 será de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e das séries 3 e 4 será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), ambos na Data de Início de Cálculo, referida no item 14.1 desta Oferta, atualizado conforme o estabelecido no mesmo item. O pagamento do principal e encargos das debêntures será efetuado em espécie.
 - 3.3 Caso a totalidade das **AÇÕES** apresentadas por um **ACIONISTA**, na presente **OFERTA**, seja inferior a 70.000 ações preferenciais ou 115.000 ações ordinárias, o preço será integralmente pago em espécie, sem que o mesmo tenha que subscrever e integralizar debêntures, conforme previsto nos termos da presente **OFERTA**.
 - 3.3.1 O pagamento em espécie, como previsto neste item 3.3, está condicionado à assinatura pelas sociedades corretoras mencionadas no item 10 deste instrumento, de documento declarando, sob as penas da lei, que na data da publicação do Edital o **ACIONISTA** possuía menos de 70.000 ações preferenciais ou 115.000 ações ordinárias.
 - 3.4 Sempre que o total de **AÇÕES** apresentadas por um **ACIONISTA**, na presente **OFERTA**, resultar em que o número de debêntures a ser subscrito seja fracionado, o número de **AÇÕES** resultante do referido fracionamento será pago em espécie pela **OFERTANTE**. Também será pago em espécie e à vista, qualquer arredondamento decorrente da correlação entre o preço das ações e das debêntures.
 - 3.5 Os dividendos declarados pelas **AÇÕES** a partir da data de aquisição pela **OFERTANTE**, nos termos da **OFERTA**, pertencerão à **OFERTANTE**.

DO PREÇO

4. O preço ofertado aos **ACIONISTAS** aceitantes da presente **OFERTA** para a aquisição das **AÇÕES** (doravante simplesmente “**Preço Ofertado**”) é de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) por lote de mil ações ordinárias e R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por lote de mil ações preferenciais, a ser pago conforme descrito no item 14 da presente **OFERTA**. Este **Preço Ofertado** será acrescido de juros de 12% ao ano, *pro rata temporis*, e reajustado pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, calculado *pro rata temporis*, desde o dia 28 de abril de 2000 (data da publicação do Fato Relevante) até a data da realização do **LEILÃO**, conforme as fórmulas descritas na cláusula 14.1 (IGP-M e juros), com a ressalva de que, onde se lê “debênture”, leia-se “AÇÕES”, sendo certo que a indexação e os juros acima mencionados incidirão sobre a totalidade do preço ofertado, desde a data de 28 de abril de 2000 até a data do **LEILÃO**, data em que haverá a emissão das debêntures, conforme previsto no item 14 abaixo; dessa data em diante, a indexação e juros serão calculados sobre o valor de principal das debêntures.

4.1. Outrossim, a **OFERTANTE** informa que a Peça de Avaliação do Preço da Oferta, datada de 28 de maio de 2001, esclarece que a avaliação pelo critério de patrimônio líquido da **TIETÊ** resulta em um preço de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) por mil ações; pelo critério de mercado, o preço seria de R\$ 11,59 (onze reais e cinquenta e nove centavos) por lote de mil ações preferenciais e R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) por lote de mil ações ordinárias, tendo por base o valor médio dos últimos 52 pregões. Adotando-se o critério de perspectivas de resultados futuros, descontados, o preço alcançaria R\$ 12,09 (doze reais e nove centavos) por lote de mil ações.

DO PRAZO DA OFERTA

5. De 18/07/2001 a 17/08/2001, os **ACIONISTAS** que aceitarem vender suas **AÇÕES**, nos termos da presente **OFERTA**, deverão habilitar-se pessoalmente ou por meio de procuradores devidamente habilitados, por intermédio de banco de investimento, banco múltiplo com carteira de investimento, sociedades corretora ou distribuidora de sua livre escolha, ou por intermédio da **INTERMEDIADORA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12.995, 19º andar, telefone (11) 5503-6944. As sociedades corretoras representando **ACIONISTAS** vendedores deverão observar o disposto nos itens 10 e 11 abaixo.

DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

6. Caso a **OFERTANTE** não consiga assegurar o mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) por espécie e/ou classe das ações em circulação (não sendo computadas as ações preferenciais ou ordinárias em circulação, cujos titulares não se manifestarem) de adesão ou aprovação da **OFERTA** pelos **ACIONISTAS**, a **OFERTANTE** adquirirá somente até um terço das ações preferenciais em circulação, acrescidas de seus eventuais direitos, conforme estabelecido no item 1 e 1.1 acima, uma vez que está impedida de adquirir ações ordinárias em tal hipótese, em virtude da Tietê Participações Ltda. já ter adquirido nos últimos dois anos o montante permitido pela Instrução 345/00. Caso as ações preferenciais ofertadas excedam a um terço das **AÇÕES** preferenciais em circulação, haverá rateio, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1-b da Instrução CVM nº 229/95.
7. Não haverá prorrogação do prazo desta **OFERTA**, pois esta **OFERTA** está sendo feita para a totalidade das **AÇÕES** em circulação.
8. As **AÇÕES** ofertadas deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.
9. A operação será realizada através de **LEILÃO** na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, às 13:00 horas, do dia 21 de agosto de 2001 (“**LEILÃO**”).
10. As sociedades corretoras encarregadas das vendas deverão entregar, até às 12:00 horas do dia 20 de agosto de 2001, suas ofertas firmes diretamente ao Diretor de Pregão ou registrá-las no MEGA BOLSA. Para o registro no MEGA BOLSA os códigos de negociação serão GETI3L e GETI4L para as ações ordinárias e preferenciais, respectivamente.
11. Não será permitido o cancelamento ou a alteração de qualquer oferta firme de venda, feita nos termos do item 10 acima, após às 12:00 horas do dia 20 de agosto de 2001.

12. Será admitida a interferência de sociedades corretoras representando terceiros compradores na **OFERTA**, desde que para a totalidade da quantidade ofertada.

12.1. Havendo interferência nos termos do item 12 acima, a diferença entre o preço final ofertado pelo adquirente e o preço inicial da **OFERTA** será paga em espécie.

13. Caso no **LEILÃO** ocorra rateio para as corretoras, o mesmo critério será observado para os clientes.

DA FORMA DE PAGAMENTO

14. A liquidação físico-financeira da presente **OFERTA** será efetuada à vista, de acordo com as normas da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, correndo a corretagem de venda por conta dos vendedores das **AÇÕES** e a de compra por conta de seus respectivos adquirentes, observado ainda o seguinte:

- (i) 25% das ações preferenciais e 31,818182% das ações ordinárias serão liquidadas em espécie, pelo preço efetivamente praticado para a negociação das ações;
- (ii) 35% das ações preferenciais e 31,81818% das ações ordinárias serão liquidadas mediante a emissão de debêntures com prazo de 360 (trezentos e sessenta dias), conforme previsto na Cláusula 3 e parágrafos da OFERTA e na Escritura de Emissão de Debêntures; e
- (iii) 40% das ações preferenciais e 36,363638% das ações ordinárias serão liquidadas mediante a emissão de debêntures com prazo de 720 (setecentos e vinte dias), conforme previsto na Cláusula 3 e parágrafos da OFERTA e na Escritura de Emissão de Debêntures.

14.1 As Debêntures de todas as séries terão seu Valor Nominal atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços para o Mercado, número índice, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGPM”), calculada de forma “pro rata temporis” por dias corridos, a partir da Data de Início de Cálculo (data da publicação do primeiro fato relevante sobre a OFERTA, ou seja, 28 de abril de 2000) e de acordo com a fórmula abaixo. A atualização monetária do valor nominal das Debêntures pelo IGP-M, dar-se-á anualmente, sendo que o pagamento do principal estará sujeito à atualização monetária e dar-se-á no vencimento das debêntures.

$$VNa = VNe \times \left\{ \left[\frac{NI_1}{NI_0} \right]^{\frac{dcp_1}{dct_1}} \times \left[\frac{NI_2}{NI_1} \right]^{\frac{dcp_2}{dct_2}} \times \dots \times \left[\frac{NI_n}{NI_{n-1}} \right]^{\frac{dcp_n}{dct_n}} \right\}$$

onde:

VNa = valor nominal atualizado;

VNe = valor nominal ou saldo do valor nominal;

NI₀ = valor do número-índice do mês anterior ao mês de início de atualização;

NI₁ = valor do número-índice do mês de início de atualização;

NI₂ = valor do número-índice do mês subsequente ao mês de início de atualização;

NI_n = valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização até a data de aniversário do ativo.
Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{n-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês “n”;

dcp = número de dias corridos da Data de Início de Cálculo ou da última data de aniversário até a data de atualização;

dct = número de dias corridos entre a Data de Início de Cálculo ou a última e a próxima data de aniversário;

Observações:

- 1) Caso no mês de atualização o número-índice não esteja ainda disponível, será utilizada a última variação disponível do índice de preços em questão;
- 2) Considera-se a data de aniversário em cada mês o dia 1º.

O IGP-M deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

No caso de indisponibilidade temporária do IGP-M quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta **OFERTA**, será utilizada, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por dias corridos, não cabendo porém, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da **OFERTANTE** quanto pelos debenturistas.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 30 dias após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal, o agente fiduciário deverá convocar Assembléia-Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a **OFERTANTE**, o parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na presente **OFERTA**, a última variação percentual divulgada para o índice.

Juros

As debêntures renderão juros de 12% a.a, base 360 dias, incidentes sobre o valor nominal das debêntures ou sobre o saldo do valor nominal das debêntures, a partir da Data de Início de Cálculo, e pagos nas respectivas datas de vencimento de cada uma das 4 séries: 16/08/2002 para as séries 1 e 3 e 11/08/2003 para as séries 2 e 4. Os juros serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias corridos.

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{\text{taxa}}{100} \right) \right]^{\frac{DV}{DC}} - 1 \right\}$$

onde:

- J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização;
- VNa = valor nominal ou saldo do valor nominal atualizado, anteriormente descrito;
- taxa = taxa de juros de 12% ao ano;
- DV = número de dias corridos entre o último evento e a data atual;
- DC = 360 dias.

DAS GARANTIAS

15. As debêntures terão garantia real representada por **AÇÕES** adquiridas via **OFERTA**, na seguinte proporção: (i) 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais por debênture das séries 1 e 2, e; (ii) 1.213 (um mil duzentas e treze) ações ordinárias por debêntures das séries 3 e 4. As **AÇÕES** adquiridas pela **OFERTANTE**, que garantirão as debêntures estarão gravadas de cláusula de inalienabilidade e indisponibilidade enquanto as debêntures não forem resgatadas, conforme anotação a ser feita no Livro Registro de Ações Nominativas.

DAS RAZÕES E OBJETIVOS DA OFERTA

16. O objetivo da presente **OFERTA** é consolidar as posições acionárias do grupo controlador, que tem a participação da **OFERTANTE**, na **TIETÊ**.

DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

17. Embora no Fato Relevante tenha constado que a **OFERTANTE** seria a **TIETÊ PARTICIPAÇÕES LTDA.** com sede na Av. das Nações Unidas, 12.995 - 18º andar sala S, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a sua controladora indireta **AES CORPORATION**, que é uma pessoa jurídica com sede e organizada conforme as leis dos Estados Unidos da América, decidiu, por questões internas ao grupo de empresas a que ambas as sociedades pertencem, substituir a pessoa jurídica que, de fato atuará como **OFERTANTE**, que passa a ser a **ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.**
18. A **OFERTANTE** é uma sociedade anônima, com sede na Av. das Nações Unidas, 12.995 - 17º andar, cj. 171-B, sala L, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. É controlada por **AES BRIDGE I LTD.** e **AES BRIDGE II LTD.** as quais detêm 100,00% (cem por cento) de seu Capital Social. A **OFERTANTE** tem por objeto: a) estudar, planejar, projetar, construir e operar sistemas de produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes de energia; b) estudar, projetar, executar planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de vetores de energia, diretamente ou em cooperação com outras entidades; e c) deter participação acionária em outras sociedades, bem como participar em licitações públicas. Tanto a **TIETÊ** quanto a **OFERTANTE** são controladas indiretamente pela **AES Corp.**, que é uma pessoa jurídica organizada conforme as leis dos Estados Unidos da América, e que tem por principal objeto social a participação em projetos de geração e distribuição de energia elétrica.

DAS INFORMAÇÕES DA TIETÊ

19. A **AES TIETÊ S.A.**, atual denominação de **COMPANHIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TIETÊ**, é uma companhia aberta, cujo controle acionário é exercido pela iniciativa privada desde 27 de outubro de 1999, com ações negociadas em bolsa, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, 13º andar - parte, Bloco D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.609/0001-27. A **TIETÊ** rege-se pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.457/97), pelas disposições constantes do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica, pelo seu Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais dispositivos legais aplicáveis.

A **TIETÊ** implementou uma reestruturação societária no ano calendário de 2000, mediante a incorporação, pela **TIETÊ**, de sua antiga Controladora **AES GÁS EMPREENDIMENTOS LTDA.** (“**AES GÁS**”), conforme Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da **TIETÊ** realizada em 30/03/00. Em 14/12/00, a **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL** aprovou a operação, conforme a Resolução ANEEL nº 544, publicada no Diário Oficial da União em 15/12/00. Em 19/12/00, o Conselho de Administração se reuniu e considerou o processo de incorporação aperfeiçoado. Esses eventos foram objeto de **FATO RELEVANTE** publicado na Gazeta Mercantil em 28/12/00.

A **TIETÊ** contabilizou o ágio anteriormente registrado pela **AES GÁS**, líquido de provisão constituída para manter a integridade de seu patrimônio e o da **TIETÊ**, como um ativo diferido. O montante do ágio absorvido pela **TIETÊ**, em razão da incorporação, tem como fundamento econômico a expectativa de rentabilidade futura, e seu valor contábil é de R\$ 808.303.900,55 (oitocentos e oito milhões, trezentos e três mil novecentos reais e cinquenta e cinco centavos), deduzida a provisão no montante de R\$ 541.563.613,37 (quinhentos e quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos), proporcionando um benefício fiscal correspondente a R\$ 266.740.287,18 (duzentos e sessenta e seis milhões, setecentos e quarenta mil duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), apurados com base na legislação societária e fiscal em vigor. O ágio contabilizado como ativo diferido será amortizado no prazo previsto na legislação pertinente.

AES GÁS foi extinta, em decorrência da incorporação, e a **TIETÊ** sucedeu a incorporada em todos os seus direitos e obrigações. O montante do acervo líquido que vier a ser incorporado pela **TIETÊ** será contabilizado em reserva especial de ágio em seu patrimônio líquido.

O acervo líquido da **AES GÁS**, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil na data de 24 de março de 2000, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária. Os quotistas da **AES GÁS** receberam, em substituição às quotas que detinham na **AES GÁS**, um total de ações da **TIETÊ**, sendo que 29.926.336.823 (vinte e nove bilhões, novecentos e vinte e seis milhões, trezentas e trinta e seis mil oitocentas e vinte e três) ações serão ordinárias e 6.321.277.080 (seis bilhões, trezentos e vinte e um milhões, duzentas e setenta e sete mil e oitenta) ações serão preferenciais. As ações da **TIETÊ** recebidas pelos quotistas da **AES GÁS** possuem os mesmos direitos das ações extintas, em virtude da incorporação. Para fins de determinação da relação de substituição, cada ação detida pela **AES GÁS** no capital social da **TIETÊ** correspondeu a uma nova ação da **TIETÊ** da mesma espécie. A operação é equitativa para os acionistas da **TIETÊ**, visto que após sua conclusão, a composição acionária da **TIETÊ** será a mesma anteriormente existente, e a única mutação patrimonial será a existência de reserva especial de ágio.

A **TIETÊ** tem por objeto social: I) estudar, planejar, projetar, construir e operar sistemas de produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes de energia, mormente as renováveis; II) estudar, planejar, projetar, construir e operar barragens de acumulação, eclusas e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas e de seus leitos e reservatórios; III) estudar, projetar, executar planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes e vetores de energia, diretamente ou em cooperação com outras entidades; IV) participar em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

20. A presente **OFERTA** não acarretará modificação nas diretrizes, metas e nos objetivos administrativos e/ou gerenciais da **TIETÊ**, ou ainda com relação ao seu plano anual de negócios, não sendo, conseqüentemente, aguardada alteração em seu desempenho operacional, garantindo-se a continuidade, regularidade, eficiência e segurança de suas atividades e operações, observado, no entanto, as informações constantes do item 19 acima.
21. Em 31 de dezembro de 2000, o capital social subscrito e integralizado da **TIETÊ**, era de R\$ 100.001.000,00 (cem milhões, e um mil reais), dividido, à época, em 93.698.261.790 (noventa e três bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, duzentas e sessenta e uma mil setecentas e noventa) ações, sendo 48.541.651.560 (quarenta e oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil quinhentas e sessenta) ações ordinárias e 45.156.610.230 (quarenta e cinco bilhões, cento e cinquenta e seis milhões, seiscentas e dez mil duzentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas escriturais sem valor nominal.
22. As ações têm seus direitos e prerrogativas definidos no Estatuto Social da **TIETÊ** e nas disposições da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.457/97.

Todas as ações preferenciais da **TIETÊ** são nominativas, não possuem valor nominal e não conferem a seus titulares direito de voto nas deliberações das assembleias gerais, salvo nos casos legais, adquirirão, entretanto, direito de voto se a sociedade deixar de pagar, por 3 (três) exercícios consecutivos, os dividendos a que fizerem jus.

As ações preferenciais nominativas da **TIETÊ** possuem as seguintes características: (i) não possuem direito a voto; (ii) não são resgatáveis e não conversíveis em ações ordinárias; (iii) possuem prioridade no reembolso do capital, com base do capital integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da sociedade; (iv) têm direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes de correção monetária e da capitalização de reservas e lucros, recebendo ações da mesma espécie; e (v) têm direito a dividendos 10% (dez por cento) superiores aos atribuídos às ações ordinárias.

23. Composição acionária do Capital Social da **TIETÊ**:

23.1 Em 31/03/01:

<u>Acionista</u>	<u>ON (**)</u>	<u>%</u>	<u>PN (**)</u>	<u>%</u>	<u>Total (**)</u>	<u>%</u>
AES Tietê Empreendimentos Ltda. (*)	29.926.337	61,65	6.321.277	14,00	36.247.614	38,68
CESPINVEST (*)	4.669.568	9,62	-	-	4.669.568	4,98
Banespa	6.123.203	12,61	12.181.392	26,98	18.304.595	19,54
Nossa Caixa Nosso Banco	-	-	7.686.364	17,02	7.686.364	8,20
ELETROBRÁS	37.634	0,08	7.526.922	16,67	7.564.556	8,07
Outros	7.784.910	16,04	11.440.655	25,33	19.225.565	20,53
TOTAL GERAL	48.541.652	100,0	45.156.610	100,0	93.698.262	100,0

(*) Ações consideradas integrantes do bloco de controle da TIETÊ.

(**) Por lote de mil ações.

24. Departamento de Acionistas: Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, 13º andar - parte, Bloco D, São Paulo - S.P.

24.1 Instituição contratada para o serviço de Banco Depositário das ações nominativas escriturais de emissão da **TIETÊ**: Banco Itaú S.A.25. Indicadores Econômico-Financeiros da **TIETÊ** (***), na forma da legislação societária:

<u>Indicador</u>	<u>31.03.01</u>	<u>31.12.00</u>	<u>30.09.00</u>	<u>30.06.00</u>	<u>31.03.00</u>	<u>31.12.99</u>
Capital social realizado (R\$ mil)	100.001	100.001	100.001	100.001	100.001	100.001
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	722.970	698.014	419.684	421.601	400.198	389.549
Receita Líquida (R\$ mil)	121.845	502.539	372.085	228.751	117.799	352.202
Lucro Operacional (R\$ mil)	38.435	321.337	232.727	48.900	16.508	78.867
Lucro Líquido (R\$ mil)	24.956	53.003	30.134	32.051	10.649	(195.955)
Exigível Total (R\$ mil)	1.404.797	1.392.864	1.798.541	1.379.072	1.413.293	1.347.468
Nº Ações (lote de mil)	93.698.262	93.698.262	93.698.262	93.698.262	93.698.262	93.698.262
LPA por 1.000 ações (R\$)	0,27	0,57	0,32	0,34	0,11	(2,09)
VPA por 1.000 ações (R\$)	7,71	7,45	4,48	4,50	4,27	4,16
Dividendo por 1.000 ações (R\$)	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio, por 1.000 ações (R\$)	-	-	-	-	-	-
Lucro Líquido/Capital Social (%)	24,95	53,00	30,13	32,05	10,35	(196,00)
Lucro Líquido/Patrimônio Líquido (%)	3,45	7,59	7,18	7,60	2,66	(50,30)
Lucro Líquido/Receita Líquida (%)	20,48	10,55	8,10	14,01	9,04	(55,64)
Passivo Total/Patrimônio Líquido (%)	294,309	299,18	428,5	427,1	453,15	445,91

(***) a totalidade do patrimônio da **TIETÊ** foi recebido em razão de cisão da Companhia Energética de São Paulo - CESP, havida em 26 de março de 1999.

HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES

26. Cotação das ações de emissão da **TIETÊ**, nos últimos 12 meses.

26.1 Negociação das ações ordinárias de emissão da **TIETÊ** na BOVESPA.

Mês	Negócios	Quantidade	Volume (R\$)	Preços (por lote mil)			Vl. Médio Corrig.*
				Mínimo	Máximo	Médio	
Jun-00	134	346.000.000	2.363.337,00	6,69	7,20	6,83	6,95
Jul-00	240	594.700.000	4.052.806,00	6,67	7,00	6,81	6,91
Ago-00	217	819.700.000	5.870.526,00	6,60	7,49	7,16	7,26
Set-00	81	1.356.000.000	9.274.582,00	6,50	7,60	6,84	6,92
Out-00	75	784.000.000	5.597.896,00	6,40	7,31	7,14	7,21
Nov-00	51	919.400.000	6.711.621,00	7,00	7,70	7,30	7,37
Dez-00	52	1.407.600.000	10.368.925,00	7,00	7,70	7,37	7,43
Jan-01	138	996.700.000	8.809.532,00	8,00	9,60	8,84	8,90
Fev-01	60	425.500.000	3.752.434,00	8,30	9,00	8,82	8,87
Mar-01	43	314.400.000	2.746.613,00	8,60	9,20	8,74	8,78
Abr-01	38	739.100.000	6.991.712,00	8,60	9,50	9,46	9,49
Mai-01	77	729.100.000	6.679.552,00	9,00	9,69	9,16	9,18

* Valores corrigidos pela T. R. no período.

26.2 Negociação das ações preferenciais de emissão da **TIETÊ** na BOVESPA.

Mês	Negócios	Quantidade	Volume (R\$)	Preços (por lote mil)			Vl. Médio Corrig.*
				Mínimo	Máximo	Médio	
Jun-00	645	1.642.600.000	18.862.718,00	11,20	12,20	11,48	11,68
Jul-00	688	1.485.600.000	17.178.712,00	11,31	12,00	11,56	11,73
Ago-00	1.017	2.475.900.000	28.924.614,00	10,80	12,05	11,68	11,84
Set-00	265	959.000.000	10.929.358,00	10,50	11,70	11,40	11,53
Out-00	141	202.100.000	2.244.369,00	10,50	11,53	11,10	11,22
Nov-00	95	141.200.000	1.568.729,00	10,75	11,50	11,10	11,20
Dez-00	237	432.100.000	4.837.930,00	10,70	11,55	11,20	11,29
Jan-01	1.172	5.132.900.000	67.512.597,00	10,95	13,99	13,15	13,24
Fev-01	293	1.975.800.000	27.747.039,00	13,51	14,30	14,04	14,12
Mar-01	177	1.046.500.000	14.688.133,00	13,70	15,00	14,04	14,11
Abr-01	107	539.700.000	7.748.117,00	13,50	15,00	14,36	14,41
Mai-01	255	858.300.000	11.899.660,00	12,70	15,50	13,86	13,89

* Valores corrigidos pela T. R. no período

MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESENTE OFERTA PÚBLICA

27. Os **ACIONISTAS** que aceitarem vender suas ações estarão automaticamente concordando com a presente **OFERTA**, devendo proceder conforme estipulado no item 5 acima, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

28. Os **ACIONISTAS** que não desejarem vender suas ações, mas que queiram se manifestar, ficam convocados a se manifestar sobre a presente **OFERTA**, nos termos do artigo 11 da Instrução 229/95. Para tanto, deverão preencher o Formulário de Manifestação em 4 (quatro) vias, concordando ou não com a presente **OFERTA** até 17/08/2001 e tornando suas ações indisponíveis para negociação até o dia útil anterior à data da realização do **LEILÃO**, inclusive, conforme autorização contida no Formulário de Manifestação dirigida ao Banco Itaú S.A., instituição responsável pelo serviço de escrituração das **AÇÕES**. O formulário de manifestação poderá ser obtido junto ao **COORDENADOR**, ou no site da Internet www.bancobrascan.com.br. O formulário deverá ser preenchido por completo e assinado, em quatro vias, com firma reconhecida, pelos **ACIONISTAS** ou procuradores devidamente constituídos. Após seu preenchimento, o formulário deverá ser entregue ao **COORDENADOR**, aos cuidados do Diretor do Departamento de Administração, na Av. Almirante Barroso, 52 -31º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-000, ou enviado pelo correio, por carta registrada, contendo no envelope os dizeres "OFERTA PÚBLICA - AES TIETÊ", ou ainda enviado através do fax nº (21) 2240-9707.

29. Os **ACIONISTAS** que tenham transferido suas **AÇÕES** para a custódia fungível na CBLC e desejarem se manifestar sobre a presente **OFERTA** deverão, previamente, proceder à reversão da referida transferência junto ao respectivo agente de custódia, com o conseqüente retorno das **AÇÕES** às posições próprias dos **ACIONISTAS**. Em seguida, tais **ACIONISTAS** deverão observar o procedimento descrito no item 28 acima. Tal reversão será assegurada a todos os **ACIONISTAS** que a solicitem até o fim do prazo de recebimento referido no item 30 a seguir.
30. Para efeito do disposto no item 29 acima, serão consideradas as manifestações recebidas até o prazo limite de 17 de agosto de 2001. Serão desconsideradas quaisquer manifestações recebidas após o prazo limite, independentemente das razões. As manifestações recebidas dentro do prazo limite terão a sua validade confirmada imediatamente após a confirmação da indisponibilização das **AÇÕES** pelo Banco Itaú S.A., conforme autorização firmada no Formulário de Manifestação dirigida ao Banco Itaú S.A., instituição responsável pelo serviço de escrituração das **AÇÕES**.
31. As **AÇÕES** indisponibilizadas para negociação para fins desta **OFERTA** serão liberadas no primeiro dia útil imediatamente posterior à efetivação da referida oferta na Bolsa de Valores, nos termos da autorização firmada no Formulário de Manifestação dirigida ao Banco Itaú S.A., instituição responsável pelo serviço de escrituração das **AÇÕES**.

INFORMAÇÕES GERAIS

32. O **ACIONISTA CONTROLADOR** não tem intenção de promover o cancelamento do registro de Companhia Aberta da **TIETÊ**, mantendo seus compromissos anteriores a este respeito. Declara, adicionalmente, que é de seu conhecimento que os administradores da **TIETÊ** e seu acionista controlador, cancelaram a operação de criação de ações preferenciais resgatáveis e de conversão, operação essa que havia sido divulgada em Fato Relevante publicado em 15 de agosto de 2000, na Gazeta Mercantil e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
33. Encontram-se abaixo as declarações do **COORDENADOR** e da **INTERMEDIADORA**, a respeito das participações acionárias no capital da **TIETÊ**.
- 33.1. O Banco Brascan S.A. declara que não possui ações ou outros valores mobiliários de emissão da **TIETÊ**.
- 33.2. O Banco Brascan S.A. declara que os fundos dos quais é administrador não possuem ações ou outros valores mobiliários de emissão da **TIETÊ**.
- 33.3. A BRASCAN S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES declara que não possui ações ou outros valores mobiliários de emissão da **TIETÊ**.
34. A **OFERTANTE**, o **ACIONISTA CONTROLADOR** da **TIETÊ**, o **COORDENADOR** e a **INTERMEDIADORA** declaram não conhecer a existência de nenhum fato e/ou circunstância, não revelados ao público, que possam influenciar, de modo relevante, os resultados da **TIETÊ** ou aceitação das ações de sua emissão.
35. Os registros da **TIETÊ** perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM encontram-se atualizados.
36. Nos termos do art. 14 da Instrução CVM nº 299/99, se no prazo de dois anos, contados da liquidação financeira da presente **OFERTA**, a **OFERTANTE** vier a realizar nova oferta para a aquisição de ações da mesma espécie, a diferença a maior, se houver, entre os valores ofertados, será paga aos acionistas aceitantes da presente **OFERTA**.
37. Para efeitos do disposto no art. 15 da Instrução CVM nº 299/99, a **OFERTANTE** declara que caso seja deliberado, pela **TIETÊ**, no prazo de um ano contado da liquidação financeira da presente **OFERTA**, qualquer evento societário que enseje o exercício do direito de recesso, será assegurado aos **ACIONISTAS** aceitantes da presente **OFERTA**, que seriam alcançados, o pagamento da diferença a maior, se houver, entre o valor praticado na aquisição de suas **AÇÕES** e o valor apurado para efeito de pagamento aos acionistas dissidentes da deliberação, ficando vedado à **TIETÊ**, durante o período ora fixado, proceder à alteração do critério para apuração do valor do reembolso.
38. Para os fins dos itens 36 e 37 acima, o valor ofertado na presente **OFERTA** será corrigido pela variação do Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – IGP-M entre a data da liquidação financeira da presente **OFERTA** e a data da liquidação financeira da nova oferta ou do pagamento aos **ACIONISTAS** dissidentes de deliberação assemblear pertinente, conforme o caso.

ALIENAÇÃO DAS AÇÕES APÓS A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

39. Findo o prazo da presente **OFERTA**, e atingindo o percentual previsto no item 1.1 acima, o **OFERTANTE**, na forma do artigo 20 da Instrução CVM nº 229/95, com a redação que lhe deu a Instrução CVM nº 345-00, compromete-se a adquirir, nas condições aqui estipuladas, incluindo o reajuste de preço previsto no item 4 anterior, as **AÇÕES** oferecidas pelos **ACIONISTAS** não aceitantes desta **OFERTA**, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da realização da Assembléia Geral que aprovar as Demonstrações Financeiras do primeiro exercício social posterior à liquidação da presente **OFERTA**. O preço de aquisição das **AÇÕES** durante este período será ajustado para refletir bonificações e dividendos que venham a ser declarados ou pagos aos **ACIONISTAS**. O prazo para pagamento das ações nestas condições será idêntico àquele estabelecido para os **ACIONISTAS** que aceitarem a presente **OFERTA**, como previsto no item 14, sendo que o pagamento da parcela em espécie será feito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data em que o **ACIONISTA** contatar a **TIETÊ**, o **COORDENADOR**, a **INTERMEDIADORA** ou a instituição depositária das **AÇÕES** no sentido de proceder à referida alienação das **AÇÕES**. O preço a ser pago ao **ACIONISTA** será o mesmo preço praticado na **OFERTA**, atualizado monetariamente pelo índice adotado na **OFERTA** original até a data do efetivo pagamento.

OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES DA OFERTANTE

40. Findo o prazo da presente **OFERTA**, e atingindo o percentual previsto no item 1.1 acima, a **OFERTANTE** obriga-se a pagar aos **ACIONISTAS** que aceitarem a presente **OFERTA** a diferença a maior, se houver, entre o preço ora pago, atualizado monetariamente conforme previsto no item 4 supra, e o preço que a **OFERTANTE** vier a obter numa eventual alienação do controle acionário da **TIETÊ**, se e quando esta se realizar dentro do prazo de 2 (dois) anos contados a partir da data da liquidação financeira da presente **OFERTA**, nos termos do inciso IX do artigo 10 da Instrução CVM nº 229/95.

41. Informações adicionais sobre a presente **OFERTA** ou sobre a **TIETÊ**, inclusive cópia das peças de avaliação do preço das ações elaborada pelo **COORDENADOR**, relação nominal de todos os acionistas da **TIETÊ**, informações relativas ao registro de companhia aberta da **TIETÊ** (IAN, DFP e ITR) poderão ser obtidas junto ao **COORDENADOR**, e à **INTERMEDIADORA**, nos estabelecimentos respectivamente mantidos pelos mesmos (a) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, 52, 31º andar, telefone (21) 271-5151 e (b) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nações Unidas, 12.995, 19º andar; telefone (11) 5503-6944, ou ainda junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sediada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Centro de Consultas ou ainda no seu endereço na cidade de São Paulo na Rua Formosa, 367, 20º andar, Centro - SP, ou junto à **TIETÊ**, na sua sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, 13º andar - parte, Bloco D.

42. A presente **OFERTA** rege-se de acordo com as leis brasileiras.

43. O presente Edital de Oferta Pública foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, através do OFÍCIO/CVM/SRE/Nº /2001 datado de de 2001, tendo a Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA autorizado a realização da respectiva operação em seu público pregão.

44. A **OFERTANTE** recomenda que os **ACIONISTAS** leiam o Prospecto de Distribuição Pública de Debêntures de sua emissão, que informa acerca dos riscos que os aceitantes da **OFERTA** estarão correndo, em razão da subscrição das referidas Debêntures.

ANEXO X

INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS – ITR RELATIVAS À DATA-BASE DE 31/03/2001



O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APECIAÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES, RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

1.1 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01897-0	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 04.128.563/0001-10	4 - NIRE 35300183550
---------------------------	---	--------------------------------	-------------------------

1.2 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12.995, 17º ANDAR						2 - BAIRRO OU DISTRITO BROOKLIN NOVO	
3 - CEP 04578-000	4 - MUNICÍPIO SÃO PAULO					5 - UF SP	
6 - DDD 11	7 - TELEFONE 5644-2670	8 - TELEFONE -	9 - TELEFONE -	10 - TELEX -	11 - DDD 11	12 - FAX 5644-6735	13 - FAX -
14 - FAX -							
15 - E-MAIL kgfurtado@tiete.fc.aesc.com.br							

1.3 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME PAULO ROBERTO DUTRA				2 - ENDEREÇO COMPLETO AV. ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, BLOCO D, 13º ANDAR			
3 - BAIRRO OU DISTRITO GRANJA JULIETA			4 - CEP 04726-905	5 - MUNICÍPIO SÃO PAULO		6 - UF SP	
7 - DDD 11	8 - TELEFONE 5644-2670	9 - TELEFONE -	10 - TELEFONE -	11 - TELEX -	12 - DDD 11	13 - FAX 5644-6735	
14 - FAX -		15 - FAX -		16 - E-MAIL prdutra@tiete.fc.aesc.com.br			

1.4 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO		TRIMESTRE ATUAL			TRIMESTRE ANTERIOR		
1 - INÍCIO	2 - TÉRMINO	3 - NÚMERO	4 - INÍCIO	5 - TÉRMINO	6 - NÚMERO	7 - INÍCIO	8 - TÉRMINO
01/01/2001	31/12/2001	1	01/01/2001	31/03/2001	4	01/10/2000	31/12/2000
9 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR DELOITTE TOUCHE TOHMATSU		10 - CÓDIGO CVM 00283-6		11 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO IARA PASIAN		12 - CPF DO RESP. TÉCNICO 011.207.508-81	

1.5 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NÚMERO DE AÇÕES (MIL)	1 - TRIMESTRE ATUAL 31/03/2001	2 - TRIMESTRE ANTERIOR 31/12/2000	3 - IGUAL TRIMESTRE EX. ANTERIOR 31/03/2000
DO CAPITAL INTEGRALIZADO			
1 - ORDINÁRIAS	100	100	-
2 - PREFERENCIAIS	-	-	-
3 - TOTAL	100	100	-
EM TESOURARIA			
4 - ORDINÁRIAS	-	-	-
5 - PREFERENCIAIS	-	-	-
6 - TOTAL	-	-	-

1.6 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS	2 - TIPO DE SITUAÇÃO PRÉ-OPERACIONAL
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO ESTRANGEIRA	4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1170000 - PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL DETER PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES	6 - TIPO DE CONSOLIDADO NÃO APRESENTADO
7 - TIPO DE RELATÓRIO DOS AUDITORES SEM RESSALVA	

1.7 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL
----------	----------	------------------------

1.8 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO.	6 - TIPO AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO POR AÇÃO
----------	------------	---------------	--------------	------------------	---------------	--------------------------------

1.9 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1 - ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (REAIS)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (REAIS)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	6 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (UNIDADES)	7 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (REAIS)
----------	-----------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-------------------------	---	--------------------------------------

1.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 10/07/2001	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

2.1 – BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>31/03/2001</u>	<u>31/12/2000</u>
1	Ativo Total	44.193	100
1.01	Ativo Circulante	69	100
1.01.01	Disponibilidades	69	100
1.03	Ativo Permanente	44.124	-
1.03.03	Diferido	44.124	-

2.2 – BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>31/03/2001</u>	<u>31/12/2000</u>
2	Passivo Total	44.193	100
2.01	Passivo Circulante	44.093	-
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	137	-
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	43.956	-
2.05	Patrimônio Líquido	100	100
2.05.01	Capital Social Realizado	100	100

4.1 – NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Energia Paulista Participações S.A. foi constituída em 6 de novembro de 2000 como sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com o propósito específico de servir como veículo para a implementação de oferta pública de compra de ações da AES Tietê S.A., anteriormente denominada Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê (subsidiária integral do Grupo AES).

Em 30 de dezembro de 2000, os sócios resolveram transformar a natureza jurídica da sociedade para sociedade por ações.

2. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

O balanço patrimonial incluído nas informações trimestrais da Companhia foi elaborado seguindo os princípios e práticas contábeis estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações.

Não está sendo apresentada a demonstração do resultado para o trimestre findo em 31 de março de 2001, visto que a Companhia somente incorreu em gastos referentes à futura emissão de debêntures, os quais foram classificados no ativo diferido (vide nota explicativa nº 4).

3. REAPRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

A Companhia está reapresentando as informações trimestrais relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2001, originalmente divulgadas em 30 de maio de 2001, alterando as datas de vencimentos das debêntures apresentadas na nota explicativa nº 6, de 12 de julho de 2002 para 16 de agosto de 2002 (Séries 1 e 3) e de 7 de julho de 2003 para 11 de agosto de 2003 (Séries 2 e 4).

4. DIFERIDO

Está representado por despesas iniciais na emissão de debêntures. A amortização será registrada com base no prazo de vencimento desses títulos.

5. CAPITAL SOCIAL

O capital social, parcialmente integralizado, é constituído de 1.000 (hum mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, pertencentes a acionistas residentes no exterior, conforme segue:

<u>Acionistas</u>	<u>Quantidade de ações</u>
AES Bridge I Ltd.	999
AES Bridge II Ltd.	1
Total	1.000

6. OFERTA PÚBLICA DE COMPRA DE AÇÕES

A assembléia geral extraordinária realizada em 28 de maio de 2001 deliberou o seguinte:

A Oferta Pública de Compra de Ações Ordinárias e Preferenciais da Tietê será realizada pela Energia Paulista Participações S.A. pelo preço ofertado de R\$ 7,50 por lote de novecentas e dez ações ordinárias e de R\$ 12,50 por lote de mil ações preferenciais, que será reajustado desde 28 de abril de 2000 até a data da efetivação do leilão, de acordo com a variação do IGP-M, acrescido de juros de 12% ao ano. A Oferta dar-se-á mediante liquidação à vista, através do pagamento de 25% ou 31,818182%, em espécie, conforme sejam ações preferenciais ou ordinárias, respectivamente, na data do leilão de compra das ações objeto da Oferta Pública mencionada, e os outros 75% ou 68,181818% restantes, conforme o caso, serão objeto de integralização das Debêntures da Energia Paulista Participações S.A. que terão vencimento em 1 e 2 anos, nas seguintes proporções: 35% e 40%, respectivamente, para as séries integralizadas com ações preferenciais e 31,81818% e 36,363638%, respectivamente, para as séries integralizadas com ações ordinárias. Estas Debêntures terão garantia real, que se constituirá em caução de ações da Tietê, e terão vencimento em até dois anos. Desta forma, esta emissão de Debêntures somente poderá ser subscrita por acionistas da Tietê.

Com isso, a empresa pretende fazer a emissão nos seguintes moldes:

- Volume: R\$ 442.526.075,00
- Quantidade de Títulos:
 - 1ª Série: 13.592.366
 - 2ª Série: 15.534.134
 - 3ª Série: 4.881.011
 - 4ª Série: 5.578.299
- Data de Início de Cálculo: 28 de abril de 2000
- Prazo (alterado pela AGE de 11 de junho de 2001):
 - 1ª Série: 360 dias, vencendo-se, portanto, em 12 de julho de 2002
 - 2ª Série: 720 dias, vencendo-se, portanto, em 07 de julho de 2003
 - 3ª Série: 360 dias, vencendo-se, portanto, em 12 de julho de 2002
 - 4ª Série: 720 dias, vencendo-se, portanto, em 07 de julho de 2003
 - Taxa: IGP-M + 12% a.a.
- Garantia: Real em ações da Tietê
- Coordenador: Banco Brascan S.A.

5.1 – COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

O principal objetivo da Companhia é efetuar a compra de ações, atualmente em circulação no mercado, da AES Tietê S.A., anteriormente denominada Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê (subsidiária integral do grupo AES). Até 22 de maio de 2001 a Companhia somente incorreu em gastos referentes à futura emissão de debêntures. Estes gastos foram classificados no diferido, conforme descrito na nota explicativa nº 4. No trimestre findo em 31 de março de 2001 a Companhia não auferiu resultados.

17.1 – RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL – SEM RESSALVA**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE REVISÃO ESPECIAL**

Aos Acionistas e Administradores da
Energia Paulista Participações S.A.
São Paulo – SP

1. Efetuamos uma revisão especial das informações trimestrais – ITR da Energia Paulista Participações S.A. referente ao trimestre findo em 31 de março de 2001, elaboradas, sob a responsabilidade de sua Administração, de acordo com as práticas contábeis estabelecidas pela legislação societária brasileira, compreendendo o balanço patrimonial e o relatório de desempenho.
2. Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Contadores – Ibracon, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade, e consistiu, principalmente, de: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia, quanto aos critérios adotados na elaboração das informações trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e nas operações da Companhia.
3. Baseados em nossa revisão especial, não temos conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas informações trimestrais referidas no parágrafo 1 para que estas estejam de acordo com as práticas contábeis estabelecidas pela legislação societária brasileira, aplicadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários especificamente aplicáveis à divulgação das informações trimestrais obrigatórias.
4. Anteriormente, auditamos o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2000, e emitimos parecer, sem ressalvas, datado de 18 de janeiro de 2001.
5. Conforme descrito na nota explicativa nº 3, as informações trimestrais relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2001, originalmente divulgadas em 30 de maio de 2001, estão sendo reapresentadas para refletir as alterações nas datas de vencimentos das debêntures a serem emitidas em 21 de agosto de 2001.

São Paulo, 10 de julho de 2001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Iara Pasian
Contadora
CRC nº 1 SP 121517/O-3

A via original desse relatório foi entregue à Companhia, devidamente assinada, acompanhada das folhas das ITR, revisadas por nós e estão rubricadas tão-somente para fins de identificação.

19.1 – DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

A Companhia reapresentou em 02 de julho de 2001, as informações trimestrais com o código CVM que foi obtido em 29 de junho de 2001.

A Companhia está reapresentando as informações trimestrais relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2001, originalmente divulgadas em 30 de maio de 2001, alterando as datas de vencimentos das debêntures apresentadas na nota explicativa 6, de 12 de julho de 2002 para 16 de agosto de 2002 (Séries 1 e 3) e de 7 de julho de 2003 para 11 de agosto de 2003 (Séries 2 e 4).

EMISSORA:

ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A.
Av. das Nações Unidas 12.995, 17º andar, cjto. 171-B, sala L
04578-000 - São Paulo - SP

COORDENADOR:

BANCO BRASCAN S.A.
Av. Almirante Barroso nº 52 - 31º andar
20031-000 - Rio de Janeiro - RJ

AGENTE FIDUCIÁRIO

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Av. Paulista nº 2.439 - 11º andar
01311-300 - São Paulo - SP

BANCO MANDATÁRIO E DEPOSITÁRIO

BANCO ITAÚ S.A.
Rua Boa Vista nº 185 - 3º andar
01014-001- São Paulo - SP

CONSULTOR JURÍDICO:

VEIRANO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Av. das Nações Unidas nº 12.995 - 18º andar
04578-000 - São Paulo - SP